

FACULDADE NOVOS HORIZONTES  
Mestrado Acadêmico em Administração

**A CULTURA BRASILEIRA NA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO  
INFANTO-JUVENIL: entrevistas com auditores fiscais e  
crianças trabalhadoras**

Ângela Patrícia Gonçalves Teixeira

Belo Horizonte  
2007

**Ângela Patrícia Gonçalves Teixeira**

**A CULTURA BRASILEIRA NA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTO-JUVENIL: entrevistas com auditores fiscais e crianças trabalhadoras**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Acadêmico em Administração da Faculdade Novos Horizontes, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Administração.

Orientadora: Profa. Dra. Marília Novais da Mata Machado

Área de Concentração: Organização e Estratégia

Linha de Pesquisa: Relações de Poder e Dinâmica das Organizações

Belo Horizonte  
2007

**FACULDADE NOVOS HORIZONTES**  
**Programa de Pós Graduação em Administração**

Ângela Patrícia Gonçalves Teixeira – **A CULTURA BRASILEIRA NA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTO-JUVENIL: ENTREVISTAS COM AUDITORES FISCAIS E CRIANÇAS TRABALHADORAS**, aprovada pela seguinte banca examinadora

Profa. Dra. Marília Novais da Mata Machado - Orientador  
Instituição: Faculdade Novos Horizontes  
Assinatura:

---

Profa. Dra. Helena Maria Tarchi Crivellari  
Instituição: Universidade Federal de Minas Gerais  
Assinatura:

---

Profa. Dra. Marlene Catarina de Oliveira Lopes Melo  
Instituição: Faculdade Novos Horizontes  
Assinatura:

---

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Belo Horizonte, 01º de outubro de 2007

À Marta Martins,  
minha mãe.

## AGRADECIMENTOS

Chega mais um final de etapa e percebo que esta realização não seria possível sem a participação de algumas pessoas. Por isso, quero agradecer a todos aqueles que direta ou indiretamente contribuíram para a conclusão deste sonho.

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a Deus, não apenas por ter me dado o dom precioso da vida, mas sobretudo, por colocar nela pessoas tão especiais às quais devo o mérito de toda esta caminhada.

Dentre tais pessoas, a mais importante delas é minha mãe. Mulher de personalidade forte e de conduta reta que orienta todos os passos de minha caminhada, que está sempre do meu lado, não importando a direção. Muito obrigada por tudo: pela palavra certa no momento exato, pelo ombro nos momentos de angústia, pelas diversas vezes em que leu este trabalho, pelas vezes em que pediu silêncio porque eu estava trabalhando, por ter levado o remédio quando a dor era insuportável, por ter me ajudado incondicionalmente, enfim, por existir na minha vida.

Devo agradecer também a minha tia Ruth, aos meus irmãos: Célia e Frederico, e a minha sobrinha Bianca, pela paciência e apoio dedicados nos momentos mais difíceis.

Ao Reginaldo, que mesmo de longe, estava sempre ao meu lado, suportando as inúmeras crises de tensão e que, mesmo assim, sempre me forneceu serenidade para atravessá-las

Não poderia deixar de citar a plêiade de amigos que formei no mestrado, a quem só tenho a agradecer pelos vários momentos de carinho e companheirismo, por terem me ajudado e me dado uma luz quando tudo parecia perdido: Luiz, Jorge, e Cláudio e, em especial, a Dri e Kátia, obrigada pelos momentos de apoio e também pelos de descontração.

Aos demais colegas de mestrado, que ajudaram no meu crescimento, tanto profissional, como intelectual.

Aos amigos, que em nome da distância e da falta de tempo, tive que abrir mão da convivência, mas nunca da amizade: Lu, Du e Márcio, obrigada pelos momentos de dedicação e pela compreensão de minha ausência.

À Carol, minha prima-irma pela presença sempre constante.

A todos os meus alunos, que acompanharam essa caminhada, apoiando e incentivando sempre e, em especial, ao Max e ao Júnior, meus consultores em assuntos de informática.

A todos os funcionários da Faculdade Novos Horizontes, em especial, à Bia e a Mirian, pela paciência e o usual profissionalismo ofertado em nosso benefício.

Há ainda aqueles a quem tenho que agradecer porque tiveram participação direta e possibilitaram a conclusão desta dissertação.

Em primeiro lugar, à Marisnei por me apresentar à Fuliban e a Dra. Marília, por permitir a pesquisa junto aos arquivos e pacientes da instituição.

Ao Shigero Ricardo, colega de mestrado, que me apresentou aos auditores fiscais do trabalho da Delegacia Regional de Belo Horizonte.

À Professora Dra. Marlene Catarina de Oliveira Lopes Melo, a quem passei a admirar profundamente pela forma e por tudo o que vivemos juntas. Admiro-a pelo sua forma de ser, pelo que faz e por sua personalidade. Minha vida está marcada pela presença fundamental de mulheres guerreiras: minha mãe e você.

À Professora Dra Marília Machado, minha orientadora, que apostou e acreditou no meu trabalho, por sua competência e dedicação que possibilitaram este trabalho.

“Tente alcançar as estrelas. Você pode não conseguir pegá-las, mas também não voltara com um punhado de lama na mão”

Anônimo

## RESUMO

A presente dissertação procurou identificar traços da cultura brasileira que influenciam o exercício laboral dos Auditores Fiscais do Trabalho na erradicação do trabalho infanto-juvenil e a vivência desse trabalho por crianças e adolescentes. Para tal fim, partindo da tipologia de Freitas, construiu-se um modelo teórico conceitual, composto pelos traços *formalismo, valorização do trabalho, hierarquia, personalismo e malandragem/jeitinho*. Foi realizada uma pesquisa de campo que se desdobrou em dois enfoques: os Auditores Fiscais do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho de Belo Horizonte e os pacientes – crianças e adolescentes – que estão sendo atendidos pela Fundação Libanesa de Minas Gerais que exercem ou exerceram atividade laborativa em desacordo com a proibição constitucional, previamente selecionados a partir de informações dos arquivos da instituição. Utilizou-se como instrumento de coleta de dados a entrevista semi-estruturada e, para os adolescentes, foram adicionadas técnicas não interferentes de associação de palavras e composição de frases. Os dados foram tratados por meio da análise do conteúdo. Os resultados demonstraram que os traços culturais pertencentes ao modelo dificultam a atividade de combate ao trabalho infantil e, por outro, estimulam a continuidade do fenômeno. Podem ser classificados em fatores antecedentes, determinantes e explicativos. Verificou-se, ainda, que os impactos de tais traços variam de acordo com as classes sociais as quais os diferentes atores pertencem.

Palavras chaves: Cultura Brasileira, Traços Culturais, Trabalho Infanto-Juvenil.



## ABSTRACT

The present dissertation has attempted at identifying traits of the Brazilian culture which influence the work of the labour supervisory towards the eradication of child labour, and also how this condition was experienced by children and adolescents. In order to achieve that, stemming from Freitas' typology, a theoretical-conceptual model was built, made up of traits such as *formalism*, *work valorization*, *hyerarchy*, *personalism* and "malandragem / jeitinho". A field research was carried out, which was unfolded into two focuses: the labour supervisory, of Labour State Inspection of Belo Horizonte, and the patients – children and teenagers – that are being assisted by the Lebanese Foundation of Minas Gerais who exert (or exerted) labour activity conflicting with the Constitutional prohibition, previously selected from information collected from that institution's archives. Semi-structured interviews were used as a tool to collect data, and for the adolescents, non-interfering techniques like word-association and phrase composition were also adopted. The data received content analysis treatment. The results show, on the one hand, that the cultural traits pertaining to the model make it difficult to fight child labour; on the other hand, that they stimulate this phenomenon to continue. They can be classified into previous, determining and explaining factors. We have also verified that the impact of such traits depend on the social class to which the various actors belong.

Keywords: Brazilian Culture, Cultural Traces, Child labour,

**LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Quadro 1 - Modelo Teórico/Conceitual dos Traços Culturais .....	41
Quadro2 - Chefes na visão dos adolescentes entrevistados .....	71
Figura 1 – Fatores antecedentes, determinantes e explicativos da perspectiva das crianças, pais e empregadores .....	105
Figura 2 - Fatores antecedentes, determinantes e explicativos da perspectiva dos auditores e juízes .....	106
Figura 3 – Fatores antecedentes,e explicativos do desculpismo .....	107
Figura 4: Fatores antecedentes,determinantes e explicativos relativos ao governo, na perspectiva dos auditores .....	108

**LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Crianças e adolescentes da Fuliban, por sexo, em situação legal ou ilegal de trabalho (N=1531) .....	72
Tabela 2 - Relação: tipo de trabalho X Sexo .....	74
Tabela 3 - Relação: Tipo de trabalho executado x Sexo x Idade .....	75
Tabela 4 - Motivos alegados para justificar o trabalho infanto-juvenil .....	77

## LISTA DE ABREVIATURAS

AFTs - Auditores Fiscais do Trabalho  
Asprom - Associação Profissionalizante do Menor  
BCC - Programa Brasil Criança Cidadã  
Casa - Centro de Atenção à Saúde do Adolescente  
Ceip - Centro de Internação Provisória do adolescente  
Cesam - Centro Salesiano do Menor  
Cia - Centro de Internação do Adolescente  
CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas  
Conanda - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CR/88 - Constituição da República Federativa do Brasil  
DRT – Delegacia Regional do Trabalho  
EC - Emenda Constitucional  
Eca - Estatuto da Criança e do Adolescente  
FCMMG - Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais  
FNpeti - Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil  
Fuliban - Fundação Libanesa de Minas Gerais  
Gectipa - Grupo especial de combate ao trabalho infantil e proteção ao adolescente  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IBM - *International Business Machines*  
IN – Instrução Normativa  
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego  
Napp - Núcleo de Assessoria, Planejamento e Pesquisa  
OIT - Organização Internacional do Trabalho  
Peti - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
Pair - Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à  
Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro  
Planfor - Programa Nacional de Qualificação Profissional  
Pnad - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios  
Proger - Programa de Geração de Emprego e Renda  
Pronaf - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar  
Unicef - Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>19</b>
<b>2.1 Cultura .....</b>	<b>19</b>
2.1.1 Cultura: gênese e conceito .....	20
2.1.2 Cultura brasileira .....	23
2.1.3 Traços culturais .....	25
2.1.3.1 <i>Hierarquia</i> .....	27
2.1.3.2 <i>Personalismo</i> .....	30
2.1.3.3 <i>Malandragem</i> .....	32
2.1.3.4 <i>Valorização do trabalho</i> .....	36
2.1.4 Modelo teórico/conceitual .....	40
<b>2.2 Trabalho Infante-Juvenil .....</b>	<b>42</b>
2.2.1 Histórico .....	42
2.2.2 Dados e efeitos do trabalho infantil .....	43
2.2.3 Arcabouço jurídico .....	45
2.2.4 Esforços realizados pelo Governo Federal .....	48
<b>3 CARACTERIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E DA FULIBAN .....</b>	<b>52</b>
<b>3.1 Ministério do Trabalho e Emprego .....</b>	<b>52</b>
<b>3.2 Fundação Libanesa de Minas Gerais .....</b>	<b>53</b>
<b>4 METODOLOGIA DE PESQUISA .....</b>	<b>57</b>
<b>4.1 Auditores Fiscais .....</b>	<b>57</b>
4.1.1 Seleção dos sujeitos .....	57
4.1.2 Instrumento de coleta de dados .....	58
4.1.3 Tratamento dos dados .....	59
<b>4.2 Crianças e Adolescentes .....</b>	<b>60</b>

4.2.1 Seleção dos sujeitos .....	60
4.2.2 Instrumentos de coleta de dados .....	61
4.2.3 Tratamento dos dados .....	62
<b>4.3 Limitações do Estudo .....</b>	<b>62</b>
<b>5 RESULTADOS .....</b>	<b>64</b>
<b>5.1 Caracterização dos Auditores Fiscais do Trabalho .....</b>	<b>65</b>
<b>5.2 Crianças e adolescentes em situação de trabalho .....</b>	<b>66</b>
<b>5.3 Medidas fiscais e suas motivações .....</b>	<b>77</b>
<b>5.4 <i>Formalismo</i>: discrepância entre o “prescritivo” e o “descritivo” .....</b>	<b>81</b>
<b>5.5 Percepções e representações do trabalho infanto-juvenil: a valorização do trabalho .....</b>	<b>86</b>
<b>5.6 Influência dos indicadores da cultura brasileira .....</b>	<b>91</b>
5.5.1 Hierarquia .....	91
5.5.2 Personalismo .....	93
5.5.3 Malandragem/Jeitinho.....	94
<b>5.7 Questões políticas .....</b>	<b>98</b>
<b>6 CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>102</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>110</b>
<b>APÊNDICES E ANEXOS .....</b>	<b>122</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O Brasil, em decorrência de suas dimensões, é um país marcado por significativas diversidades climáticas, sociais e culturais.

Se, por um lado, existem peculiaridades de cada região, por outro, há um aspecto corriqueiro a todas: a cultura brasileira do descrédito nos atos normativos.

Dentre tantos outros comentários, é comum ouvir que determinada lei *não pegou*, ou que não teve efetividade, revelando a discrepância entre conduta concreta e normas prescritas.

No país, várias são as leis que não têm eficácia social, dentre elas, o art. 7º, inc. XXXIII, que proíbe o trabalho noturno perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, a partir dos 14 anos, de acordo com a Emenda Constitucional 20, de 15 de dezembro de 1998.

A Constituição da República Federativa do Brasil – CR/88 – dita ainda, em seu artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência comunitária, além de colocá-los a salvo de todas as formas de discriminação, negligência, exploração, violência, crueldade e opressão.

Tais preceitos constitucionais são reforçados por inúmeras outras disposições normativas, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, as convenções internacionais da Organização Internacional do Trabalho – OIT – e diversas outras normas esparsas.

O que se vê, entretanto, não é bem isso: no Brasil, é cada vez maior o número de crianças que têm violados seus direitos básicos de cidadania.

Oportuno se torna dizer que a inserção precoce no mercado de trabalho acarreta as mais diversas conseqüências, dentre essas, o forte impacto no desempenho escolar em virtude do cansaço e conseqüente falta de disposição de acompanhar ou, até mesmo, de freqüentar as aulas.

Soma-se ainda a maior propensão que as crianças e adolescentes apresentam de se acidentarem no trabalho. Cosendey (2002) relata que muitos dos acidentes são causados pela percepção difusa e desorganizados dos neófitos que não tiveram um período de amadurecimento completo, o que pode ocasionar lesões muitas vezes irreversíveis, trazendo problemas à saúde, à formação psicológica, educacional e física.

Há que se considerar que, frequentemente, as crianças e os adolescentes são levados para a esfera laborativa objetivando uma saída para uma situação de pobreza e penúria: a parca renda auferida agrega-se à renda familiar para garantir a subsistência. Entretanto, já se constatou que tal atitude, até pelo aspecto financeiro, é um erro.

Estudos da OIT demonstram que o trabalho infanto-juvenil é um instrumento de manutenção da pobreza. No entender de Cipola (2001), é uma espiral da pobreza, um círculo vicioso, pois, quanto mais cedo a pessoa se torna economicamente ativa, menor será a sua renda ao final de 30 anos de trabalho e também será menor o seu grau de escolaridade.

Para combater e evitar tal fenômeno, o país conta com um arcabouço jurídico moderno e avançado. Entretanto, existe um abismo entre a letra da lei e a prática. Nota-se que os atos normativos por si só não garantem a efetividade da proteção integral para todas as crianças.

Além do aspecto legislativo, que deveria coibir tal fenômeno, o empenho da administração pública ainda deve ser apontado: “A erradicação do trabalho infantil está incorporada à agenda do Governo Federal” (site institucional do Ministério do Trabalho e Emprego, 2005).

Nas palavras de Corrêa e Gomes (2003, p. 60), “existe um comprometimento muito significativo do governo brasileiro para a erradicação do trabalho infantil”.

A luta envolve diversos ministérios e órgãos. Entretanto, é o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – o responsável pelo combate, por meio da fiscalização exercida pelos Auditores Fiscais do Trabalho – AFTs –, de toda e qualquer forma de trabalho infantil. (*Site* institucional do MTE).

Para atingir tais fins, várias são as atividades desenvolvidas pelo MTE e por seus agentes. No entanto, alguns autores atribuem a continuidade e



desenvolvimento do trabalho infantil a falhas do sistema de fiscalização (CACCIAMALI e AZEVEDO, 2002; SOUZA, 2001).

Nesse diapasão, Souza (2001, p.86) afirma:

um outro fator condicionante do trabalho infantil, relaciona-se ao sistema de fiscalização existente no país, encarregado de fazer cumprir o avançado arcabouço jurídico de proteção à infância e à adolescência. A despeito de dispor de um aparato legal moderno, sintonizado com as convenções internacionais que abrangem o trabalho infantil, o país ainda não dispõe de um sistema de fiscalização eficiente, com a estrutura necessária ao cumprimento da legislação vigente.

Entretanto, é importante destacar as palavras de Cacciamali e Braga (2002, p. 6), que afirmam ser o trabalho infantil “um fenômeno social complexo, sujeito a múltiplos condicionantes de distintas naturezas [ênfatisando ainda que] não há uma compreensão plena a seu respeito”

Nesse sentido Sússekino *et al.* (2003, p.1287) apontam como fatores condicionantes do trabalho infantil a cidadania, a consciência e o apreço pela ordem jurídica: quanto mais estas forem desenvolvidas “menos reclamada é a presença da inspeção do trabalho. E vice-versa.”

Possuindo estreita relação ao exposto por Sússekino *et al.* (2003), há ainda que se levar em consideração as questões políticas, tais como escolhas e legislações e diretrizes que regulamentam o assunto, bem como interesses e efetivos esforços por parte do governo na erradicação do trabalho infanto-juvenil.

Muitos autores (CIPOLA, 2001; LIBERATI e DIAS, 2006; CORRÊA e GOMES, 2003; CONSENDEY, 2002; MARQUES, FAZZI e LEAL, 2002 dentre outros) apontam ainda a influência cultural como fator determinante para a continuidade de tal fenômeno.

Tratando da cultura como um todo, ou apenas da atuação do fiscal do trabalho, afirmam os autores supracitados que a sociedade propaga a cultura do trabalho infantil como enobrecedor, mesmo quando executado precocemente.

Por se tratar de um tema tão complexo, sua análise não pode ser efetuada apenas levando-se em conta o aspecto cultural de valorização do trabalho infantil.

Existem outros traços da cultura brasileira que podem influenciar na questão. Buscando aprofundar e possibilitar maior compreensão a seu respeito, elencaram-se alguns traços culturais (como *hierarquia*, *personalismo* e *malandragem*) com vistas a identificar aqueles que podem afetar as atividades dos auditores fiscais do trabalho na erradicação do trabalho infantil e também na vivência desse trabalho por crianças e adolescentes.

O tema mostra sua relevância à medida que possibilita a formação de um corpo de conhecimentos sobre as formas da cultura de um país influenciar as atividades laborativas e, conseqüentemente, a produtividade, tema esse de muito interesse dos administradores.

Para a comunidade em geral, a importância deste estudo reside no fato de discutir um modo para diminuição ou mesmo erradicação do trabalho infantil, permitindo aos futuros leitores uma visão mais ampla das questões que envolvem o trabalho infantil, proporcionando, com isso, condições para que se possam direcionar projetos de maneira eficaz, atraindo novas parcerias com a iniciativa privada.

Também pretende contribuir, a partir de seus resultados, para novos estudos relacionados ao tema.

Nesse sentido, o **problema de pesquisa** do presente estudo é se e como o exercício laboral de erradicação do trabalho infanto-juvenil realizado por auditores fiscais e a vivência desse trabalho por crianças e adolescentes são influenciados por traços da cultura brasileira.

Para responder essa questão, desenvolveu-se uma pesquisa de campo junto aos fiscais do Ministério do Trabalho e junto a pacientes atendidos pela Fundação Libanesa de Minas Gerais (Fuliban) que ingressaram no mercado de trabalho antes dos 16 anos e que, menores de 18 anos, exerceram atividade laborativa, perigosa, noturna ou isalubre,

O **objetivo principal** deste estudo é, pois, identificar traços da cultura brasileira que influenciam o exercício laboral dos auditores fiscais do trabalho na erradicação do trabalho infanto-juvenil e a vivência desse trabalho por crianças e adolescentes.

Os **objetivos específicos** são:

1. caracterizar o trabalho dos Auditores Fiscais do Trabalho;

2. caracterizar as crianças e adolescentes em situação de trabalho: tipo de trabalho realizado pelas crianças e adolescentes semi-empregados, origem social, características familiares, medidas fiscais efetivamente aplicadas e suas motivações;

3. conhecer e analisar as circunstâncias de discrepância entre o “prescritivo e o descritivo” (RIGGS, 1964, p. 123) das atividades realizadas pelos AFTs na erradicação do trabalho infanto-juvenil e de depoimentos das crianças e adolescentes que vivenciam situação de trabalho;

4. identificar as representações do trabalho infanto-juvenil dos auditores fiscais do trabalho e de crianças e adolescentes, especialmente suas representações relativas a empregadores e pais;

5. avaliar a influência dos indicadores da cultura brasileira sobre as ações, preocupações e representações dos AFTs e das crianças e adolescentes vitimados.

O presente trabalho está assim organizado: inicialmente, contextualiza-se a temática com esta introdução, que é composta também do problema de pesquisa e de sua justificativa.

O capítulo 2 aborda o Referencial Teórico, em que se apresenta o conceito de cultura e cultura brasileira, caracterizando suas variáveis, contextualiza-se o cenário trabalhista brasileiro, revisam-se os principais esforços do Governo Federal na busca pela erradicação do trabalho infantil e os pontos na legislação referente à proibição do trabalho infantil.

A apresentação da estrutura do MTE e da Fuliban está no capítulo 3. O quarto apresenta os recursos metodológicos utilizados na pesquisa.

O quinto capítulo oferece os resultados e o sexto e último contém as considerações finais.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Cultura

Nos últimos anos, diversas produções no campo da administração têm se preocupado em demonstrar a influência das culturas nacionais sobre as culturas organizacionais. Dentre eles, podem ser citados Motta e Caldas (1997); Freitas (1997); Barros e Prates (1996); Wood Jr e Caldas (1998); Aidar et al. (1995).

Tal lista é apenas exemplificativa, visto que há muitos outros trabalhos nessa linha que, como um todo, pretendem demonstrar a relação da cultura brasileira com o desempenho da administração das organizações.

Esses estudos, em sua maioria, têm como inspiração o trabalho de Hofstede (2003), que realizou uma pesquisa procurando examinar a diferença de valores na *International Business Machines* – IBM – em mais de 60 países, apontando o impacto da nacionalidade nas práticas gerenciais.

Vários são os aspectos analisados: alguns trabalhos (Freitas (1997), Barros e Prates (1996)) enfatizam a questão da adoção de modelos de gestão importados que são implementados sem a devida adequação à realidade brasileira; outros, nas palavras de Motta e Caldas (1997, 15-16)

têm buscado entender melhor a cultura brasileira – ou manifestações de sua diversidade – com base no espaço organizacional moderno, do seio das empresas aqui instaladas, [aduzindo ainda que outros] têm se dedicado a analisar organizações ou manifestações organizativas tipicamente brasileiras, procurando daí aprender sobre nossa cultura, sobre nossos próprios híbridos, ou sobre nós mesmos.

Entretanto, são escassos os estudos que procuraram relacionar o impacto da cultura nacional com o produto/serviço prestado pela organização.

Tal preocupação coaduna com a afirmação de Dias (2003, p.137): “os próprios produtos da empresa sofrem modificações em função da cultura do país onde se instalou”.

Ante tal quadro, o presente estudo pretende identificar traços da cultura brasileira que influenciam o exercício laboral dos auditores fiscais do trabalho

na erradicação do trabalho infanto-juvenil e a vivência desse trabalho por crianças e adolescentes.

O Ministério do Trabalho e Emprego tem como produto de sua atividade a prestação de um serviço. Entretanto, mesmo nesse setor, pode-se perceber a interferência de fatores culturais.

Os auditores fiscais do trabalho enfrentam um meio ambiente cultural que dificilmente os estimula a intervir e a diminuir a incidência do trabalho infantil:

Os pais de menores que trabalham, trabalharam também eles desde muito jovens e raramente freqüentavam a escola. Ao ver muitos adultos instruídos, mas desempregados ou subempregados, consideraram que é melhor que seus filhos aprendam um ofício no trabalho do que ir à escola. (REIS, 2002, p.9)

Para buscar a dinâmica desse processo de influência, torna-se necessário entender o que é cultura, as raízes da cultura brasileira e os traços singulares dessa que podem influenciar as atividades dos AFTs.

### 2.1.1 Cultura: gênese e conceito

A genealogia da palavra cultura procede do latim, derivada do verbo *colere*, que em sua acepção inicial, na França do século XIII, se relacionava à área agropastoril (CUCHE, 2002).

Sua concepção moderna se deu a partir dos estudos da antropologia no século XVIII, demonstrando que as sociedades primitivas compartilhavam e transmitiam elementos e que esses se diferenciavam de região para região (DIAS, 2003).

Criado, de uma forma simplificada, para representar esses atos, procedimentos e criações transmissíveis às outras gerações, com o decorrer do tempo, o termo cultura tornou-se polêmico e dotado de vários significados.

Dos estudos antropológicos do século XVIII até os dias atuais, vários foram os autores que enveredaram na tentativa de formular um conceito para cultura, o que se deve em grande parte ao caráter multifacetado do instituto,

que mantém relações com diversos campos do conhecimento, tais como filosofia, antropologia, sociologia e psicologia dentre outros.

Como afirma Aktouf (1993), é ousado e ilusório pretender esgotar o conceito de cultura. Assim, existem algumas abordagens que podem ser apontadas, e aqui serão elencadas, desprovidas de qualquer julgamento valorativo, apenas demonstrando essa capacidade de a noção comportar múltiplas definições.

De acordo com Cuche (2002), o primeiro autor a definir etnologicamente cultura foi Tylor (1871), que a concebia “como um conjunto complexo que inclui o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, o direito, os costumes e as outras capacidades ou hábitos adquiridos pelo homem enquanto membro da sociedade” (*apud* CUCHE, 2002, p. 35).

No Dicionário de Sociologia (JOHNSON, 1997, p.59), “é o conjunto acumulado de símbolos, idéias, e produtos materiais associados a um sistema social, seja ele uma sociedade inteira ou apenas uma família”.

De tal acepção pode-se perceber que o instituto interfere na forma como a pessoa percebe as coisas, pois os valores adquiridos fazem com que os indivíduos de diferentes sociedades humanas formulem diferentes juízos de valor e diferentes maneiras de enxergar o mundo (DIAS, 2000).

DaMatta (1997, p. 17) define cultura como “uma palavra que exprime precisamente um estilo, um modo e jeito de fazer as coisas”.

Já para Hofstede (2003) cultura é uma programação mental coletiva, que vai distinguir os membros de um grupo de outro.

Por seu turno, Geertz (1989, p.4), afirma que

acreditando, como Max Weber, que o homem é um animal amarrado a teias de significados que ele mesmo teceu, assumo a cultura como sendo essas teias e a sua análise, portanto, não como uma ciência experimental em busca de leis, mas como uma ciência interpretativa, à procura do significado.

Também enfatizando o lado simbólico, Levi-Strauss (1974, p.9) diz que “toda cultura pode ser considerada como um conjunto de sistemas simbólicos em cuja linha de frente colocam-se a linguagem, as regras matrimoniais, as relações econômicas, a arte, a ciência, a religião”.

Ante essa vastidão de conceituações, é importante destacar que a definição de cultura já é por si só uma manifestação cultural daquele que a define.

Apesar de diferirem em muitos aspectos, a maioria dos significados são convergentes em alguns pontos enumerados por Dias (2003, p. 22-23), a saber:

1. ela é transmissível pela herança social e não pela biológica;
2. compreende a totalidade das criações humanas;
3. é exclusiva das sociedades humanas;
4. interfere na forma como a pessoa vê o mundo, como percebe as coisas;
5. é um mecanismo adaptativo, responsável pela sobrevivência das comunidades humanas.

Há que se ressaltar ainda que o autor supracitado afirma que “podemos identificar alguns elementos básicos na conformação de qualquer cultura que, embora possam apresentar conteúdos diferentes, são comuns a todas elas: crenças, valores, normas, sanções, símbolo, idioma e tecnologia” (DIAS, 2003, p. 23), aspectos já ressaltados nas definições aqui elencadas.

A extensão e a importância do universo simbólico, traço recorrente nas significações aqui expostas, são destacadas por Fleury (1992, p. 18): “possibilita aos membros integrantes de um grupo uma forma consensual de apreender a realidade, integrando os significados, viabilizando a comunicação.”

Frente ao exposto, pode-se perceber que é por meio dos símbolos que o homem encontra sentido, são esses que guiam a sua vida, o que pode ser corroborado pela assertiva de Turner (1999, p.33).

Os homens sem símbolos ou cultura ficariam perdidos e o mundo como nós o conhecemos desmoronaria. Enquanto os símbolos e as normas/regras que eles contêm podem parecer uma obrigação, especialmente num mundo moderno, em que a revolução da informação está sempre gerando novos sistemas de símbolos e que não se pode escapar de um mundo saturado de sinalizações, nós não saberíamos sem tais sistemas de símbolos como agir, como criar novos relacionamentos, e como construir e viver nas estruturas da vida moderna.

Tais relações simbólicas tornam-se importantes para qualquer estudo que aborda o tema cultura e, especificamente, para este que pretende abordar a questão da cultura nacional.

Faz-se importante esclarecer que as concepções sobre cultura apresentadas servem de base para a abordagem da cultura brasileira, pois para esta pesquisa, os processos culturais que marcam a sociedade devem ser levados em consideração, visto que se pretende analisar como o exercício laboral de erradicação do trabalho infanto-juvenil realizado por Auditores Fiscais e a vivência desse trabalho por crianças e adolescentes são influenciados por traços da cultura brasileira.

### 2.1.2 Cultura brasileira

Ao tratar da cultura brasileira, o que se deve ter em mente é o modelo de colonização adotado no país, de característica exploratória e extrativista (HOLANDA, 1995), que não visava criar nações e, sim, explorar. A diferença para as outras colônias é que, no país, não existia produção e atos de comércio e, conseqüentemente, mão-de-obra capacitada. Assim os elementos destinados à ocupação produtiva provinham do exterior (SODRÉ, 2003).

Ocorre, dessa feita, nas palavras de Sodré (2003, p.17) a “transplantação da cultura metropolitana” como uma resposta à necessidade de desenvolvimento, a passagem da fase primitiva à mercantil, por meio de um processo de colonização brutal e danoso ao qual, por mais paradoxal que possa parecer, pode ser conferido o mérito de fornecer condições para a unidade cultural.

Afirma-se, assim, que o eixo da formação do povo brasileiro surgiu do choque entre portugueses, índios e africanos.

Não há aqui sustentáculo para a visão, quase romântica, de Freyre (1999), segundo a qual, três elementos teriam se fundido harmoniosamente no Brasil, fenômeno denominado por DaMatta (1981) *fábula das três raças*. Ao contrário, tal confluência se deu, nas palavras de Ribeiro (1995, p.19), “sob a regência dos portugueses”.



Tal influência tem raízes remotas na própria história de Portugal que, em seu passado étnico e social, não apresenta nenhum predomínio exclusivo de raça. Ao contrário, sua formação se deu pela miscigenação de diversas raças, o que possibilitou que o Brasil fosse receptível a outras raças (FREITAS, 1997).

Nas palavras de Ribeiro (1995, p. 118),

assim é que se foi fundindo uma crescente massa humana que perdera a cara: eram ex-índios desindianizados, e sobretudo mestiços, mulheres negras e índias, muitíssimas, com uns pouquíssimos brancos europeus que nelas se multiplicaram prodigiosamente

Confinados ao regime de monopólio comercial exercido pela metrópole, “a identidade de fins, de propósitos e de métodos neutraliza a dispersão e o isolamento, estabelecendo condições para a unidade cultural; a clausura sanciona e acoberta essa unidade cultural” (SODRÉ, 2003, p. 18).

O aglomerado de gentes multiétnicas, esbulhadas de sua identidade ,inventa “uma nova etnicidade englobadora de todos eles” (RIBEIRO, 1995, p. 118).

As três raças misturam-se dando origens a várias subculturas no Brasil e, apenas posteriormente, quando o Estado-Nação já estava maduro, é que se acresceu à mistura a figura do imigrante europeu e japonês (RIBEIRO, 1995).

Apesar da referida miscigenação, é importante lembrar o predomínio da cultura portuguesa, conforme destacou Holanda (1995). De Portugal, originaram os contornos da atual cultura brasileira, o restante se sujeitou, bem ou mal, a essa forma.

Tal influência e todo o aspecto histórico cultural do país apresentam importantes significados quando se pretendem caracterizar as variáveis da cultura brasileira.

Essas foram designadas por Freitas (1997) de traços brasileiros, referindo-se às características genéricas comuns ou freqüentes na maioria dos nacionais.

Com vistas a identificar como os traços da cultura brasileira influenciam a ação dos auditores fiscais do trabalho na erradicação do trabalho infanto-juvenil e na vivência desse trabalho por crianças e adolescentes, serão

descritos a seguir alguns traços culturais peculiares do Brasil, baseado na tipologia do autor supracitado, somado a contribuições de outros autores.

### 2.1.3 Traços culturais

Antes de caracterizar os traços culturais brasileiros, faz-se necessária uma explanação sobre o trabalho de Hofstede (2003), indispensável aos estudos que abordam a cultura brasileira.

Entre os anos de 1968 e 1972, o referido autor realizou uma pesquisa que procurava examinar a diferença de valores na *International Business Machines* – IBM – em mais de 60 países, dentre eles o Brasil, defendendo o impacto da nacionalidade nas práticas gerenciais (TANURE, 2005).

Sua pesquisa utilizou quatro dimensões de valor para realizar a comparação das culturas, elencadas abaixo (HOFSTEDÉ, 2003).

A primeira dimensão, chamada de distância do poder, relaciona-se ao grau de desigualdade do poder e à forma como as pessoas aceitam tal distribuição desigual.

A segunda refere-se ao nível em que se procura evitar a incerteza. Já a terceira, referindo-se à forma como os indivíduos se relacionam em grupos, caracteriza a sociedade em coletivista ou individualista.

Finalmente, a quarta dimensão – masculinidade e feminilidade – descreve a extensão em que os objetivos dos homens dominam os das mulheres, e vice-versa. A sociedade masculina ressalta a assertividade e a obtenção de dinheiro e coisas, já a feminina reforça os relacionamentos, a preocupação com o próximo e a qualidade de vida.

Uma quinta dimensão, de acordo com Tanure (2005), foi introduzida na década de 90, motivada pelos resultados de uma pesquisa do canadense Michael Bond. Com base nos valores básicos dos chineses, um novo questionário foi aplicado nos 23 países escolhidos para a pesquisa a 100 estudantes. Vinte desses países tinham participado da pesquisa de Hofstede, propiciando a possibilidade de comparação. Um dos resultados obtidos foi a apresentação da questão temporal: orientação de longo e de curto prazos.

É importante ressaltar que tal classificação não é amplamente aceita. Alguns autores, como McSweeney (2002) e Palmade (1993), afirmam que os estudos de Geert Hofstede são generalistas, pois não consideram a pluralidade cultural dos países que analisa; são, também, tendenciosos, pois infligem as dimensões tidas como as mais importantes; a classificação, finalmente, é dotada de juízo de valor, sugerindo a idéia de *melhores* ou *piores*.

Existem outras críticas além dessas, porém, o que se precisa ter em mente é que o referido trabalho pretendeu levantar as características de uma forma genérica, visto que, de maneira particular, é impossível para qualquer ser humano. De tal feita, não é que a pluralidade da cultura não foi abordada e, sim, que se priorizaram as características comuns.

Quanto à tipologia de Freitas (1997), que visa levantar traços brasileiros para análise organizacional, também se pode fazer a mesma observação. Aliás, o próprio autor reconhece o caráter diverso e heterogêneo da cultura de nosso país.

Para atender os fins a que se propõe, o autor supracitado integra em um modelo dois grupos de autores e pensadores do Brasil: aqueles que centram sua análise em uma abordagem etnológica e histórica da cultura brasileira, tais como Gilberto Freire e Caio Prado Jr., e aqueles que investem em uma relação mais contemporânea do Brasil, a exemplo de Roberto DaMatta.

Como resultado, Freitas (1997) elenca as principais características de cinco traços da cultura brasileira, sendo eles:

- 1) *Hierarquia* - Tendência à centralização do poder dentro dos grupos sociais. Distanciamento nas relações entre diferentes grupos sociais. Passividade e aceitação dos grupos inferiores.
- 2) *Personalismo* - Sociedade baseada em relações pessoais. Busca de proximidade e afeto nas relações. Paternalismo: domínio moral e econômico.
- 3) *Malandragem* - Flexibilidade e adaptabilidade como meio de navegação social. Jeitinho.
- 4) *Sensualismo* - Gosto pelo sensual e pelo exótico nas relações sociais
- 5) *Aventureiro* - Mais sonhador do que disciplinado. Tendência à aversão ao trabalho manual ou metódico. (FREITAS, 1997, p. 44)

Pode-se perceber, por uma análise simples de tais traços, que alguns não se aplicam ao presente estudo. É o caso do Sensualismo e do Aventureiro,

que não se ligam com a questão do trabalho infantil; aliás, são opostos, pois, como se verá à frente, ao se tratar de menores, o brasileiro tem a tendência de enxergar o labor como enobrecedor, estando aqui mais um traço que fará parte da análise aqui apresentada.

Mister se faz ressaltar que os traços sumariados abaixo, com vistas a identificar aqueles que podem afetar as atividades dos auditores fiscais do trabalho na erradicação do trabalho infantil e também a vivência desse trabalho por crianças e adolescentes, não tem a pretensão de homogeneizar a cultura brasileira. Certo se faz que essa seria uma visão reducionista: não é possível formular uma prescrição para um fenômeno tão complexo como a cultura nacional.

### 2.1.3.1 Hierarquia

A *hierarquia* é um traço presente desde a época do descobrimento do Brasil.

Nesse sentido, Ortiz (2003, p.8) afirma que a problemática da cultura brasileira tem sido e permanece até hoje, uma questão política e que “está profundamente ligada à própria construção do Estado Brasileiro”.

Como afirma Schmidt (2001, p. 272),

no Brasil, a formação do Estado precedeu a da sociedade civil aqui o Estado constituiu-se no espaço entre a transferência do Estado imperial português para o Brasil e a Independência do país, regido na maioria das vezes por uma elite oriunda da burocracia militar e civil. Isso levou à separação entre Estado e sociedade, e à preeminência excessiva daquele sobre esta.

Tal preeminência, além da esfera econômica, também se deu na esfera política: as elites oligárquicas desde sempre exerceram a ascendência política à revelia da população. Reforçando tal idéia, pode-se dizer que, na verdade, falar em cultura brasileira é falar em relações de poder (ORTIZ, 2003).

O modelo escravocrata aqui adotado, uma instituição já abolida no ocidente, reforçou tal ascendência: uma estratificação social rígida, gerando um abismo entre escravos e senhores (FREITAS, 1997).

Outro fator que possibilitou o desenvolvimento de tal traço cultural foi a família patriarcal, núcleo do sistema agrário do Brasil:

Como resultado, a família patriarcal nos forneceu o grande modelo moral, quase inflexível, que regula as relações entre governantes e governados, definindo as normas de dominação, conferindo a centralização de poder nas mãos dos governantes e a subordinação aos governados. (FREITAS, 1997, p. 46)

O clientelismo, o coronelismo e o mandonismo também somam-se a essa lista de influências, em que a concessão de benefícios públicos e de favores políticos reforçou os traços culturais em estudo (*hierarquia*, concentração de poder e, conseqüentemente, autoritarismo), garantindo poder aos coronéis (CARVALHO, 1997).

De tal feita, a população sempre esteve submissa a uma rígida estratificação. Nas palavras de Ribeiro (1995, p. 23):

subjacente à uniformidade cultural brasileira, esconde-se uma profunda distância social, gerada pelo tipo de estratificação que o próprio processo de formação nacional produziu. O antagonismo classista que corresponde a toda estratificação social aqui se exacerba, para opor uma estreitíssima camada privilegiada ao grosso da população, fazendo as distâncias sociais mais intransponíveis que as diferenças raciais.

Na interpretação de Dagnino (1994), tais traços designam a tradicional organização brasileira: hierárquica e desigual, baseada em critérios de classe, raça e gênero.

O conhecido “você sabe com quem está falando” exposto por DaMatta (1986, p. 96), resultado do equilíbrio entre o indivíduo e a pessoa, evidencia o autoritarismo, a *hierarquia* e o distanciamento social presente em nossa sociedade, o que favorece outro traço: a postura de espectador.

As idéias de tal citação são corroboradas pelo dito popular: *manda quem pode, obedece quem tem juízo*.

Tal traço refere-se ao conceito de distância de poder, introduzido por Hofstede (2003). Nas Palavras de Barros e Prates (1996, p. 35), “em sua escala de valores de 0 a 100 (100 representando alta concentração de poder em um único comando) o Brasil tem 69 pontos, o que corrobora nosso traço cultural de concentração de poder e de valorização da *hierarquia*”.

Todos esses fatores somados resultaram em uma nação com baixa consciência crítica, pouca iniciativa, escassa capacidade de realização por autodeterminação, desprovida de participação popular, que transfere suas dificuldades e responsabilidades para as lideranças. É o chamado mutismo brasileiro, onde há a substituição da comunicação pelos comunicados (PRATES e BARROS, 1997).

Freire (1983) esclarece que o mutismo é a resposta a que falta teor marcadamente crítico e não propriamente a inexistência de resposta.

De acordo com Schmidt (2001, p. 302),

em uma comunidade cívica marcada pela participação ativa dos cidadãos nos assuntos públicos, a formação das decisões políticas tende a refletir interesses e expectativas dos diversos setores e segmentos sociais. As políticas públicas, em tal contexto, expressam um entendimento, senão consensual, ao menos majoritário, filtrado por debates públicos e pelo acompanhamento/fiscalização de diversos atores sociais.

No Brasil, ao contrário, não há nem esporadicamente, na maioria da população, qualquer participação política. Na mesma esteira Schmidt (2001, p. 303) acrescenta:

Por estar distanciado das instituições políticas, o cidadão comum não conhece o funcionamento dos órgãos públicos, carece de informações sobre as possibilidades e limites da atuação dos agentes governamentais, de forma que freqüentemente espera deles o que não está ao seu alcance e deixa de reivindicar o que poderia ser atendido.

Somada a esse distanciamento / desconhecimento está, como referido anteriormente, a dificuldade do brasileiro em assumir responsabilidades: o desculpismo (GEAQUINTO, 2002).

se o poder não está comigo, não estou incluído nele e não sou eu quem toma a decisão; a responsabilidade também não é minha. Logo, vou transferi-la para quem de direito, o que em nossa cultura significa pra cima na linha hierárquica. Normalmente, a culpa do desastre empresarial é debitada em grande parte ao governo, conforme verbalização de vários empresários brasileiros. (PRATES e BARROS, 1997, p. 62).

Esse processo ocorre naqueles países que apresentam um alto índice de distanciado poder, como no Brasil (BARROS e PRATES, 1996).

### 2.1.3.2 *Personalismo*

A sociedade brasileira é relacional, ou seja, baseada nas relações pessoais. Assim, de acordo com DaMatta (1986) existem duas unidades sociais básicas: o indivíduo e a pessoa. A primeira é o sujeito das leis universais e a última é o sujeito das relações sociais, que se utiliza dessas para fazer uma mediação entre a lei e a situação em que ela deveria aplicar-se.

Em decorrência de tal base, o brasileiro tem necessidade de tornar os relacionamentos mais próximos e afetuosos (FREITAS, 1997).

A dimensão *individualismo e coletivismo* de Hofstede (2003), pode ser utilizada para explicar tal comportamento. Nos resultados encontrados para o índice de individualismo, o Brasil conta com 38 pontos em 100, nas palavras de Barros e Prates (1996, p. 38) “o que o deixa mais próximo de sociedades que valorizam o relacionamento com as pessoas de seu grupo”.

Essa ênfase no emocional levou Holanda (1995) a desenvolver o conceito de *homem cordial*, ao designar o cidadão brasileiro, manifestando-se pela sua aversão a qualquer tipo de ritualismos e que somente aceita relações sociais com base na pessoa.

Várias podem ser as passagens que corroboram essa afirmação, como o acentuado emprego de diminutivos, a tendência à omissão do nome de família no tratamento social, a relação intimista com a religiosidade, em que “Deus é um amigo familiar, doméstico e próximo” (HOLANDA, 1995, p.149).

Motta e Alcázar (1999, p. 08), ao se referirem a essa cultura da personalidade, ou seja, o grande valor atribuído à pessoa, afirmam que, no Brasil,

o pessoalmente íntimo é colocado, no mais das vezes, sobre o interesse da coletividade: os interesses pessoais são tidos como mais importantes do que os do conjunto da sociedade, ocasionando falta de coesão na vida social brasileira, na medida em que cada um favorece os seus e os membros de seu “clã” em detrimento do interesse coletivo.

Há, porém, uma explicação que justifica tal tipo de relação. Mais uma vez, a história da formação do Estado Brasileiro, que moldou os fatores sociais

econômicos, políticos e culturais, influenciou de forma decisiva tal caracterização.

Muitas das passagens na história brasileira, que deram origem e explicam o traço cultural do autoritarismo, podem ser utilizadas para corroborar a afirmação acima: o processo de colonização, a exploração do trabalho escravo e a família patriarcal e escravocrata, a cultura do mandonismo, coronelismo e protecionismo.

A história demonstra que as capitânicas eram administradas de acordo com os interesses dos senhores e apenas vagamente subordinadas ao governo central. Desde essa época, as relações pessoais contavam mais que as impessoais.

Ao senhor do engenho cabia o controle absoluto em seus domínios: terras, família e escravos. Assim, na sociedade colonial brasileira, a autoridade máxima estava centrada no pai, que exercia sua influência em suas relações privadas e também dominava o espaço público:

carregamos, portanto, em nossa sociedade, o valor que o patriarca tudo pode e aos demais membros do clã só cabe pedir e obedecer, pois, caso contrário, a rebeldia pode ser premiada com a exclusão do âmbito das relações. O Patriarcalismo é a face supridora e afetiva do pai, atendendo ao que dele esperam os membros do clã (BARROS e PRATES, 1996, p. 40).

Tal idéia relacional e de favorecimento é confirmada por Freitas (1997, p.49), ao afirmar que: “esta célula social, ao mesmo tempo que é hierarquizada, tem como unidade básica a relação, a proximidade, o contato íntimo” (FREITAS, 1997, p. 49).

Freyre (1999) explicita o *personalismo* por meio do binômio casa grande e senzala, distância social e proximidade física.

Coronelismo e mandonismo são também responsáveis por tal aspecto. Nesse diapasão, Carvalho (1997, p. 1) afirmou: “coronelismo é um sistema político, uma complexa rede de relações que vai desde o coronel até o presidente da República, envolvendo compromissos recíprocos”.

O papel do senhor de engenho pode ser comparado ao desempenhado pelos coronéis, que controlavam o poder local: sua lei vigorava na fazenda e na



cidade, e seus capangas, jagunços ou camaradas cumpriam cegamente suas ordens.

Segundo Barros e Prates (1996, p. 41), “buscando a relação com a pesquisa de Hofstede (2003), vemos que esta cultura paternalista se encontra em países que combinam um alto índice de concentração de poder (ou hierárquica) com baixo individualismo”.

### 2.1.3.3 *Malandragem*

Tal aspecto da cultura brasileira é decorrente de outros dois: o *personalismo*, já citado anteriormente, e o *formalismo*.

Relacionado à dimensão *controle de incerteza* proposto por Geert Hofstede (2003), o brasileiro procura transmitir segurança e evitar riscos futuros formulando leis.

Ante um emaranhado de atos normativos, muitas vezes sem sentido, “na vida real, o que ocorre propriamente é uma aceitação tácita das normas e regras, com uma prática distorcida, apoiada por outros elementos culturais mais vivos e presentes no comportamento brasileiro” (BARROS e PRATES, 1996, p.53).

É dessa discrepância entre a conduta concreta e as normas prescritivas que nasce o traço cultural denominado *formalismo*.

De acordo com Riggs (1964, p. 123),

o *formalismo* corresponde ao grau de discrepância entre o prescritivo e o descritivo, entre o poder formal e o poder efetivo, entre a impressão que nos é dada pela constituição, pelas leis e regulamentos, organogramas e estatísticas, e os fatos e práticas reais do governo e da sociedade

Em outras palavras, é a distância entre o dever-ser normativo e o ser da realidade social.

Ramos (1983) destaca que o *formalismo* se registra em todas as sociedades, especialmente naqueles países onde a relação de dependência com países mais desenvolvidos é maior, residindo aí a razão de ser do

*formalismo*: a adoção de modelos externos, sem adequação à realidade do país.

Desde 1962, sem uma denominação específica, Teixeira (1962) já se posicionara em relação à distância dos propósitos reais e propósitos proclamados, originária do nosso processo de colonização, em que as contradições são provocadas principalmente pela transplantação de modelos externos.

Há um consenso entre os autores (TÔRRES, 1938; VIANNA, 1949, URUGUAI, 1960; RIGGS, 1964) quanto às raízes do *formalismo*: a adoção de modelos externos.

Registre-se, ainda, que, mesmo em estudos internacionais, a opinião é unívoca. Esquirol (2003, p.54), ao escrever sobre as leis na América Latina, afirma que “a tradição legal, formalista e ritualista, baseada em modelos europeus, é um obstáculo determinante no desenvolvimento” (ESQUIROL, 2003, tradução da autora da dissertação).<sup>1</sup>

Prado Jr. (1999), por meio de seus relatos deixa claro que a discrepância entre a conduta concreta e a letra da lei sem a respectiva punição, estava presente no Brasil desde os tempos da colônia, especificidade da formação nacional relacionada com a incorporação das instituições jurídicas liberal-burguesas oriundas da Europa.

Outra passagem que confirma a característica histórica e universal desse traço presente na cultura do brasileiro, o *formalismo*, é fornecida por Holanda (1995), em Raízes do Brasil. Ao mostrar como se deu o processo de colonização nas Américas, afirma que “as Constituições são feitas para não serem cumpridas, as leis existentes para serem violadas, tudo em proveito de indivíduos e oligarquias” (HOLANDA, 1995, p.182).

É o *formalismo* a principal causa de outro traço cultural: o *jeitinho* brasileiro, “o genuíno processo brasileiro de resolver dificuldades, a despeito do conteúdo das normas, códigos e leis” (RAMOS, 1983, p. 287), que será referendado nos tópicos a seguir.

---

<sup>1</sup> A formalistic and ritualistic legal tradition, based on foreign European models, is determined to be a key obstacle to development (...)

Por existir o *formalismo* nos atos normativos brasileiros e por ser o Brasil uma sociedade relacional, tenta-se uma saída intermediária entre o impessoal e o pessoal (DAMATTA, 1997) “é uma possibilidade de proceder socialmente, um modo tipicamente brasileiro de cumprir ordens absurdas, uma forma ou estilo de conciliar ordens impossíveis de serem cumpridas com situações específicas” (DAMATTA, 1986, p. 103).

A saída anteriormente apontada pode-se dar de três formas, que DaMatta (1986) denominou modos de navegação social: por meio da *malandragem*, do despachante ou do *jeitinho*.

Na *malandragem* há “o uso de “expedientes”, de “histórias e de “contos-do-vigário”, artifícios pessoais que nada mais são que modos engenhosos de tirar partido de certas situações” (DAMATTA, 1986, p. 102).

O despachante equipara-se a um padrinho, promovendo a mediação entre a lei e a pessoa. Sua importância é destacada ante a dificuldade de conciliar a lei com a realidade social diária, pois ele é um especialista, nos dizeres de DaMatta (1986, p. 103), “nos estreitos e perigosos meandros das repartições oficiais”, guindando seu cliente pelo caminho certo.

Já o *jeitinho* é o modo de lidar com as discrepâncias do sistema legal brasileiro em razão de sua desvinculação da realidade social, de forma simpática, pacífica, utilizando-se de um elo em comum, que gere uma identificação pessoal, provocando a junção da lei com a pessoa que a está utilizando (DAMATTA, 1986), diferindo da *malandragem*, pois não há prejuízo a outrem.

Tal fato é corroborado pelas palavras de Barros e Prates (1996, p.54):

se as normas são bastantes específicas, nosso ajustamento se faz por um processo de reinterpretação das leis cujo resultado vai depender essencialmente de quem está do outro lado da questão. Se é a pessoa de nossas relações ou com autoridade, a flexibilidade na reinterpretação é ampla; se é pessoa fora das relações, a rigidez é absoluta.

Uma outra faceta do *jeitinho* é a flexibilidade. É esse a versão moderna do *jeito crioulo*, termo empregado na América Espanhola que referencia “as maneiras de fazer as coisas que resultam de um longo processo de adaptação

a circunstâncias locais e que não correspondem a qualquer plano intelectual preconcebido de origem estrangeira” (BARROS e PRATES 1996, p.67).

Afirmam ainda os autores supracitados que, influenciado pela literatura, tal jeito *criollo*, no Brasil, tem a conotação de um processo que visa contornar dificuldades a despeito da lei e, até mesmo, contra ela.

Assim, o *jeitinho* brasileiro comporta uma dupla interpretação: de um lado, é possível interpretá-lo como favorecimento; de outro lado, uma resistência cultural, isto é, uma forma de sobreviver ao cotidiano, suavizando a distância do sistema fortemente hierarquizado das absurdas distâncias sociais.

Para Motta e Alcázar (1999, p. 6), “ele é usado para driblar determinações que, se fossem levadas em conta, impossibilitariam a realização da ação pretendida pela pessoa que o solicita, valorizando, assim, o pessoal em detrimento do universal”.

Tal tipo de comportamento encontra-se arraigado na vida do brasileiro, presente em seu dia-a-dia e “algumas expressões, como fazer vista grossa, descobrir o mapa da mina, arranjar um padrinho e quebrar o galho indicam as variadas situações nas quais os critérios legais são ignorados”. (TANURE, 2005, p. 73)

Embora muito difundido, Rosen (1998) afirma que o *jeitinho* nunca se tornou objetivo de pesquisa dos cientistas sociais nem dos advogados, o que provavelmente pode ser atribuído às dificuldades no âmbito das relações pessoais, sendo mais político fazer de conta que as regras correspondam ao que é feito do que correr o risco de embarçar os amigos ao apontar essas disparidades.

Barbosa (2006, p. 13), entretanto, afirma que a ausência de estudos é explicada, “em parte, pela pouca relevância atribuída ao estudo do cotidiano e pela própria tônica da historiografia brasileira”.

O *jeitinho* está intimamente ligado a outra característica atribuída aos brasileiros: a flexibilidade, que se decompõe de acordo com Prates e Barros (1997) em duas faces: adaptabilidade e criatividade. O brasileiro é conhecido fora do país por sua capacidade de adaptação, por buscar soluções originais e por ser dinâmico e flexível.

#### 2.1.3.4 Valorização do trabalho

Conforme explicitado anteriormente, Freitas (1997) elenca como um dos traços da cultura brasileira o espírito aventureiro, caracterizado pela tendência à aversão ao trabalho manual ou metódico, em outras palavras, o próprio autor afirma:

o brasileiro busca limitar seu foco a perspectivas de proveito material que dêem retorno a curto prazo. Nos projetos ambiciosos, quando surge um obstáculo, sabemos transformar esse obstáculo em trampolim: tudo, claro, respeitando-se a “lei” do mínimo esforço. O brasileiro se apegua gostosamente à ociosidade. Preferimos deixar o metódico e o trabalho para depois, ou como dizemos – “deixa para amanhã!” Macunaíma, nosso filho da terra, já dizia – “Ai que preguiça!”

Em tal passagem, a suposta preguiça e indolência do brasileiro são ressaltadas, usando como elemento corroborador a obra literária de Mário de Andrade, escrita em 1928, *Macunaíma*, o herói sem nenhum caráter, que emblematiza a preguiça nacional.

É importante ressaltar que há diversas outras figuras, na literatura, no cinema e nas revistas em quadrinhos que ressaltam o aspecto ocioso e preguiçoso do brasileiro, tais como Jeca Tatu, Zé Carioca, O Amigo da Onça e Doutor Macarra, Pedro Malasartes, Beto Rockefeller e Vadinho (personagem do livro *Dona Flor e seus dois maridos*, de Jorge Amado) (SANTOS, 2003 e MENDES, 2003).

Tal idéia está ainda ligada a um imaginário remanescente da colonização e impregnada de um estereótipo do que é o Brasil para os estrangeiros. Nas palavras de Moura (2000, p. 31),

já nos tempos da colonização do país, na então América Portuguesa, o português trouxe consigo a noção de trabalho como algo desonroso. Presunçosos de uma fidalguia requerida por costumes ancestrais, repugnava-lhes qualquer moral fundada no culto ao trabalho. Nobre e honrado era aquele que tinha alguém para trabalhar por si.

Ao longo dos tempos, a suposta preguiça brasileira foi reforçada e ganhou continuidade em diversos escritos de estrangeiros sobre o Brasil.

Nesse sentido, Ventura (1999) afirma, “em meio ao deslumbramento com a natureza, Caminha escrevia com desprezo que "salvar essa gente" deveria ser tarefa de sua alteza. Em suma, a terra era boa, o povo é que não prestava.

Outra passagem que corrobora essa idéia está em *Public health situation and work of International Health Board in Brazil*, de Wickliffe Rose: o brasileiro “não é um pioneiro por escolha. Não gosta de trabalhar. Prefere o lazer, o luxo e a facilidade” (FARIA,1995, p. 117). Tal documento, escrito em outubro de 1920, é parte integrante do arquivo Rockefeller (FARIA,1995).

Souza (2001), ao tratar da obra *Macuínaima* supracitada, reforça o caráter exocêntrico do tema, quando afirma que Mario de Andrade, ao valorizar a preguiça como condição propícia à arte, insurgiu-se contra os cronistas europeus, para quem a raiz dos vícios da terra se resumia na preguiça.

Dessas passagens foi que o jargão, amplamente explorado de que brasileiro gosta de futebol, samba, praia e mulher bonita, ganhou força.

Nota-se que tal idéia foi transferida a partir dos colonizadores, passando por diversos contextos que tinham como foco o parecer de um estrangeiro e foi introjetada pelo povo brasileiro.

Nesse diapasão, Moura (2000, p. 31) completa

o senso comum firmou e difundiu a imagem de que brasileiro não gosta de trabalhar e adora feriado. Se ainda é muito acentuada, no exterior, a associação de futebol, sol escaldante, praias e mulheres bronzeadas com Brasil, ou seja, uma ênfase no não-trabalho, em nossas plagas não é raro deparar com falas, em tom de brincadeira ou não, que referendam um pretenso gosto pelo ócio.

A questão racial reforça essa imagem do Brasil.

O eixo da formação do povo brasileiro é o choque entre portugueses, índios e africanos. A idéia de que negros e índios eram indolentes e preguiçosos é amplamente divulgada e de conhecimento popular. Mister se faz ressaltar que o próprio Macunaíma é um índio negro que se torna branco ao banhar-se em uma fonte.

Outro aspecto que serve de base para tais afirmações é o famoso e agraciado *jeitinho* brasileiro de Roberto DaMatta. Nas palavras de Cohen (2000): “o que torna os brasileiros mais predispostos à flexibilidade é o

ambiente instável em que são formados”. Conforme foi falado anteriormente, é a tentativa de aproximar a conduta concreta às normas prescritivas, e não falta de vontade de trabalhar.

Entretanto, a figura do brasileiro trabalhador também aparece amplamente na literatura, sobretudo na mais recente, fundamentada em dados empíricos. Por exemplo, Almeida, Muccillo e Mello (1986) efetuaram uma pesquisa objetivando explorar as características levantadas por Gilberto Freyre e Sérgio B. de Holanda. Com uma amostra de 163 sujeitos, os autores encontraram 52,1% concordando com a afirmação de que o brasileiro é trabalhador.

Outra pesquisa que corrobora tal ponto de vista foi elaborada por Morin, Tonelli e Pliopas (2003), demonstrando que, como em qualquer outro lugar do mundo, o trabalho parte da construção da identidade do indivíduo brasileiro. Em entrevista à revista Carta Capital, Morin (2003) relatou que, no Brasil, se trabalha duas vezes mais do que no Canadá, sua terra natal, atribuindo tal fato a possíveis organismos de super-heróis dos brasileiros.

Mesmo se desconsiderarmos as duas pesquisas citadas acima, o traço cultural da valorização do trabalho ainda assim aparece na literatura brasileira, especialmente no que tange ao trabalho infantil.

Em Casa Grande e Senzala, Freyre (1999) relata o aspecto histórico do fenômeno trabalho infantil, caracterizado na figura do negrinho, um escravo que era oferecido ao(a) filho(a) do senhor, de mesmo sexo e idade, que o(a) servia em todos os aspectos.

Seja pelo aspecto econômico, seja como uma forma de construção de identidade ou, contrariando o exposto imediatamente acima, reforçando a tese do brasileiro preguiçoso, a valorização do trabalho infantil coexiste com o trabalho do adulto (preguiçoso?) facilitado pela colocação dos próprios filhos como seus ajudantes. A presença de crianças e adolescentes no mundo de trabalho é assim legitimada.

De fato, desde a época da abolição da escravatura, ocorre tal legitimação. Assim, Liberati e Dias (2006, p. 21), ao tratarem da ausência de normas públicas que resguardassem os direitos das crianças e adolescentes, afirmam:

essa difícil segmentação de políticas públicas se devia também a alicerces ideológicos que se demonstravam cada vez mais coesos, vindos da própria população, apensos à cultura do trabalho como elemento enobrecedor, mesmo sendo executado precocemente.

Tal valorização se acentuou ainda mais com o passar dos anos. Com a Primeira Grande Guerra Mundial, a grande massa de europeus no território brasileiro em busca de trabalho, a grande criminalidade, a inserção das crianças e adolescentes no mercado laborativo tornou-se uma forma de proteção, combatendo, assim, a ociosidade.

A enérgica pressão da sociedade em afastar crianças e adolescentes das ruas, tida como um elemento consoante da aquisição dos principais males experimentados pelos centros urbanos emergentes, fez com que o número de jovens trabalhadores nas fábricas aumentasse de forma alarmante (LIBERATI e DIAS, 2006, p. 23).

A atualidade de tal traço cultural é corroborada pela pesquisa *Trabalho Infantil: examinando o problema, avaliando estratégias de erradicação*, realizada em novembro de 2000, pelo Núcleo de Assessoria Planejamento e Pesquisa – Napp –, (uma organização não governamental do Estado do Rio de Janeiro), em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF –, que elenca os quatro fatores condicionantes do trabalho infanto-juvenil:

I) a pobreza, que obriga as famílias a ofertar a mão-de-obra dos filhos pequenos; II) a ineficiência do sistema educacional brasileiro, que torna a escola desinteressante para os alunos e promove elevadas taxas de repetência e evasão; III) o sistema de valores e tradições da nossa sociedade, fortemente marcado pela "ética do trabalho"; IV) o desejo de muitas crianças de trabalhar desde cedo (SILVEIRA, AMARAL e CAMPINEIRO, 2000, p. 10).

Os dois últimos itens merecem especial atenção: Silveira, Amaral e Campineiro (2000) asseveram, quanto à *ética do trabalho* que

o trabalho precoce é também valorizado como um espaço de socialização, onde as crianças estariam protegidas do ócio, da permanência "nas ruas" e da marginalidade. Ao mesmo tempo, inculcaria nelas a disciplina, a responsabilidade e a experiência necessárias ao bom desempenho na vida profissional futura. [Quanto ao desejo das crianças de trabalharem desde cedo acrescentam] O trabalho significa a independência em relação à família e a possibilidade sedutora de ter acesso a determinados bens de consumo, que não poderiam ser ofertados



pelos pais, e cuja posse assume um alto valor simbólico em vista à construção de uma identidade no interior de uma sociedade de consumo de massas (SILVEIRA, AMARAL e CAMPINEIRO, 2000, p.12)

Tal cultura se reflete também na aceitação implícita da sociedade daqueles trabalhos considerados mais fáceis, ou seja

aqueles executados no meio urbano, no comércio formal ou informal, nos serviços domésticos ou nos serviços de entrega de encomendas, entre outros. Curiosamente deixamo-nos levar, muitas vezes, pela idéia de que crianças desempenhando tais funções não devem gerar nenhum tipo de sentimento de desconforto; trata-se de situação natural que acaba incorporando-se ao nosso cotidiano (CORRÊA e GOMES, 2003, p.35).

Conforme afirmam Corrêa e Gomes (2003), há a idéia geral de que o trabalho afasta a criança e adolescente do mundo da ilicitude e que, portanto, deve fazer parte da formação de seu caráter. Destarte quanto mais cedo adentrar no mercado de trabalho, melhor.

#### 2.1.4 Modelo teórico/conceitual

À luz desse referencial, que procurou sumariar os traços culturais brasileiros que podem influenciar o exercício laboral dos auditores fiscais do trabalho na erradicação do trabalho infanto-juvenil e a vivência desse trabalho por crianças e adolescentes, foi possível construir um modelo teórico, por meio do qual, os dados serão analisados, expresso no QUADRO 1.

Procurando evitar o teor pejorativo do traço, denominado por Freitas (1997), Malandragem, principalmente no que diz respeito às crianças e aos adolescentes e, levando-se em conta as características de tal traço, ou seja, flexibilidade e adaptabilidade como meio de navegação social e jeitinho, optou-se por dividi-lo em dois outros traços: Formalismo e Jeitinho.

A ordem de apresentação de tais traços no QUADRO 1 levou em consideração o estabelecido pelos objetivos específicos.

Traços	Autores
<b>Formalismo</b>	Barros e Prates (1996); Riggs (1964); Ramos (1983); Teixeira (1962); Tôrres (1938); Vianna (1949); Uruguai (1960); Esquirol (2003); Prado Jr (1999); Holanda (1995)
<b>Valorização do Trabalho</b>	Almeida, Muccillo e Melo (1986); Morin, Tonelli e Pliopas (2003); Morin (2003); Liberati e Dias (2006); Silveira, Amaral e Campineiro (2000); Corrêa e Gomes (2003)
<b>Hierarquia</b>	Ortiz (2003); Schmit (2001); Carvalho (1997); Ribeiro (1995); Dagnino (1994); DaMatta (1986); Barros e Prates (1996), Prates e Barros (1997)
<b>Personalismo</b>	DaMatta (1986); Holanda (1995); Barros e Prates (1996), Motta e Alcadipane (1999); Carvalho (1997); Freyre (1999)
<b>Jeitinho</b>	DaMatta (1997); Barros e Prates (1996), Motta e Alcadipane (1999); Tanure (2005); Barbosa (2006); Rosen (1998); Prates e Barros, (1997)

QUADRO 1 – Modelo Teórico/Conceitual dos Traços Culturais

FONTE: Elaborado pela autora da dissertação

## 2.2 Trabalho Infante-Juvenil

### 2.2.1 Histórico

No intento de conhecer a amplitude do trabalho infante-juvenil, faz-se necessária uma digressão histórica sobre o tema.

Não há como precisar a gênese da utilização da mão-de-obra infantil. Entretanto, afirma-se tratar de um fenômeno antigo: existem passagens da bíblia referindo-se a tal tipo de trabalho (CIPOLA, 2001 e COSENDEY, 2002).

Indícios históricos deixam transparecer sua utilização desde a Idade Média, nas grandes civilizações grega, egípcia e romana (LIBERATI e DIAS, 2006). Entretanto, foi com a Revolução Industrial que se massificou.

Com o nascimento do sistema de produção capitalista e salários cada vez mais reduzidos, que buscavam a maximização dos lucros dos empresários, os trabalhadores, conforme Corrêa e Gomes (2003), se viam obrigados a trabalhar com toda a família, inclusive crianças, que se sujeitavam ao mesmo número de horas que os adultos, em condições aviltantes.

No Brasil, o histórico do trabalho infante-juvenil reporta ao período da escravatura, e que se viu maximizado pelo início da industrialização, conforme explica Consendey (2002). As famílias pobres que migraram do campo, desprovidas de competências que lhes assegurassem boa remuneração, viam como única alternativa para a subsistência a complementação da renda por meio do trabalho infantil.

Do lado reverso, tal utilização rendia muitos lucros aos empresários. Liberati e Dias (2006, p. 22) afirmam: “os empregadores das indústrias no Brasil constataram, com a escravidão, que as crianças representavam mão-de-obra mais barata, facilmente adaptável e manipulada com extrema destreza, dada a sua ingenuidade”.

Com a Primeira Grande Guerra Mundial, o contingente de crianças e adolescentes trabalhando sofreu um grande acréscimo, em decorrência dos imigrantes europeus, que aportavam aqui em busca de melhores condições de

vida e que se empregaram, junto aos seus filhos, nas indústrias que se expandiam pelo país (LIBERATI e DIAS, 2006).

Além do aspecto econômico, da necessidade de trabalhar para subsistência, outro fator dava ânimo à expansão dessa força de trabalho: a cultura popular, que pregava uma grande virtude do trabalho por afastar os adolescentes e as crianças da rua, da ociosidade e da conseqüente criminalidade (LIBERATI e DIAS, 2006).

No decorrer dos anos, em um processo lento e gradativo, várias legislações foram editadas no intento de realizar a erradicação do trabalho infanto-juvenil. A apreciação de tais atos normativos é fundamental para o entendimento desse fenômeno.

## 2.2.2 Dados e efeitos do trabalho infantil

Em primeiro momento, cumpre esclarecer o conceito de trabalho infantil. De acordo com o IBGE,

é o exercício de ocupação econômica: a) remunerada em dinheiro, em mercadoria, em produtos ou somente em benefícios; ou b) sem remuneração, normalmente exercida pelo menos 15 horas por semana, em ajuda a membro da unidade domiciliar que tenha uma atividade econômica, ou a instituição religiosa, beneficente ou de cooperativismo, ou, ainda, como aprendiz, estagiário, etc. (UNICEF, IBGE, 2001, p. 241)

Apesar da longevidade do problema, os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD –, realizado pelo IBGE, em 2003, reforçam sua atualidade: a pesquisa detectou 5,1 milhões de crianças e adolescentes de cinco a dezessete anos de idade ocupadas no Brasil, dos quais 209 mil tinham de cinco a nove anos e 1,7 milhão tinham de 10 a 14 anos, enquanto 3,2 milhões tinha de 15 a 17 anos.

De acordo com os dados do estudo realizado pela OIT – *O Brasil sem Trabalho Infantil! Quando? Projeção de Estimativas de Erradicação do Trabalho Infantil, com Base em Dados de 1992-2003* –, por meio de uma análise exponencial (ou logarítmica) até 2015 chegar-se-á, seguindo-se a

mesma tendência, a um número de cerca de 2,7 milhões de crianças, entre 10 a 17 anos, trabalhadoras.

Tal projeção foi realizada utilizando os dados colhidos no ano de 2003, levando em conta que o esforço realizado entre os anos de 1992 a 2003 será mantido de forma incremental, o que, realmente, não aconteceu. O Terceiro Relatório Nacional sobre Direitos Humanos no Brasil (MESQUITA NETO e PEREZ, 2007, p.12), relata que

de 2004 para 2005, a porcentagem da população de 10 a 14 anos trabalhando passou de 3,5% para 3,9% na região nordeste e 0,8% para 1,0% na região sudeste. Apesar do declínio registrado em outras regiões, o aumento no Nordeste e Sudeste levou a um aumento de 2,0% para 2,1% no país.

Em Minas Gerais, estado onde foi desenvolvida esta pesquisa, o referido relatório (2007, p.53) aduz que “o número de crianças de 10 a 14 anos trabalhando diminuiu de 19% da população total desta idade em 1995 para 6% em 2000, mas aumentou para 8% em 2004”

Tais dados demonstram que a futura realidade pode ser bem pior que o estudo realizado pela OIT supracitado projetou.

A preocupação com a erradicação do trabalho infantil justifica-se em consequência dos efeitos e proporções que esse pode tomar.

Tal tipo de trabalho pode implicar graves efeitos negativos sobre a educação e a formação. Conforme afirma Cipola (2001), é uma verdadeira *espiral da pobreza*.

Santos (2002, p. 43) afirma:

a criança que trabalha quase sempre o faz em detrimento da escola, o que gera um adulto com baixa qualificação e que encontrará maiores dificuldades para competir no mercado de trabalho. Com isso, o indivíduo adulto vê escassas suas chances de ascensão social, passa a viver sob a sombra do desemprego e, muitas vezes, termina por induzir seus próprios filhos precocemente no trabalho com a finalidade de ajudar a garantir o sustento da família.

Da mesma sorte, o supracitado estudo realizado pela OIT (2003) afirma que os grupos que começaram a trabalhar ainda quando crianças não apresentam médias de renda superiores a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos

reais) e que as médias salariais mais altas pertencem, precipuamente, àqueles que começaram a trabalhar a partir dos 18 anos.

Nas palavras de Di Giovanni (2004, p 19),

no mundo atual, extremamente competitivo, onde os canais de ascensão são cada vez mais rígidos e seletivos, o trabalho de crianças e adolescentes atua como um poderoso inibidor de oportunidades e de ganhos (incluindo a escolaridade) que compõem uma espécie de “capital cultural” para ser usado na vida adulta.

Os efeitos negativos sobre a educação são muitos, indo desde a baixa frequência escolar, passando pela redução do aproveitamento, chegando, muitas vezes, à evasão escolar (SILVA, JUNIOR NEVES e ANTUNES, 2002).

Vale ratificar a pesquisa realizada no ex-complexo penitenciário de São Paulo, o Carandiru, citada por Corrêa e Gomes (2003), em que se observou que os detentos foram levados à criminalidade, pela falta de perspectivas: haviam começado a trabalhar muito cedo e não conseguiram estudar.

Além desse fator, há ainda a considerar que as crianças e os adolescentes estão mais sujeitos a acidentes e doenças do trabalho, devido à sua inexperiência e fragilidade. Nas palavras de Cosendey (2002, p. 51) “o trabalhador infanto-juvenil está mais propenso às lesões físicas como deformação óssea, atrofia muscular, intoxicação, perda de membros, picadas de animais, queimaduras.”

Apesar do interesse do empresariado em manter a mão-de-obra infanto-juvenil, em virtude dos baixos salários pagos, e o não recolhimento dos encargos sociais, pode-se verificar que tal utilização, quando analisada com a imparcialidade necessária à situação, só acarreta passivos.

### 2.2.3 Arcabouço jurídico

O Brasil tem, em vigor, um vasto corpo legislativo que garante os direitos de crianças e adolescentes.

Em primeiro lugar, pode-se citar a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, que contém sob o Título “Da Ordem Social”,

todo um capítulo destinado à proteção “Da família da Criança e do Adolescente”.

O trabalho foi objeto de destaque na tutela constitucional, que, de acordo com o artigo 1º, inciso IV, é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito Brasileiro, dispondo ainda em outros artigos que a ordem econômica se funda na valorização do trabalho (art. 170) e que a ordem social tem como base o primado do trabalho (art. 193).

Não obstante isso, crianças e adolescentes foram colocados em um patamar máximo de proteção (LIBERATI e DIAS, 2006). Referindo-se às garantias, aos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes no campo do trabalho infantil, o art 7º, inc XXXIII, proíbe o trabalho noturno perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, a partir dos 14 anos, de acordo com a Emenda Constitucional 20, de 15 de dezembro de 1998.

Vale ratificar que a condição de aprendiz, bem como toda sua regulamentação não será abordada neste trabalho, visto que o mesmo visa discutir aquelas situações à margem da lei.

Ademais, em seu artigo 227, a CR/88 proclama o dever do Estado, da família e da sociedade de assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes, coibindo qualquer tipo de exploração e maus tratos.

Faz-se necessário ressaltar que, se a norma concernente à idade mínima para o trabalho for descumprida, a atividade do menor é protegida juridicamente, sendo-lhe assegurado a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas ( § 3º, art. 227, inciso II).

Outro importante instrumento legislativo de proteção à criança e ao adolescente é o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13/7/1990).

Em seu escopo, define como criança aquela que tem até 12 anos (incompletos), e adolescente, aquela de 12 a 18 anos de idade, ressalvando a sua utilização de forma excepcional para os maiores de 18 e menores de 21 anos, em casos expressos (LIBERATI e DIAS, 2006).

A normatização do trabalho infantil encontra-se esculpida em seu capítulo V, artigos 60 a 69, em que se abordam mecanismos de regulamentação e proteção de todas as crianças e adolescentes, cuidando,

ainda do direito à profissionalização dos menores aprendizes, tema que não será tratado aqui.

Já a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – ( Decreto-Lei n. 5.452 de 01/01/1943), quando emprega o termo menor, este deve ser entendido como aquele entre 16 (ou 14, se for aprendiz) e 18 anos (CORRÊA e GOMES, 2003).

A CLT proíbe ao menor o trabalho noturno (art. 404), aquele perigoso ou insalubre (art 405, inc I), o trabalho em locais ou serviços prejudiciais à sua moralidade, (art 405, inc. II); serviços que demandem emprego de força muscular acima de 20 quilos para trabalhos contínuos, ou 25 quilos para trabalhos ocasionais (art 405, §5º).

É obrigação dos pais e responsáveis afastá-los de trabalhos que diminuam o tempo de dedicação ao estudo ou daqueles que prejudiquem a saúde e a constituição física ou moral (art. 424). Os empregadores de menores de dezoito anos são obrigados a velar pela observância, nos seus estabelecimentos ou empresas, dos bons costumes e da decência pública, bem como das regras de higiene e segurança do trabalho (art. 425).

No âmbito das Convenções e Recomendações da OIT, dentre aquelas ratificadas pelo país, as que merecem maior destaque são a 138 e a 182.

A Convenção 138, de 1973, só foi ratificada pelo Brasil em junho de 2001, pelo Decreto n. 4.134.

Dispondo sobre a idade mínima para todos os setores de atividades, tal convenção agrupou em um só instrumento todas as convenções que versavam sobre a idade mínima, constituindo-se em um instrumento flexível, pois, conforme afirmam Liberati e Dias (2006), permite uma adequação dos termos traçados, passível de evitar conflitos entre as normas internacionais e nacionais.

Desse modo, esse instrumento estabeleceu a proibição de ingresso no mercado de trabalho de crianças e de adolescentes antes de atingirem a idade em que cessa a escolaridade obrigatória. Em qualquer caso, não pode ser inferior a 15 anos.



De acordo com Liberati e Dias (2006, p. 54), “por influência da própria OIT, observando-se o aumento da exploração da mão-de-obra infantil no país, a idade mínima foi alterada para 16 anos”.

A segunda convenção que deve ser ressaltada, em virtude de sua grande repercussão mundial, é a de número 182, que versa sobre as piores formas de trabalho infantil.

Ratificado em 2000, o documento, em seu artigo 3º, estabelece o que são as piores formas de trabalho infantil:

Art. 3º

Para efeitos da presente Convenção, a expressão "as piores formas de trabalho infantil" abrange:

- a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, tais como a venda e tráfico de crianças, a servidão por dívida e a condição de servo, e o trabalho forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;
- b) a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a prostituição, a produção de pornografia ou atuações pornográficas;
- c) a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a realização de atividades ilícitas, em particular a produção e o tráfico de entorpecentes, tais como definidos nos tratados internacionais pertinentes; e
- d) o trabalho que, por sua natureza ou pelas condições em que é realizado, é suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças.

#### 2.2.4 Esforços realizados pelo Governo Federal

Além do vasto aparato jurídico de que o país dispõe, são várias as estratégias e mecanismos institucionais atuais de prevenção e erradicação do trabalho infantil utilizados pelo Governo Federal, como os Conselhos Tutelares, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Os Conselhos Tutelares, instituídos pelo Eca, são órgãos permanentes, autônomos e não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com atuação na esfera municipal (art. 131 da Lei n. 8.069/90).

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda –, instituído pela Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991, integra o conjunto de atribuições da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, objetivando “garantir à criança e ao adolescente o direito à vida, à assistência social e ao desenvolvimento integral, com especial atenção às áreas da saúde, educação e assistência social” (CORRÊA e GOMES, 2003, p. 59), apresentando no campo do trabalho, de acordo com a Presidência da República (1998), as seguintes diretrizes:

- I – erradicação do trabalho infantil para os menores de 14 anos;
- II – ratificação da Convenção n. 138, da OIT;
- III – proteção ao adolescente trabalhador;
- IV – promoção de ações de fiscalização;
- V – estímulo aos programas de geração de renda.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti –, criado em 1996, destina-se às crianças e aos adolescentes de sete aos quinze anos que desenvolvem atividades consideradas como as piores formas de trabalho infantil. É um programa de transferência de renda do governo federal, exigindo como contra-partida que as famílias matriculem seus filhos na escola.

Funciona integrado a uma série de outros. Como exemplos, podem ser citados, de acordo com a Presidência da República (1998) dentre outros, os seguintes:

- a) Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- b) Programa Nacional do Livro Didático;
- c) Programa Nacional de Transporte do Escolar;
- d) Programa de Saúde Escolar;
- e) Programa Nacional de Merenda Escolar;
- f) Programa de Aceleração da Aprendizagem;
- g) Programa de Alfabetização dos Jovens e Adultos;
- h) Programa Toda Criança na Escola;
- i) Programa de Educação Profissional Básica;
- j) Plano de Valorização do Ensino Fundamental e do Magistério;

- l) Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER – , rural e urbano;
- m) Programa Nacional de Qualificação Profissional – PLANFOR –;
- n) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –PRONAF –;
- o) Programa Brasil Criança Cidadã – BCC –, o qual possui como um de seus objetivos específicos a concessão da Bolsa Criança Cidadã;
- p) Programa Comunidade Solidária;
- q) Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro – Pair.

Especificamente tratando do âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, podem-se destacar as seguintes iniciativas: O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNpeti –, Núcleos de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho do Adolescente

O FNpeti, sob a coordenação do MTE, fundado em 29 de novembro de 1994, apresenta uma composição quadripartite, com representantes do governo federal, dos trabalhadores, dos empregadores e entidades da sociedade civil, tendo, ainda, o apoio do Unicef e da OIT.

Seu principal objetivo, de acordo com seu *site* institucional, é desempenhar um “papel estratégico na mobilização e articulação de agentes públicos e de atores sociais envolvidos com o combate à exploração da mão-de-obra de crianças e de adolescentes”.

Já os Núcleos de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho do Adolescente, criados em 1995, no âmbito das Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, realizam um diagnóstico preliminar dos focos em que há trabalho da criança e do adolescente, servindo de base para reforçar as ações de combate àquele trabalho, além de inúmeras ações e programas na área social voltados para a proteção e o desenvolvimento integral infanto-juvenil, nas áreas de trabalho, educação, saúde, cultura, direitos humanos e previdência social.

É essencial ressaltar que o rol aqui apresentado não é exaustivo. Existem inúmeras outras iniciativas e programas governamentais visando à erradicação da utilização da mão-de-obra infanto-juvenil. Entretanto, apesar dos esforços, não alcançam êxito conforme demonstrado anteriormente.

Nas palavras de Liberati e Dias (2006, p. 33), “isso se deve justamente ao enraizamento cultural, inculcado no pensamento de grande parte da

sociedade, que se obstina em colocar, muitas vezes, o estudo em segundo plano, enaltecendo, dessa maneira, o trabalho precoce e desqualificado”.

No mesmo diapasão expõem Corrêa e Gomes (2003, p. 33): “a questão é bastante complexa, pois envolve não só aspectos econômicos, ligados à exploração de mão-de-obra barata, mas, sobretudo, ao aspecto cultural de uma sociedade”.

O presente trabalho se propõe apontar justamente essas possíveis articulações entre os elementos da cultura brasileira, o trabalho infanto-juvenil e a atividade dos AFTs.

### **3 CARACTERIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E DA FULIBAN**

#### **3.1 Ministério do Trabalho e Emprego**

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 21, inciso XXIV, estabelece como competência da União a fiscalização do trabalho.

Tal competência, na área administrativa, é atribuída pela Lei n. 8.028, de 12 de abril de 1990, como atividade institucional do MTE, que é um órgão autônomo da cúpula da Administração Federal e, como os demais Ministérios, situado logo abaixo da Presidência da República (MEIRELLES, 2000).

Órgão, nas palavras de Faria (2000, p. 82), é o “centro de competência, criado para realização de serviço público ou desempenho de atividades-meio da Administração pública” e, nesse sentido, as atividades do referido ministério em estudo são fornecidas pela Lei n. 9.649/98, com as alterações da Medida Provisória (MP) 2.216-37/2001, em seu art. 14, inc XIX que estabelece como competência do MTE:

- a) política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;
- b) política e diretrizes para a modernização das relações de trabalho;
- c) fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário, bem como aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas;
- d) política salarial;
- e) formação e desenvolvimento profissional;
- f) segurança e saúde no trabalho;
- g) política de imigração;

Quanto à estrutura, o MTE é um órgão composto, ou seja, se divide em vários outros que são: órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, órgãos específicos singulares, unidades descentralizadas e órgãos colegiados.

Interessam ao presente estudo a Secretaria de Inspeção do Trabalho e as Delegacias Regionais do Trabalho – DRT.

A Secretaria de Inspeção do Trabalho funciona no âmbito federal, está diretamente ligada ao gabinete do Ministro do Trabalho e é responsável por “propor as diretrizes da inspeção do trabalho, inclusive do trabalho portuário, priorizando o estabelecimento de política de combate ao trabalho forçado e infantil” (DECRETO n. 5.063, de 3 de maio de 2004).

As Delegacias Regionais do Trabalho são unidades descentralizadas, “subordinadas diretamente ao Ministro de Estado, a quem compete coordenar, orientar e controlar, na área de sua jurisdição, a execução das atividades relacionadas com a fiscalização do trabalho” (DECRETO n. 5.063, de 3 de maio de 2004).

Cada Delegacia Regional do Trabalho conta com a seção de Fiscalização do Trabalho e a seção de Segurança e Saúde do Trabalhador.

Os agentes responsáveis por essa fiscalização são os AFTs, designação essa conferida pela Medida Provisória n. 46 de 2002, convertida na Lei n. 10.539 de 23 de setembro de 2002.

De acordo com Carrion (2002, p. 463), “a fiscalização do trabalho visa, administrativamente, o cumprimento da legislação laboral”. O termo administrativamente foi usado tendo em vista a atuação judiciária.

Süssekinó *et al.* 2003, p.1293) afirmam que:

a inspeção do trabalho abrange a verificação do cumprimento, em todo território nacional, não só das disposições legais e regulamentares sobre condições de trabalho em geral, mas também das convenções da OIT ratificadas pelo Brasil, dos atos e decisões das autoridades administrativas competentes e das convenções e acordos coletivos de trabalho

Diante de tal afirmação, pode-se perceber a amplitude e a importância da profissão dos AFTs.

### **3.2 Fundação Libanesa de Minas Gerais**

A Fundação Libanesa de Minas Gerais – Fuliban, fundada há mais de 20 anos, é uma entidade sem fins lucrativos, criada para, dentre outras finalidades, servir à comunidade carente.

Localizada, em imóvel próprio, à Rua Tomé de Souza, 67 - 4º andar, na cidade de Belo Horizonte, mantém um programa denominado *Centro de Atenção à Saúde do Adolescente – Casa –*, que se tornou referência no atendimento de crianças e adolescentes de 10 a 20 anos, propiciando adequado atendimento biopsicossocial, identificando e procurando intervir nos fatores de risco.

A assistência terapêutica é realizada em convênio com a Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais – FCMMG –, e abrange as mais diversas áreas, como a de fonaudiologia, psicologia, psiquiatria, clínica, ginecologia dentre outras.

Os alunos da FCMMG atendem nos horários de 8 às 17 horas, sendo realizadas por dia de quatro a cinco consultas iniciais e dez retornos, além de diversos grupos de trabalhos durante todo o dia.

A estrutura física apresenta-se disposta da seguinte forma: duas recepções, seis consultórios, uma grande biblioteca, um auditório com capacidade para cinquenta pessoas, a sala da administração, uma copa e cinco banheiros. Dispõe de bom instrumental e insumos para um atendimento gratuito, destacando-se por sua excelência e dignidade.

Ao primeiro atendimento é destinada uma atenção especial. Dura em torno de uma hora. Nele a criança ou adolescente atendido preenche uma ficha de anamnese que abrange todos os setores de sua vida.

O público atendido é bem variado e pertence às diversas classes sociais: além de atender adolescentes infratores internados nas dependências do Centro de Internação do Adolescente – Cia –, do Centro de Internação Provisória do adolescente – Ceip – e do Centro de Internação do Adolescente São Jerônimo, por meio de um contrato firmado com a Secretaria do Estado de Justiça, a Fuliban recebe crianças e adolescentes encaminhados pelo Juizado de Menores, pelo Conselho da Infância e da Juventude, por postos de saúde, por outras instituições como a Associação Profissionalizante do Menor – ASPROM –, o Centro Salesiano do Menor – Cesam –, a Cruz Vermelha, dentre outras, além, é claro, da comunidade em geral, tanto de Belo Horizonte como de outros municípios.

Junto ao atendimento terapêutico, há o fornecimento de lanche para as crianças e adolescentes.

A área educacional realiza treinamentos destinados ao pessoal de apoio e aos educadores dos centros de internação para adolescentes infratores, capacita recursos humanos na área de Adolescência das Regionais da Secretaria do Estado da Saúde e realiza o *Curso de Especialização Interdisciplinar em Adolescência (Lato Sensu)*, aberto a todos os profissionais de curso superior que trabalham com adolescentes.

Fornece, ainda, em convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, desde 2001, o curso de capacitação para todos os pediatras da rede pública na área de adolescência.

A Fuliban, por meio do *Centro de Atenção à Saúde do Adolescente*<sup>1</sup>, tem como objetivos prioritários:

- fortalecer o adolescente e o jovem, desenvolvendo-lhe a auto-estima e dando-lhe subsídios para o enfrentamento do autoconhecimento, a partir de uma visão crítica da realidade do tempo contemporâneo, ajudando-os a avaliar os próprios preconceitos e confrontá-los com as ideologias vigentes;
- dar ao adolescente condições de conhecer, de forma científica e ética, o funcionamento de seu próprio corpo, sexualidade, contracepção, doenças de transmissão sexual, além de abrir espaço para discussão ampla de questões como drogadição e violência, tanto do ponto de vista histórico-coletivo, quanto individual;
- formar pessoal técnico de alto nível, que sirva de referência aos adolescentes e jovens na construção de seus projetos de vida. (FULIBAN, 2005)

A Fuliban, mantida por contribuições da sociedade libanesa, é dirigida por uma diretoria composta por um presidente, um vice-presidente e seu suplente, dois diretores financeiros, quatro diretores da Casa do Líbano, dois diretores do departamento jurídico, dois diretores de relações públicas, dois diretores culturais, dois diretores do departamento médico, dois diretores de ação social, dois diretores secretários, um conselho fiscal, composto por seis integrantes

A equipe constitui-se de quatro médicos, uma psicóloga, uma psicopedagoga, uma dentista, uma fonoaudióloga, uma assistente social, duas terapeutas familiar, três secretárias e uma assessora de comunicação. Entretanto, seu quadro de funcionários é pequeno, composto apenas por quatro pessoas. Todos os demais são voluntários.

Todos os que trabalham na fundação concluíram o Curso de Especialização Interdisciplinar em Adolescência.



Além do conselho fiscal da própria instituição, ela é, também, fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

A Fuliban, de acordo com entrevista realizada com sua presidente, tem um projeto de futuro: fundar uma clínica em que seja possível a internação e haja atividades para as crianças e adolescentes durante todo o dia. Eles já dispõem de um terreno na cidade de Contagem. Entretanto, tal projeto encontra-se inviabilizado por falta de verbas.

## 4 METODOLOGIA DE PESQUISA

Segundo a taxionomia de Vergara (2003), a pesquisa realizada neste trabalho, quanto aos meios de investigação, é uma pesquisa de campo.

A pesquisa de campo, na definição de Marconi e Lakatos (2005, p. 188), é

aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimento acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese, que se queira comprovar, ou, ainda, descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles.

Na presente pesquisa, o problema para o qual se procura uma resposta é se e como o exercício laboral de erradicação do trabalho infanto-juvenil realizado por auditores fiscais e a vivência desse trabalho por crianças e adolescentes são influenciados por traços da cultura brasileira.

Como na pesquisa de campo procuram-se as “fontes de um fato, através do testemunho de pessoas, para melhor notá-lo, senti-lo e observá-lo” (NÉRICI, 1973, p. 129), para responder o problema acima suscitado, o presente trabalho se desdobrou em dois enfoques: os Auditores Fiscais do Trabalho, da Delegacia Regional do Trabalho de Belo Horizonte e os pacientes que estão sendo atendidos pela Fuliban que ingressaram no mercado de trabalho antes dos 16 anos, ou aqueles abaixo de 18 anos que exercem atividade laborativa, perigosa, noturna ou insalubre, previamente selecionados a partir de informações dos arquivos da instituição.

### 4.1 Auditores Fiscais do Trabalho

#### 4.1.1 Seleção dos sujeitos

Cada Delegacia Regional do Trabalho tem a seção de Fiscalização do Trabalho e a seção de Segurança e Saúde do Trabalhador.

O combate e a fiscalização do trabalho cabem à seção de Fiscalização do Trabalho.

Depois da modificação realizada em 2005, como se viu, a fiscalização do trabalho infantil passou a ser realizada de forma pulverizada dentro da rotina de trabalho dos auditores, ou seja, não existem mais órgãos e nem agentes exclusivamente determinados para esse fim.

A fiscalização do trabalho infantil é coordenada em todo o estado de Minas Gerais pelo Núcleo de Apoio a Projetos Especiais. Assim, a seleção dos sujeitos foi realizada por meio de indicação do coordenador desse setor.

O critério utilizado foi a saturação do universo, visto que os entrevistados eram os únicos que poderiam fornecer informações completas sobre o assunto. De tal feita, foram entrevistados três auditores.

Tal tipo de escolha justifica-se pela natureza da pesquisa qualitativa. Nas palavras de Machado (2007, p ), se a pesquisa

visa apreender processos, o número de entrevistados pode ser bem menor, os critérios de seleção sendo representatividade, comunidade de destino ou de discurso. O critério para interromper é o de saturação do universo (exemplo: todas as entrevistas coletivas concedidas por presidentes da empresa X nos últimos 10 anos) ou de informações (interrompe-se a busca de novos entrevistados quando as entrevistas deixam de oferecer informações novas relativas ao objeto em foco).

#### 4.1.2 Instrumento de coleta de dados

Utilizou-se como instrumento de coleta de dados a entrevista semi-estruturada, que se caracteriza por não ser inteiramente aberta nem conter um número grande de perguntas (QUIVY e CAMPENHOUDT, 1998).

Para Yin (2005), na entrevista semi-estruturada, os entrevistados são questionados sobre aspectos bem definidos do tema. O pesquisador tem uma flexibilidade relativa em sair do roteiro preestabelecido, para explorar alguma informação mais detalhadamente.

As questões que guiaram as entrevistas tinham o intento de conhecer determinadas circunstâncias como: medidas fiscais efetivamente aplicadas a

casos de trabalho infanto-juvenil, tipo de trabalho realizado pelas crianças e adolescentes semi-empregadas, origem social e características familiares e relação entre menores e empregadores dentre outras. (APÊNDICE A).

#### 4.1.3 Tratamento dos dados

Machado (2002) aponta três enfoques para a entrevista de pesquisa

No primeiro, o que interessa são respostas quantificáveis. Logo, as perguntas são preferencialmente fechadas, o que possibilita a utilização de procedimentos estatísticos sobre dados de uma amostra aleatória relativamente grande.

No segundo enfoque, “interessa apreender, a partir das representações feitas pelos sujeitos da pesquisa, os temas pertinentes a uma problemática” (MACHADO, 2002, p. 34). É dada muita relevância ao informante. Por isso o entrevistador deve ser compreensivo e complacente, preocupando-se, principalmente, com a padronização do significado da pergunta para o entrevistado. A técnica utilizada para tratamento das informações é a análise de conteúdo utilizando-se categorias temáticas. A amostra é de natureza intencional, sendo selecionados sujeitos específicos capazes de se expressarem sobre o tema em apreço.

O terceiro enfoque, por sua vez, privilegia uma interação verbal. A coleta dos dados é não diretiva e mantém semelhanças com a escuta psicanalítica. O tratamento das informações se dá por meio da análise do discurso. Não há amostra, mas escolhas de sujeitos pertencentes a uma mesma comunidade discursiva.

Utilizou-se, no presente estudo, prioritariamente, o segundo enfoque apontado por Machado (2002). De tal feita, as entrevistas semi-estruturadas foram tratadas pela análise de conteúdo.

Nas palavras de Bardin (1979, p.42), a análise de conteúdo é

um conjunto de técnicas de análise de comunicação visando a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que

permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção destas mensagens.

## **4.2 Crianças e adolescentes**

### **4.2.1 Seleção dos sujeitos**

Buscando conhecer as percepções e representações do trabalho infanto-juvenil, o presente estudo selecionou seis crianças e adolescentes em situação de trabalho atendidos pela Fundação Libanesa de Minas Gerais.

A identificação das crianças e adolescentes em situação de trabalho foi realizada por meio da ficha de anamnese preenchida no primeiro atendimento junto à instituição.

Com o intento de selecionar os sujeitos, as crianças e adolescentes foram agrupados em onze classificações, de acordo com a profissão que os mesmos relataram.

O objetivo inicial era selecionar um sujeito de cada classificação. No entanto, a realidade fática não permitiu que tal fato se cumprisse.

Várias tentativas de agendar as entrevistas foram realizadas. Muitas vezes, as crianças e adolescentes confirmavam sua participação, mas não compareceram na data marcada. Em outras vezes, as tentativas foram realmente frustradas, visto que os mesmos não mostravam interesse pela pesquisa.

Ante tal situação, a solução encontrada foi comparecer à instituição no dia em que as crianças e adolescentes, identificados como tendo ingressado no mercado de trabalho em dissonância com a previsão legal, estivessem agendados para consulta, durante o mês de agosto e setembro.

Assim, o critério de seleção utilizado foi o de acessibilidade, descrito por Gil (1999), Vergara (2003) e Roesch (1996).

Para a realização deste, estudo levou-se em conta a proibição da CR/88, insculpida em seu artigo art 7º, inc XXXIII, que proíbe o trabalho noturno

perigoso ou insalubre para menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, a partir dos 14 anos.

Cumprido esclarecer que foram entrevistados jovens com idades superiores às estabelecidas em lei, mas que, à época que ingressaram no mercado laboral, cumpriam aquele requisito. De tal feita, a idade dos entrevistados variou de 12 a 20 anos, ou seja, todos os sujeitos entrevistados eram adolescentes.

#### 4.2.2 Instrumentos de coleta de dados

Na primeira etapa das entrevistas utilizou-se um questionário com o fim de obter informações socioeconômicas das crianças e adolescentes (APÊNDICE B).

No segundo momento, foram empregadas técnicas não interferentes, que são formas não-estruturadas e indiretas de coleta de dados, que incentivam os entrevistados a manifestarem as suas motivações, crenças e sensações sobre o problema em estudo.

A escolha de tal método justificou-se por favorecer a projeção de conteúdos arraigados no imaginário das crianças, possibilitando uma melhor exploração do objetivo deste estudo.

Os instrumentos utilizados foram associação de palavras e composição de frases.

- Associação de palavras que, segundo Selltiz et al. (1965, p. 336), traz a vantagem de “fornecer informações mais amplas do que um questionário ou, até mesmo, que uma entrevista de questões abertas”.

Cabe ressaltar que as palavras variavam de acordo com a profissão declarada pelos entrevistados e, para não transparecer a real intenção da pesquisa, algumas palavras disfarce foram utilizadas, tais como bola, futebol, perfume etc.

- Composição de frases, que leva o respondente a refletir sobre as questões em pauta.

Os inícios de frase foram:

Todos os trabalhos...  
Deus ajuda ...  
Com *jeitinho*...  
Receber dinheiro...  
A escola é...  
Os chefes...  
Seguir ordens ...  
Quem manda é...  
Quem tem juízo...

Para finalizar, os adolescentes responderam, tal qual aos auditores, a um roteiro de perguntas semi-estruturadas (APÊNDICES C).

#### 4.2.3 Tratamento dos dados

As técnicas de associação de palavras e composição de frases, após a devida categorização, foram interpretadas tomando-se por base o referencial teórico aqui apresentado. As entrevistas foram tratadas por meio da análise do conteúdo e, também, categorizadas e interpretadas à luz da teoria.

### 4.3 Limitações do Estudo

Além das limitações já relatadas para a seleção dos sujeitos, a metodologia proposta apresenta outras: existe a dificuldade de generalização dos resultados obtidos, visto que não é possível avaliar se os sujeitos pesquisados representam o universo dos auditores ou das crianças e adolescentes trabalhadores. No entanto, frequências das informações obtidas e representatividade dos resultados podem vir a ser objeto de pesquisa futura.

Podem ainda ser apontadas como limitação as entrevistas utilizadas para levantamento de dados, visto que, de acordo com Marconi e Lakatos (2005, p. 200), apresentam os seguintes percalços:

- a) Dificuldade de expressão e de comunicação de ambas as partes.
- b) Incompreensão, por parte do informante, do significado das perguntas, da pesquisa o que pode levar a uma falsa interpretação.
- c) Possibilidade de o entrevistado ser influenciado, consciente ou inconscientemente, pelo questionador, pelo seu aspecto físico, suas atitudes, idéias, opiniões etc.
- d) Disposição do entrevistado em dar as informações necessárias.
- e) Retenção de alguns dados importantes, receando que sua identidade seja revelada.
- f) Pequeno grau de controle sobre uma situação de coleta de dados.
- g) Ocupa muito tempo e é difícil de ser realizada.

Mister se faz ressaltar que apesar de todos esses itens elencados a entrevista apresenta também muitas vantagens, tais como:

- a) Pode ser utilizada com todos os segmentos da população: analfabetos ou alfabetizados.
- b) Fornece uma amostragem muito melhor da população em geral: o entrevistado não precisa saber ler ou escrever.
- c) Há maior flexibilidade, podendo o entrevistador repetir ou esclarecer perguntas, formular de maneira diferente; especificar algum significado, como garantia de estar sendo compreendido.
- d) Oferece maior oportunidade para avaliar atitudes, condutas, podendo o entrevistado ser observado naquilo que diz e como diz: registro de reações, gestos, etc.
- e) Dá oportunidade para a obtenção de dados que não se encontram em fontes documentais e que sejam relevantes e significativos.
- f) Há possibilidade de se conseguir informações mais precisas, podendo ser comprovadas, de imediato, as discordâncias.
- g) Permite que os dados sejam quantificados e submetidos a tratamento estatístico. (MARCONI e LAKATOS, 2005, p. 200)



## 5 RESULTADOS

Os resultados foram aqui apresentados de acordo com os cinco objetivos específicos deste trabalho estipulados na Introdução e de acordo com modelo teórico/conceitual construído (QUADRO 1).

As duas primeiras seções a seguir tratam da caracterização dos sujeitos da pesquisa. Em primeiro lugar, os auditores fiscais do trabalho e, em seguida, as crianças e adolescentes em situação de trabalho: tipo de trabalho realizado pelas crianças e adolescentes semi-empregados, origem social, características familiares, medidas fiscais efetivamente aplicadas e sua motivação.

A terceira parte apresentou as circunstâncias *formalistas* das atividades realizadas pelos AFTs na erradicação do trabalho infanto-juvenil e os depoimentos das crianças e adolescentes que vivenciam situação de trabalho.

A quarta seção referente às representações do trabalho infanto-juvenil dos Auditores Fiscais do Trabalho e de crianças e adolescentes, especialmente suas representações relativas a empregadores e pais, aborda o traço cultural da *valorização do trabalho*.

A quinta parte avalia a influência dos demais traços culturais, *hierarquia*, *personalismo e jeitinho*, sobre as ações, preocupações e representações dos AFTs e das crianças e adolescentes vitimados.

A última parte destina-se a apresentar um tema importante que, entretanto, não foi abordado no referencial teórico: as questões políticas. Esse tema, por diversas vezes, integrou o depoimento dos entrevistados, demonstrando uma clara influência na dificuldade de eliminação do trabalho infantil.

Destarte, a interpretação dos resultados fez-se por meio do emparelhamento (LAVILLE e DIONNE, 1999), ou seja, as respostas foram analisadas, à luz do referencial teórico deste trabalho.

## 5.1 Caracterização dos Auditores Fiscais do Trabalho

Atualmente, a atuação de combate ao trabalho infantil, de competência das chefias de fiscalização, é realizada dentro da prática diária de todos os auditores fiscais que por ventura encontrem alguma criança em situação de trabalho,

O Gectipa, Grupo especial de Combate ao Trabalho Infantil, conforme explicado anteriormente, foi extinto em 2005 pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Visando a maior eficácia nesse trabalho, as delegacias regionais buscam a articulação e integração de todas as entidades da rede de proteção a crianças e adolescentes, tais como o Conselho Tutelar, o Ministério Público do Trabalho e a Assistência Social da Prefeitura de Belo Horizonte dentre outros.

Cada regional realiza um plano de combate ao trabalho infantil, podendo estabelecer datas e ações especiais para tal fim.

Os auditores localizados na DRT de Belo Horizonte podem atuar em todo o estado de Minas Gerais e, se convocados, operam também em outros estados.

Conforme explicado na parte referente à metodologia, três foram os sujeitos da pesquisa, os quais são caracterizados abaixo:

Auditor 1 – É o coordenador do Núcleo de Apoio a Projetos Especiais, que em auxílio à chefia de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, fiscaliza as ações de combate ao trabalho infanto-juvenil, visto que, conforme exposto anteriormente, não existe mais um grupo específico para tal atuação e ela se faz dentro das atividades normais de todos os auditores.

Auditor 2 – É o chefe da Divisão de Fiscalização do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais que tem, de acordo com o *site* institucional do Ministério do Trabalho e Emprego, as seguintes competências:

- coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de fiscalização do trabalho, visando assegurar o cumprimento das normas de proteção ao trabalhador e daquelas relativas ao FGTS
- combater o trabalho escravo, infantil e sob quaisquer outras formas degradantes
- articular-se com a Divisão de Relações do Trabalho e a Divisão de Segurança e Saúde do Trabalhador na realização de mesas redondas tripartites com o objetivo de sanar irregularidades detectadas pela inspeção do trabalho

Auditor 3 – Era o coordenador do Grupo especial de combate ao trabalho infantil e proteção ao adolescente (Gectipa), extinto no final do ano de 2005. É médico e atualmente faz parte da Divisão de Segurança e Saúde do Trabalhador da Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais

## **5.2 Crianças e adolescentes em situação de trabalho**

Essa parte, em atenção ao segundo objetivo específico do trabalho, trata dos tipos de trabalhos realizado pelas crianças e adolescentes semi-empregados, origem social e características familiares.

Para a determinação desse grupo de sujeitos, fez-se necessária a análise dos arquivos de pacientes da Fuliban que, até julho de 2007, contava com 1.531 (mil quinhentos e trinta e uma) pessoas, sendo que, desse total 678, (seiscentos e setenta e oito) eram do sexo feminino e 853 (oitocentos e cinquenta e três) do sexo masculino.

Por meio do Prontuário do Adolescente (ANEXO I), uma ficha de anamnese preenchida no primeiro contato do paciente com a instituição, pode-se levantar quais deles haviam ingressado no mercado de trabalho em desacordo com as normas protecionistas voltadas para as crianças e os adolescentes.

Tal prontuário abrange aspectos familiares, educacionais, da vida social, hábitos ginecológicos, andrológicos, sexualidade, situação psicossocial e dados sobre trabalho.

No campo sobre trabalho, o qual interessa a este estudo, é perquirido se o paciente trabalha ou já trabalhou, a idade do início do trabalho, a quantidade de horas, a razão do trabalho (se por motivos econômicos, de autonomia ou outro), se o trabalho é legalizado, se é insalubre e o tipo de trabalho.

Após a análise de todo o arquivo, pode-se verificar que 14,44% dos pacientes estavam em dissonância com o insculpido no artigo art 7º, inc XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, ou seja, 221 (duzentos e vinte um) pacientes trabalhavam em situação ilegal, exercendo atividade laborativa antes dos 16 anos ou trabalho noturno perigoso ou insalubre se menor de 18 anos.

Ainda com o intento de selecionar os sujeitos desta pesquisa, eles foram divididas segundo sexo e, utilizando-se da técnica de categorização, similar à análise de conteúdo, as crianças e adolescentes foram agrupadas de acordo com a profissão declarada. Cumpre esclarecer que não foram utilizadas classificações oficiais para tal divisão e, sim, utilizadas as palavras inseridas no prontuário, ou seja, a auto-referência das crianças e adolescentes.

De tal feita foram identificadas onze categorias:

1. Trabalho na rua (vendedores ambulantes, lavadores e tomadores de conta de carro, mendigos, entregadores de mercadorias).
2. Atividades extenuantes e perigosamente insalubres (estivador, marceneiro, ascensorista, eletricista, mecânico, servente de pedreiro, pintura eletrônica, lavador de peça de alumínio, conserto de bicicleta, laternagem, metalúrgico, ajudante de serralheria, bombeiro hidráulico, traficante de droga, fábrica de sandália, ajudante de gesseiro, carreteiro, carregador em depósito de construção e de calçados).
3. Atividades agropecuárias (colhe feno, jardinagem, roça, plantava verdura, capina lote, floricultura cortando flores, plantação de eucalipto e retirada de espiga de milho, criação de animais).
4. Serviços em escritório (office boy, office girl, auxiliar administrativo, auxiliar de escritório, administração em uma loja, auxiliar de serviços gerais, secretária, digitador de projeto de arquitetura).
5. Supermercadistas (carregador, embalador e ajudante).
6. Lojistas (vendedores, balconistas, atendentes ).

7. Atividades manuais (manicura, cabeleireiro, costura, artesanato).
8. Trabalhos domésticos (babá, doméstica, faxineira, acompanhante de idoso).
9. Monitores de creche e festa.
10. Outros (bicos, copeiro, boleiro, gandula, fabricação de cobertor, lava-jato fazer vassoura).
11. Não relata.

Conforme apresentação na parte referente à metodologia, a intenção era selecionar uma criança ou adolescente em cada uma das categorias. Como não foi possível, em decorrência das dificuldades já relatadas, foram seis os adolescentes selecionados, quais sejam:

Adolescente 1 – sexo masculino, com 12 anos de idade. Ingressou no mercado de trabalho aos 11 anos atuando como embalador em um sacolão. Trabalha em média três horas por dia e recebe R\$ 15,00 (quinze reais semanais). Estuda em uma escola estadual de Belo Horizonte e, atualmente, está cursando a 7ª série do ensino fundamental. Pais vivos, porém o Adolescente vive com a avó.

Adolescente 2 – sexo masculino, com 15 anos, começou a trabalhar no escritório de advocacia no qual seu pai é um dos sócios como office boy. Não cumpre horário fixo para o trabalho e recebe a quantia de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais) mensais. Estuda em uma escola estadual de Belo Horizonte e, atualmente, está cursando a 8ª série do ensino fundamental. Os pais são separados.

Adolescente 3 - sexo masculino, atualmente com 20 anos, começou a trabalhar aos 15, tomando conta de carros na rua. Relata que a remuneração era variada. Parou de estudar quando terminou de cursar a 6ª série do ensino fundamental, pois não conseguia conciliar trabalho e estudos. Família mono parental, composta apenas pela mãe.

Adolescente 4 – sexo masculino, atualmente com 19 anos. Relata que começou a trabalhar aos 9 anos em oficina de torno mecânico, percebendo

como remuneração o equivalente a meio salário mínimo. Parou de estudar quando concluiu a 7ª série, pois precisava ganhar mais dinheiro. Família monoparental, composta apenas pela mãe.

Adolescente 5 – sexo feminino, com 15 anos e, em sua ficha, relata que começou a trabalhar com 14 anos, como vendedora em uma loja de roupa. Recebe mensalmente a quantia de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais). Estuda e está na 1ª série do ensino médio. Quanto ao trabalho doméstico, quando perguntada, afirma que desde nove anos ajuda *arrumando casa*.

Adolescente 6 – sexo feminino, com 18 anos. A idade de ingresso no trabalho que consta da ficha é oito anos, como doméstica em casa de família. Recebia à época meio salário mínimo e parou de estudar quando completou a 2ª série do ensino médio. Ao ser indagada se ajudava nos serviços domésticos em casa, respondeu que o fazia desde os cinco anos, *arrumando casa* e cuidando dos irmãos menores.

Na visão dos auditores fiscais, os serviços destinados às crianças e adolescentes, além de contrários à lei, são, em sua maioria, trabalhos mais perigosos e degradantes e, muitas vezes, encontrados em empresas informais que não tem uma pessoa jurídica constituída.

Nesse sentido o Auditor 1 expõe:

“O grande problema do trabalho infanto-juvenil é que, quando se contrata, é uma empresa que geralmente não oferece condições de trabalho: é a precarizada, é àquela em que as máquinas ou equipamentos que eles usam são obsoletos, que expõem as crianças e os adolescentes a maiores riscos, porque as tops de linha não contratam o trabalho infanto-juvenil até por..pra seguir a legislação etc. Então, geralmente , quando a gente encontra, eles estão nas piores formas de trabalho.”

Corroborando a idéia, o Auditor 3 afirma:

“Muitas vezes, o trabalho é informal. São pequenas empresas, empresas informais que você não consegue alcançar. É o trabalho informal, escondido.”

Reforçando a idéia da informalidade das empresas, o Auditor 1, relata:

“Achamos também um galpão de separação de lixo e autuado também no CPF; mais uma vez não era uma firma legalmente constituída. Os meninos trabalhavam numa jornada carregando peso, separando lixo, são trabalhos desagradáveis, tá vendo?”

Tal fato se deve, de acordo com o Auditor 1, a maior submissão e docilidade das crianças, conforme já exposto anteriormente, que aceitam qualquer tipo de trabalho e, o mais importante, é a questão econômica, visto que as mesmas percebem poucos salários e não contam com representação sindical.

Outra característica que se pode depreender das entrevistas é que as crianças e os adolescentes conseguem, na visão dos auditores fiscais, compreender as relações de mando e *hierarquia* presentes na relação com os empregadores. Nas palavras do Auditor 1, os chefes são

“alguém que manda... então eles tem um temor reverencial, sim em relação ao empregador, como têm .... de uma forma mais agravada por ser adolescente”.

Abaixo o QUADRO 2, foi obtido por meio das técnicas associação de palavras e composição de frases, em que as falas dos adolescentes confirmam tal suposição.

Entrevistado	TÉCNICA			
	Associação de palavras		Composição de Frases	
	Palavra	Associação	Início da Frase	Complemento
Adolescente 1	Chefe	Mandar	Quem manda é	chefe
Adolescente 2	Chefe	Disciplina/horário	Os chefes....	são rígidos
Adolescente 3	Chefe	mandar alguma coisa, dar ordem	Os Chefes Quem manda é	são bons para mandar chefe
Adolescente 4	Chefe	ordem superior	Os Chefes Seguir ordens Quem manda é	não fazem nada. Dão ordens e só! é obedecer aos chefes patrão
Adolescente 5	Chefe	stress/cobrança	Os Chefes	exigem muito
Adolescente 6	Chefe	Autoridade	Os Chefes Quem manda é	São autoridade patrão

QUADRO 2 - Chefes na visão dos adolescentes entrevistados  
 FONTE: Dados de pesquisa.

Tais aspectos reforçam o já exposto por Dagnino (1994), Ribeiro (1995) e Ortiz (2003) ao tratarem de relações de poder e estratificação.

Além disso, outra unanimidade pode ser apontada entre os Auditores: a justificativa para ingresso no mercado de trabalho como um fator cultural. Nas palavras do Auditor 3:

“As pessoas acham que trabalhar é uma forma de tirar as crianças da rua e tirar as crianças da droga e da delinqüência, da criminalidade”

Mesmo entre os adolescentes entrevistados tal opinião predomina, como será visto adiante.

Os auditores fiscais dizem ainda que, normalmente, as crianças e adolescentes que ingressam no mercado de trabalho são originárias de classes sociais mais desfavorecidas e, na maioria das vezes, de famílias cuja composição é monoparental.

Nesse sentido, o Auditor 1 disse:

“Em regra são pessoas mais carentes, que precisam, normalmente são famílias numerosas e normalmente só de mãe”



Tal afirmação é confirmada por Marques (2001) e Rizzini (2002), que esclarecem que as famílias chefiadas pelas mães são aquelas com menor faixa de renda e que mobilizam todo o seio familiar na obtenção de recursos.

Neste trabalho, quatro dos adolescentes entrevistados vivem em famílias monoparentais, chefiadas pela figura feminina.

Além de características econômicas, o Auditor 3, ao tratar dos malefícios do trabalho, também levanta a questão de que as famílias das crianças e adolescentes em situação de trabalho, comumente são constituídas de prole numerosa abordando ainda a condição socioeconômica da criança que trabalha: geralmente são crianças com o perfil nutricional muito baixo e ressalta ainda que geralmente, são famílias mais numerosas, com condições socioeconômicas precárias.

Ainda tratando da caracterização das crianças e adolescentes que ingressam no mercado de trabalho precocemente, os dados recolhidos junto aos arquivos da Fuliban mostram-se de grande utilidade.

De tal feita, a primeira questão a ser ressaltada é que, do total dos 221 (duzentos e vinte e um) pacientes, 156 (cento e cinquenta e seis) pertenciam ao sexo masculino e 65 (sessenta e cinco) ao feminino.

Tais dados, para uma melhor visualização, são apresentados na TAB. 1.

TABELA 1

Crianças e adolescentes da Fuliban, por sexo, em situação legal ou ilegal de trabalho (N=1531)

Situação	Sexo	
	Masculino	Feminino
Não trabalham ou trabalham em situação regular	697	613
%	81,71	90,41
Trabalham em situação ilegal	156	65
%	18,29	9,59
Total	853	678

FONTE: Dados de pesquisa

Da TAB. 1 já se extrai uma característica cultural brasileira: a grande diferença no tratamento entre meninos e meninas.

Azerêdo (2007), ao tratar das questões de gênero, trabalhando sobre a diferença, argumenta que, para as mulheres, a sociedade reserva o lugar privado, dentro das fronteiras da casa e proteção da família; para os homens, o público, a rua e a experiência da liberdade.

Os dados obtidos vão ao encontro da literatura consultada: maior prevalência de meninos do que meninas declaradamente inseridos no trabalho (leia-se: trabalho fora de casa). Maciel, Brito e Camino (1997) afirmam que tal diferença se dá em razão da entrada precoce das meninas no trabalho doméstico, impedindo a ida para as ruas.

Percebe-se que a mulher predomina no espaço da casa, retomando conceito utilizado por DaMatta (1988), em *A Casa & a Rua*, que caracteriza esse espaço como o lugar do íntimo, do privado, do confiável e do que deve ser resguardado.

As entrevistas com as adolescentes 5 e 6 confirmam tal hipótese; ambas, ao preencherem a ficha da primeira consulta junto à Fuliban, estabeleceram como idade de ingresso aquela em que se iniciou o trabalho fora do âmbito domiciliar, omitindo que, desde novas, auxiliavam nas tarefas domésticas.

De acordo com a OIT (2001):

Com certeza, os meninos são mais numerosos e precocemente empurrados para o trabalho do que as meninas, em todo o país. No entanto, considerando a arraigada visão que atribui às mulheres e meninas os cuidados domésticos, é possível que os dados subestimem o trabalho das meninas em casa. O trabalho infantil feminino doméstico é uma das formas de trabalho mais difundidas e menos pesquisadas, devido a sua pouca visibilidade.

A TAB. 2 apresenta a quantidade e o sexo dos menores distribuídos por categorias.

TABELA 2  
Relação: tipo de trabalho por sexo

Tipos de trabalho	Sexo Masculino		Sexo Feminino		Total	
	n	%	n	%	n	%
Trabalho na Rua	31	100,00	0	0,00	31	14,03
Atividades extenuantes e perigosamente insalubres	42	97,67	1	2,33	43	19,46
Atividades Agropecuárias	10	90,91	1	9,09	11	4,98
Serviços em Escritório	16	61,54	10	38,46	26	11,76
Supermercadista	10	100,00	0	0,00	10	4,52
Lojista	25	78,13	7	21,87	32	14,48
Atividades Manuais	2	18,19	9	81,81	11	4,98
Trabalhos domésticos	0	0,00	26	100,00	26	11,76
Monitores de creche e festa	1	16,67	5	83,33	6	2,72
Outros	9	90,00	1	10,00	10	4,52
Não relata	9	64,29	5	35,71	14	6,33
Total	156	70,59	65	29,41	221	100,00

FONTE: Dados de pesquisa

Percebe-se na TAB. 2 que, em sentido diametralmente oposto ao encapitalado pela lei, muitas crianças e adolescentes estão enquadradas, segundo definição da Convenção 182 da OIT, nas piores formas de trabalho: os trabalhadores de rua, aqueles que exercem atividades extenuantes e perigosamente insalubres e aqueles que desempenham atividades ligadas à agricultura, totalizando 38,47% dos pesquisados. Estão expostos a trabalhos que, por sua natureza ou pelas condições em que são realizados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças, como o capitulado pelo artigo 3º, alínea “d” da referida Convenção.

Vale lembrar que o fato de as demais profissões não pertencerem às intituladas *piores formas de trabalho* não ameniza os riscos aos quais estão expostos as crianças e os adolescentes, visto que estes têm desenvolvimento incompleto, atenção difusa e maior probabilidade de se acidentarem.

Para melhor analisar os dados, os pacientes da Fuliban foram divididos, dentro de cada categoria, por sexo e por idade de ingresso no mercado de trabalho.

Tais dados são apresentados na TAB. 3

TABELA 3

Relação: Tipo de trabalho executado por Sexo e Idade

TIPO DE TRABALHO	Sexo	IDADE											Total	
		7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17		S/ info
Trabalho na rua	H	2	3	1	1	4	3	9	3	2	1		2	31
	M	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atividades extenuantes e perigosamente insalubres	H	1	1	1	6	4	4	9	6	5	2	1	2	42
	M	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Atividades agropecuárias	H	1	-	1	2	2	1	-	2	1	-	-	-	10
	M	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Serviços em escritório	H	-	-	-	1	-	1	2	5	6	-	-	1	16
	M	1	-	-	-	-	1	1	3	4	-	-	-	10
Supermercadas	H	-	-	-	1	3	2	-	1	2	-	-	1	10
	M	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lojistas	H	1	-	2	2	2	5	3	4	4	1	-	1	25
	M	-	-	-	1	-	1	-	-	5	-	-	-	7
Atividades manuais	H	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	2
	M	-	-	-	-	3	-	1	-	2	-	-	3	9
Trabalhos domésticos	H	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	M	-	1	-	3	-	5	5	6	4	-	-	2	26
Monitores de creche e festa	H	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
	M	-	-	-	-	1	-	2	-	2	-	-	-	5
Outros	H	-	1	1	-	-	1	2	2	2	-	-	1	9
	M	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Não relata	H	-	2	-	-	1	1	1	1	1	-	-	2	9
	M	-	-	-	1	-	-	-	1	1	-	-	2	5
Total	H	5	7	6	14	16	18	27	25	23	4	1	10	156
	M	1	1	0	6	4	8	9	10	18	0	0	8	65

FONTE: Dados de pesquisa.

A análise do total acumulado até 12 anos confirma o que os dados iniciais apresentavam: a disparidade do tratamento entre meninos e meninas na cultura brasileira. Enquanto 27,69% das mulheres ingressaram no mercado de trabalho, em atividade fora de casa, até os 12 anos, 42,31% dos homens o fizeram. O pico de entrada dos meninos se dá aos 13 anos e o das meninas, aos 15.

As três primeiras classificações, que conforme esclarecido anteriormente, caracterizam as *piores formas de trabalho* estabelecida pela Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho, apresentam caráter eminentemente masculino. De um total de 85 pacientes, apenas duas mulheres encontram-se alocadas nas referidas categorias profissionais.

A quinta classificação que diz respeito aos supermercadistas também se caracterizou pela presença maciça do sexo masculino, conforme pode-se observar. Outra classificação que marcou pela predominância masculina foi a sexta, na qual estão inclusos os vendedores, balconistas e atendentes.

É importante destacar não apenas a questão da predominância masculina, visto que o número inicial de homens trabalhando já era bem mais expressivo, como também as idades de ingresso e a frequência de sua distribuição.

Já a classificação que diz respeito aos trabalhos domésticos mais uma vez ressalta a diferença supracitada entre meninos e meninas da sociedade brasileira. Conforme se pode perceber, apenas as mulheres foram encontradas nas tarefas executadas no âmbito domiciliar.

Tal aspecto, em menor expressão em virtude de uma ínfima participação masculina, também pode ser verificado nas profissões ligadas a habilidades manuais e na categoria 9, referente a monitores de creche e festa.

A categoria que contou com uma divisão mais equânime, tanto em quantidade, quanto em frequência, diz respeito aos serviços realizados em escritório. Tal dado é corroborado pela TAB. 2.

De menos significação são as duas últimas categoria, visto tratarem respectivamente de profissões que não puderam ser agrupadas, nomeadamente *bicos*, *gandula*, fabricação de vassoura e de cobertor, boleiro, copeiro e colocar alças em sacola, e daqueles que não informaram qual profissão exerciam

Há ainda que se ressaltar que, em algumas das fichas, o campo trabalho estava em branco, mas no espaço pertinente às observações, via-se que os pacientes auxiliavam no trabalho de casa.

Tal fato revela outro aspecto cultural: a desvalorização do trabalho doméstico, o que pode, possivelmente, justificar o menor número detectado neste estudo de mulheres trabalhando, uma vez que não se registra o trabalho que realizam dentro da própria casa.

Outro ponto importante a se destacar é o motivo assinalado para o ingresso no mercado de trabalho. Conforme explicado anteriormente, os pacientes indicavam se o início do trabalho se deu por motivos econômicos, de autonomia ou outro.

As respostas podem ser verificadas na TAB. abaixo.

**TABELA 4**  
Motivos alegados para justificar o trabalho infanto-juvenil

MOTIVO	n	%
Econômico	83	37,56
Autonomia	61	27,60
Econômico e Autonomia	17	7,69
Econômico e Outros	3	1,36
Outros	43	19,46
Não respondeu	14	6,33
Total	221	100,00

FONTE: Dados de pesquisa

Oitenta e três pacientes responderam que o motivo era exclusivamente econômico. Sessenta e um optaram pela questão de autonomia, dezessete apontaram as duas opções anteriores.

Três pessoas conjugaram outras duas opções: econômico e outros e quarenta e três pessoas assinalaram o motivo *outra*. Dentro da opção *outros* diversas justificativas foram dadas, tais como: porque gosto, por lazer, por falta do que fazer, porque o pai pede, para ocupar o tempo, porque se sente bem, para ficar fora de casa, para não ficar na rua, porque largou a escola, para ajudar o pai, porque o juiz impôs e até a especificação de que o ingresso se deu com o intento de comprar drogas.

Faz-se necessário ressaltar que 14 pacientes não assinalaram os motivos que os levaram a ingressar no mercado de trabalho.

### **5.3 Medidas fiscais e suas motivações**

Ainda em atenção ao segundo objetivo específico deste estudo esta seção abordará as medidas fiscais efetivamente aplicadas pelos auditores fiscais do trabalho e suas motivações.

Conforme esclarecido anteriormente, a normalização da ação de fiscalização concernente ao trabalho infantil está capitulada na Instrução Normativa n. 66, da Secretaria de Inspeção do Trabalho (ANEXO II).

Entretanto, o que se fez mais presente em todas as entrevistas foi o desculpismo por parte dos auditores fiscais.

A todo momento os membros do Ministério do Trabalho queriam deixar claro que aquelas relações que não encontravam total subsunção ao art 3º da CLT, que dita que deve ser considerado “empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob dependência deste e mediante salário”, não lhes dizia respeito.

Assim, por diversas vezes os auditores afirmam que a fiscalização do setor informal, considerando aquele em que os menores trabalham sem a figura do patrão, não é de competência do Ministério de Trabalho e que os mesmos não podem controlar tal tipo de trabalho, mesmo envolvendo crianças e adolescentes.

Nesse sentido o Auditor 1 afirmou

“nas relações formais, que são onde atuamos, Ministério do Trabalho, Ministério Público do trabalho, a gente não tem encontrado criança trabalhando, é... encontra-se mas em um número bem reduzido.(...) A gente acha mais em relações informais, onde você não percebe essa relação de emprego, né? Ela tem a relação de trabalho, a prestação de serviço, em troca de uma recompensa remuneratória, aí, seja pagamento em dinheiro, favores ou outra forma, mas a relação de emprego, você não consegue..., ela é mais difícil. A gente acha criança trabalhando nos sinais... comercializando guloseimas. Agora a questão do circo está muito presente (...) nessas outras ações que não tem a figura do empregador muito presente, porque é a onde realmente é mais difícil da gente atuar, dos órgãos governamentais atuarem e portanto, é um pouco mais complicado de resolver, né?”

Na mesma esteira o Auditor 2 declara:

“você vai pegar a criança da área urbana, das crianças que ficam em sinal, colocando balinha (né?) no carro. Quer dizer: como é que você vai resolver isso? Como é que você vai abordar isso aí?”

E o Auditor 3 ainda diz:

“como é que o Ministério do trabalho vai ter uma inserção para o combate aos meninos que vendem balas nos sinais de Belo Horizonte?”

Tais posicionamentos vão ao encontro do exposto por Prates e Barros (1997): a dificuldade do brasileiro em assumir responsabilidades.

Mas, ao mesmo tempo, os próprios auditores lançam seu argumento por terra ao relatarem que todas as atividades de fiscalização especiais têm foco no que eles designam trabalho informal.

O Auditor 1, esclarecendo que, apesar de não mais existir um setor ou um grupo específico destinado para o combate do trabalho infante-juvenil, algumas campanhas especiais fazem parte do planejamento da ação fiscal e relata que, no ano de 2006, duas ações foram realizadas: em junho e em outubro.

Em junho, o alvo foram os lixões da região metropolitana de Belo Horizonte. Encontraram crianças trabalhando apenas no município de Baldim.

Em outubro, a fiscalização incidiu sobre as feiras e comércios livres, onde, de acordo com o Auditor 1, foram vistas cinco crianças e adolescentes trabalhando.

Ao ser indagado sobre as medidas efetivamente empregadas, mais uma vez ele lançou mão do argumento da ausência da figura do patrão, dizendo que nesses comércios também não havia patrão e, eles igualmente preenchiam os relatórios, faziam os encaminhamentos para esses órgãos, porque cada um tem sua competência de atuação.

Cabe ressaltar que tal posição é corroborada pelo Auditor 3:

“O problema nosso é que, muitas vezes, acaba como se fosse um trabalho social, mesmo. Você identifica, você preenche uma ficha e comunica. O que que você vai fazer com uma criança que trabalha na rua, que está vendendo?”.

Em total contradição ao que foi dito anteriormente, o Auditor 3, em outro trecho da entrevista afirma que, na maioria das vezes, nos casos em que crianças trabalham na rua, há pessoas responsáveis que coordenam todo o trabalho, acrescentando que é a lógica econômica capitalista nas crianças que trabalham na rua em Belo Horizonte. Existe uma organização para isso, existe um coordenador desse trabalho: ou é a mãe, o pai, parente.

Corroborando essa idéia, o Auditor 2, também em total incoerência, afirma:



“Por exemplo: esses negócios de bala..., uma vez, nós já detectamos que tinha um grande atacadista da Avenida Oiapoque que pegava esses meninos, dava os pacotinhos; eles vendiam por um real e, em cada pacotinho, eles ganhavam dez ou vinte centavos.”

Assim, percebe-se que, ao contrário do afirmado anteriormente, há pessoas passíveis de sofrerem as cominações legais.

Outro assunto em que o Auditor 1 tenta transferir a responsabilidade do Ministério do Trabalho diz respeito à questão dos menores explorados sexualmente no norte de Minas. Cabe aqui lembrar que ele é o atual responsável pelas questões que dizem respeito às crianças e aos adolescentes.

Ao ser indagado sobre a possibilidade de intervenção na questão de exploração sexual a resposta foi

“Pois é... Isso a gente entende que não é competência e a gente não tem instrumento para fazer isso. Já até houve uma ação fiscal, só que eu não participei dela (...) Foi feita uma ação conjunta, mas isso não é competência nossa. Quem você vai atuar? Quem é o empregador nesse caso? É uma outra relação.”

Além do desculpismo, outra característica, da cultura brasileira se fez presente: o *formalismo*.

O Auditor 2 conta:

“Agora, eu já peguei, por exemplo, uma situação que eu considero trágica. O sujeito tinha dezesseis anos, já era casado e era pai de família. Então, simplesmente eu deixei pra lá. Quer dizer; eu fui conversar com o cara, e o cara falou assim: “Oh, Doutor..., eu tenho filho, eu tenho mulher... E aí? Que que o senhor quer que eu faça? Eu só arrumei aqui esse emprego,... viemos duma cidade do interior, eu só arrumei aqui esse emprego... Que que o senhor quer que eu faça?”Aí, eu pensei cá comigo: “Bom..., ele tem razão!”. O que que eu vou fazer numa situação dessa?”

Tal característica será melhor descrita no tópico seguinte.

#### 5.4 **Formalismo: discrepância entre o “prescritivo” e o “descritivo”**

Esta parte diz respeito às atividades realizadas pelos auditores fiscais do trabalho na erradicação do trabalho infanto-juvenil e aos depoimentos das crianças e adolescentes que vivenciam situação de trabalho no que diz respeito a situações em que esses sujeitos demonstram posições formalísticas.

No referencial teórico construído, o traço cultural denominado por Freitas (1997) *Malandragem*, decorre de outros dois: o *personalismo*, e o *formalismo*, que é a discrepância entre o que está escrito na lei e a realidade fática.

Tal desconexão por diversas vezes esteve presente no conteúdo das entrevistas.

Em primeiro lugar, há que se falar que, na visão dos auditores fiscais, todos os menores têm consciência da ilegalidade da situação.

O Auditor 1 explica:

“Eles sabem que é irregular porque, quando a gente chega, eles tentam esconder, isso é muito óbvio. Todo mundo sabe que não pode trabalhar: as crianças sabem que não podem trabalhar, tanto as que estão na rua, quanto as que estão né?, eu falo assim do trabalho informal, quanto as que estão no estabelecimento elas sabem que é proibido. Todos sabem da ilegalidade: o empregador, o empregado – a criança e o adolescente e o pai – todos eles sabem. Isso é muito claro para mim.”

Sustentando o mesmo aspecto o Auditor 3 afirma que as crianças e os adolescentes sabem da ilegalidade e continuam a trabalhar. Como também tem noção de que é ilegal não pagar imposto, é ilegal roubar, é ilegal ser corrupto, é ilegal tirar dinheiro público. Todo mundo sabe que é ilegal, mas as coisas continuam acontecendo.

Tais dados foram confirmados nas entrevistas junto aos adolescentes, visto que os seis adolescentes afirmaram conhecer a legislação referente à idade mínima para o trabalho e, ainda mais, que seus pais ou responsáveis também o sabem.

Outra questão formalista diz respeito aos direitos trabalhistas das crianças e adolescentes em situação de trabalho. Como diz o Auditor 1,

“os meninos recebem o que? Uma bolsa, que as vezes é menos que o salário mínimo/hora, mas sem nenhum outro direito trabalhista, sequer férias... 13º, as vezes tem menino que ta lá trabalhando mais de ano, um ano, dois anos”.

Com o objetivo de lucro, os empregadores oferecem um salário menor e sem nenhum outro direito trabalhista, levando em consideração a docilidade das crianças.

Veja-se o que diz o Auditor 1:

“Pois é... a gente percebe que... para eles são designados as piores funções porque eles são mais submissos, né? Quando se contrata adolescente se contrata porque a mão de obra é dócil, e é mais barata, as vezes não vai pagar nem o salário mínimo integral e ele também não vai ter nenhum direito previdenciário.”

De acordo com Pilar Rollano (2005), em entrevista concedida à Revista Criança,

“as crianças trabalham jornadas mais longas e são as piores remuneradas entre os trabalhadores. Elas trabalham sob condições sub-humanas e os empregadores capitalizam com sua docilidade, sabendo que as crianças não podem formalmente criar sindicatos para mudar sua condição.” (PILAR ROLLANO, 2005, p. 8)

O Auditor 3 afirma que existe uma lógica de produção para pagar menos para esses meninos. Pagar menos para obter mais lucro.

Dois casos durante as entrevistas com os adolescentes chamaram a atenção em virtude de seu aspecto formalista.

O primeiro deles foi com o Adolescente 1 que, conforme explicitado anteriormente, trabalhava em um sacolão como carregador. Ao ser perguntado como se deu o primeiro contato com seu empregador ele relata:

“Entrevistadora: E como você começou a trabalhar? Você conhecia o chefe?

Adolescente 1: eu conhecia ele da rua, É, ai ele foi lá e me chamou.

Entrevistadora: Chamou direto você? Ele não falou com a sua vó?

Adolescente 1: Não, ele pediu pra dá o telefone pra telefona de lá... , ai foi lá e mandou minha vó assinar um bilhete lá.

Entrevistadora: Então primeiro ele conversou com você, depois que ele falou com a sua vó?

Adolescente 1: É, é por causa de que o chefe lá é *policia militar*, né? Ai ele mandou dá o bilhete e ligar para ela para conferir depois, se era verdade mesmo.

Entrevistadora: Esse papel que seu chefe mandou falava o que? Você lembra?

Adolescente 1: Tava pedindo a assinatura dela e autorização para eu trabalhar lá (*grifo da autora da dissertação*)."

É importante ressaltar que o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto Estadual n. 23.085 de 10 de outubro de 1983, proíbe o policial-militar de participar de firma comercial, de empresa industrial de qualquer natureza, ou nelas exercer função ou emprego remunerado; além do que, tendo por missão, de acordo com seu site institucional, “exercer a Segurança Pública, através do policiamento ostensivo fardado, assegurando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” (Site institucional da Polícia Militar de Minas Gerais, 2007), era de se esperar a atitude de respeito à lei que estabelece a idade mínima para o trabalho infantil.

O segundo diz respeito ao Adolescente 2, que trabalhava com o pai, que era advogado, em um escritório de advocacia. Cabe lembrar que, de acordo com o Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994), em seu artigo 2º, o advogado é

indispensável à administração da Justiça, é defensor do estado democrático de direito, da cidadania, da moralidade pública, da Justiça e da paz social, subordinando a atividade do seu Ministério Privado à elevada função pública que exerce.

Ao desrespeitar a lei que estabelece a idade mínima para o trabalho, o pai do Adolescente 2 executava em um só ato um *formalismo* duplo, visto que feriu também seu Código de Disciplina.

Além dos empregadores, as famílias, de acordo com os Auditores, muitas vezes, descumprem o teor dos atos normativos, também com o objetivo de obter lucro, principalmente no que diz respeito ao auxílio financeiro fornecido pelo Estado. O Auditor 3 explica:

“A contrapartida da Bolsa Escola, da época do PET, era manter a criança na escola, era freqüentar a escola. A gente sabe que houve algumas distorções. Esse risco sempre está presente, essas distorções. Algumas famílias que colocavam a criança na escola o dia inteiro e as botavam para trabalhar à noite.”

O Auditor 1, no mesmo sentido, afirma que 90% das pessoas que foram encontradas trabalhando no lixão tinham o benefício do bolsa família.

Confirmando essas passagens, o trabalho intitulado *Perfil sociodemográfico das crianças e adolescentes trabalhadores do Programa Bolsa Escola de Belo Horizonte* encontrou, em um total de 37.240 sujeitos bolsistas, 2.189 crianças e adolescentes trabalhando. (BELO HORIZONTE, 2004). Além das famílias, o Auditor 3 relata que há casos em que, aqueles que deveriam zelar pelo integral cumprimento lei, os juízes de direito, não o fazem, esclarecendo:

“Nós tivemos problemas com alguns juízes que obrigavam o Ministério do Trabalho a dar carteira para menor de 18 anos, a dar carteira para menino de 12, 13 anos. Intimava o Ministério do trabalho para fazer isso. Intimava. Porque o juiz achava que isso que ele estava dizendo estava fazendo um grande benefício social, de dar e inserir... o menino precocemente ou a menina precocemente no coisa, no trabalho. Obrigava. Agora... o que você vai fazer?”

Por meio dos relatos, pode-se perceber que mesmo no Ministério do Trabalho e nos próprios auditores fiscais a questão do *formalismo* se faz presente.

A Instrução Normativa – IN – n. 66 , de 13 de outubro de 2006, da Secretaria de Inspeção do Trabalho (ANEXO II), que rege a fiscalização do trabalho infanto-juvenil, prevê, em seu artigo 16, que deve ser publicado mensalmente, no *site* do Ministério do Trabalho, um relatório contendo a

súmula das ações, dos encaminhamentos feitos e dos resultados obtidos no combate a tal tipo de trabalho.

Na entrevista com o Auditor 1, como falado anteriormente, responsável pelo setor, quando indagado sobre tal relatório, o mesmo se mostrou confuso e deu sinais até mesmo de não saber do que se tratava. Para confirmar esse fato, transcreve-se abaixo todo o trecho da conversa.

“Entrevistadora: Na instrução que trata da fiscalização do trabalho de crianças e adolescentes, consta que deve ser publicado mensalmente na internet um relatório de súmula das ações, dos encaminhamentos feitos e dos resultados obtidos. Eu dei uma olhada lá e não encontrei. Onde que eu encontro?”

Auditor 1: Relatório? De quê?

Entrevistadora: Tá falando assim : relatório contendo a súmula das ações, dos encaminhamentos feitos e dos resultados obtidos.

Auditor 1: Isso não tá funcionando não.

Entrevistadora: Aqui, no artigo 16

Auditor 1: humhum, pois é a gente...eu não sei onde que tá... porque a gente....

E completa, passando a falar da instrução.

“Ah tá é essa mesmo que eu te falei que é do encaminhamento, é essa que rege. A gente manda isso... aqui oh, o termo de afastamento, que eu te falei, né? Que a gente faz quando a gente encontra trabalhando e o termo de encaminhamento para providências que a gente aciona esses órgãos outros. A gente acabou que em cima dele fez um modelo próprio mais completo.”

Concluindo a respeito das súmulas, diz

“mas aqui... isso aqui a gente manda para Secretaria de Inspeção do Trabalho, não sei se eles tão compilando isso não”.

Na fiscalização do trabalho infantil, realizada pelos auditores fiscais, conforme relatado anteriormente, aspectos formalistas podem ser apontados, visto que o Auditor 2 assumiu que já deixou de atuar uma empresa que mantinha um adolescente em situação irregular de trabalho, sob a justificativa de que o mesmo era pai de família e necessitava do trabalho para sobreviver.

É preciso ressaltar que muita coisa poderia ser feita: poderiam ser notificados os pais, o conselho tutelar, a inscrição nos programas de auxílio fornecido pelo governo dentre outros.

Detecta-se o *formalismo* em uma possível falta de procedimentos adequados por parte de autoridades governamentais, narrada pelo Auditor 2:

“Então, quer dizer...: todos os dados são levantados..., quer dizer...: os Órgãos, o Estado, eles sabem tudo maquiado. Entendeu? Eles sabem tudo. Aonde que as prostitutas, meninas..., tem os postos de gasolina na BR-116, aonde que elas se reúnem... Você entendeu? E quem tá por trás etc... Tudo isso é sabido. Mas, quando você vai investigar a fundo, você cai nessa situação de...: É o prefeito que tá atrás, é o juiz, é não sei quem, é um deputado. Você entendeu? Então, quer dizer: eu acho que falta vontade política pra poder encarar essa questão do trabalho infantil pra valer. No Brasil, nós temos muita coisa assim, de faz de conta. Parece que a coisa é pra valer; mas, não é pra valer. Essa é que é a situação”

## **5.5 Percepções e representações do trabalho infanto-juvenil: a valorização do trabalho**

Tratando-se do quarto objetivo específico da pesquisa, verificou-se que, de uma forma geral, tanto nas entrevistas junto aos Auditores, como nas dos adolescentes, a questão da valorização do trabalho infanto-juvenil obteve bastante destaque, aparecendo em todas as entrevistas por diversas vezes.

A inserção no mercado de trabalho é justificada pela importância de manter as crianças e adolescentes afastadas de atividades que poderiam desvirtuar seu caráter, tais como as drogas, a rua ou as más companhias. Tal

explicação esteve presente nos relatos dos auditores e também dos adolescentes entrevistados.

O Adolescente 1 confirma tal aspecto. Ao ser questionado sobre a opinião de sua avó sobre o seu trabalho ele afirma

“Ela gosta, é bom que você não fica muito na rua, ela fala”.

O Auditor 1 ressalta que as crianças e adolescentes, sempre que abordados, repetem o que é dito a vida inteira, isto é, trabalho é importante, trabalho enobrece, é melhor ficar trabalhando do que roubando, o que ratifica a resposta do Adolescente 4 ao questionamento se ele gostava de trabalhar à época em que estava com nove anos:

“Gostava, e gosto, porque eu não gosto de ficar a toa. A toa tem que ficar só a noite, durante o dia tem que trabalhar. O trabalho dignifica o homem”

Ao completar a frase *Todos os trabalhos*, quando da utilização das técnicas não interferentes, a Adolescente 5 disse que precisava de esforços, mas faziam bem, e o Adolescente 3, no mesmo sentido completou dizendo que era bom.

No mesmo sentido o Auditor 2 afirma que é comum

“ouvir o discurso de que a criança, ela *tando* trabalhando, ela não vai estar fazendo coisas indevidas, como fumar maconha, como não sei o que. Coisas desse tipo, né?”, [afirma ainda que, muitas vezes, as justificativas são no sentido de que] o sujeito tem que acostumar a trabalhar desde cedo, né?. Então,... uma vez eu fui fiscalizar em Assis Chateaubriand, no Oeste do Paraná, e... tinham menores trabalhando em indústrias perigosas, inclusive...em serralheria, né?, em indústrias de móveis, mexendo com serra circular, outras máquinas, né?. E o pessoal achava que era isso mesmo, que tinha que começar a trabalhar cedo, pra aprender uma profissão cedo!”

O Auditor 3 ratificando as idéias expostas por seus colegas afirma:



“A coisa é muito intrincada, É muito assim: trabalha porque é pobre. Não! Não necessariamente. Trabalha porque é cultural. Em algumas situações, sim. Em outras, não. Naturalmente, o trabalho infantil no Brasil tem um fator não apenas financeiro, no sentido de que as famílias podem agregar algum valor, mas também tem um fator cultural. As pessoas acham que trabalhar é uma forma de tirar as crianças da rua e tirar as crianças da droga e da delinquência, da criminalidade”

Ressaltando ainda o aspecto cultural, o Auditor 3, relata que existem, além dos pais, outros personagens que compartilham de tais idéias.:

“Nós tivemos... Tem juízes... Nós tivemos problemas com alguns juízes que obrigavam o Ministério do Trabalho a dar carteira para menor de 18 anos, a dar carteira para menino de 12, 13 anos. Intimava o Ministério do trabalho para fazer isso. Intimava. Porque o juiz achava que isso que ele estava dizendo estava fazendo um grande benefício social, de dar e inserir... o menino precocemente ou a menina precocemente no coisa, no trabalho. Obrigava. Agora... você vai dizer o quê?”

É importante destacar que o art. 406 da CLT concede ao Juiz de Menores a possibilidade de autorizar ao menor o trabalho prestado:

de qualquer modo em teatros de revista, cinemas, boates, cassinos, cabarés, dancings e estabelecimentos análogos ou em empresas circenses, em funções de acrobata, saltimbanco, ginasta e outras semelhantes”, [ desde que] a) a representação tenha fim educativo ou a peça de que participe, não possa ser prejudicial à sua formação moral”; b) se certifique ser a ocupação do menor indispensável à própria subsistência ou à de seus pais, avós ou irmãos e não advir nenhum prejuízo à sua formação moral.

Além do suposto argumento de manter as crianças e adolescentes afastadas de maiores perigos, o Auditor 3 ainda ressalta o aspecto consumista da sociedade, que também empurra os menores para a inserção precoce no mercado de trabalho:

“A criança acha legal trabalhar, ela tem um dinheirinho, ela se sente valorizada. Nesse sistema de consumo nosso, ela quer ter o dinheirinho para comprar o tênis dela, comprar a coisinha dela, o celular dela hoje. O

sistema capitalista induz as pessoas a consumirem cada vez mais. Então, o garoto quer trabalhar.”

A Adolescente 5 afirma que começou a trabalhar pra ter seu próprio dinheiro, para comprar as coisas que ele quisesse comprar e o Adolescente 1 conta que logo depois que começou a trabalhar olhando carros na rua comprou a bicicleta de seus sonhos.

É importante ressaltar que, em todas as entrevistas junto aos adolescentes, a literatura que defende a preguiça inerente ao brasileiro foi refutada. Na verdade, ao serem questionados sobre o assunto, todos responderam que gostavam de trabalhar e as justificativas vão desde proteção à inserção no mundo da ilicitude, conforme afirmam Corrêa e Gomes (2003), à, nas palavras de Silveira, Amaral e Campineiro (2000, p.12), “independência em relação à família”.

Entretanto, há que serem levados em consideração, com o intuito de combater tal fenômeno, outros aspectos.

O Auditor 1 ressaltou o aspecto da fadiga e do prejuízo escolar:

“Então o mesmo menino que gosta de receber o dinheirinho, é comum eles se queixarem, às vezes em uma conversa. Mesmo tendo a conversa melhor tá trabalhando aqui, tem essa conversa: nossa eu to cansado, preferia não trabalhar. Se você solta, se você conversa e vê realmente o que está acontecendo eles não gostam desse trabalho assim não, eles dizem que é cansativo mesmo, no, eu fico com sono. Acordam cedo, geralmente estudam, vão a aula, trabalham o dia todo, estudam de noite, então é extenuante”.

O que foi confirmado pelo depoimento do Adolescente 1:

“Entrevistadora: O que que você acha ruim de trabalhar?

Adolescente 1: Que cê embala muito. Fica cansado. Chega em casa cansado e no outro dia tem que ir para escola cedo”.

Outra depoimento que deve ser levada em consideração foi fornecida pelo Auditor 3:

“Os pais, por sua vez, acham que trabalhar é uma forma de tirar o menino da rua. Mas, muitas vezes, o trabalho é na rua. Então, é pior. É catando lixo. Que qualidade que dá a um menino que cata lixo, que venda bala na rua, que vende jornal na rua? Você está jogando o menino na rua, exposto a todas as mazelas decorrentes da rua. Então, a solução não é essa”.

Cabe lembrar que Lusk e Mason (1993) alertam para o fato de que a socialização de crianças e adolescentes na rua os aproxima de forma intensa de situações de risco, pois os mesmos estão expostos aos riscos da *sociedade de rua* (LUSK e MASON, 1993), formada por pessoas em trânsito, gangues, polícia, criminosos e adultos, prontos para explorá-los

Outro fator que sempre é levantado pelas crianças e adolescentes, de acordo com os auditores, é a questão econômica: os meninos ingressam cedo no mercado de trabalho para ajudar em casa.

Tal fato foi comprovado no levantamento realizado nas fichas dos menores atendidos pela Fuliban: somadas todas as alternativas que incluem o motivo econômico como causa de ingresso no mercado de trabalho, obtém-se um total de 46,61% e também nas entrevistas realizadas com os adolescentes.

Entretanto o Auditor 3 afirma:

“Nós temos uma pesquisa sobre o que agregava isso no salário da família, o que significava o trabalho infantil na renda da família. E, na verdade, era muito pouco. E o mais interessante também que a gente conseguiu demonstrar é que, quanto mais nova a criança, menos ela agregava o salário, ou seja, recebia menos. Os adolescentes recebiam um pouco mais, o que na verdade dava, agregava, per capita, por renda familiar, cerca de dez a doze reais por mês na renda familiar. Eles agregavam muito pouco. Cada criança que trabalhava agregava doze reais”.

Tais argumentos, se veiculados em canais de massa, poderiam amenizar esse traço cultural brasileiro de valorização do trabalho infantil e facilitar o exercício laboral dos auditores fiscais do trabalho em sua erradicação.

## 5.6 Influência dos indicadores da cultura brasileira

Antes de serem apresentados os indicadores da cultura brasileira e sua influência sobre as preocupações e representações dos auditores fiscais e das crianças e adolescentes em situação de trabalho, convém retomar o modelo teórico/conceitual construído no QUADRO 1.

Tal qual proposto, as questões referentes ao *formalismo* e à *valorização do trabalho* já foram abordadas. Logo, esta parte avalia a influência dos demais traços culturais, *hierarquia*, *personalismo* e *jeitinho*,

### 5.6.1 Hierarquia

Conforme apontado anteriormente, Freitas (1997) estabelece para tal traço cultural três características: tendência à centralização do poder dentro dos grupos sociais; o distanciamento nas relações entre diferentes grupos sociais e a passividade e aceitação dos grupos inferiores

A centralização de poder dentro dos grupos sociais, característica apontada aparece nas palavras do Auditor 2 ao falar o porquê da continuidade do fenômeno do trabalho infantil:

“Então, quer dizer, tudo uma conjuntura: É a burocracia, assim, a minha percepção é que essa situação, às vezes, interessa a muita gente. Inclusive, gente da Elite dominante . Se você for ver, por exemplo, no Nordeste, o tanto de menor que tem, fazendo trabalho doméstico (né?)...Então..., você vai falar: “Por que que não se faz uma campanha massiva de... da mídia etc... contra esse tipo de trabalho?”; “Por que que não há um trabalho massivo em relação a prostituição infantil?”. Você vai no Vale do Jequitinhonha..., a gente vai fiscalizar lá..., a gente vai prum restaurante à noite, por exemplo, jantar – a equipe (né?) - ; Chega lá meninas de treze, quatorze anos, quinze anos, se oferecendo pra fazer programa. Quer dizer: a gente sabe casos, no norte

de Minas, que uma virgem custava vinte reais. Aí, a Polícia Federal pra investigar isso aí..., isso aí não tá em processo... Aí, o prefeito da cidade tava metido, os vereadores, os juízes... Você entendeu?

Então, tem toda essa coisa cultural..., de classe social... quer dizer: a filha lá do... do sitiante lá..., do peão rural, trabalhador, aquela ali... com doze anos... quer dizer: a gente já pode ir lá e “comê-la” (né?). Agora, a minha não. A minha tem que estudar, tem que não sei o que...”

Esta fala, além de apontar a centralização de poder em uma elite dominante, ainda ressalta o distanciamento nas relações entre diferentes grupos sociais, ao falar da diferença dos filhos do patrão e do empregado.

Tal traço influencia a continuidade do trabalho infantil, visto que, na visão dos empregadores, principalmente na área rural, aquelas crianças e adolescentes de menor nível sócioeconômico devem trabalhar, para desde cedo aprenderem como é a vida. Há, como diz o Auditor 2, o

“ranço de cultura escravocrata . Quer dizer: o meu filho..., eu sou fazendeiro, o meu filho vai pra escola, ele vai brincar, ele vai fazer curso de natação, de curso de judô, curso não sei de que...; mas, o filho do peão..., quer dizer: esse aí não precisa nada disso. Esse aí tem que começar a trabalhar cedo, pra ver que a vida é dura. Em geral, o filho do proprietário, ele tava na escola, ele tava fazendo outras atividades, ele tava aprendendo a mexer com computador. Mas o filho da pessoa menos qualificada, do ponto de vista socioeconômico, esse cara não! Esse cara, ele tinha que começar a trabalhar cedo, trabalhar duro etc, etc, etc...”

Principalmente por se tratar de crianças e adolescentes, na visão dos auditores, mais obedientes e submissos, a questão da passividade, docilidade e *aceitação dos grupos inferiores* (FREITAS, 1997) também fez-se presente, conforme exposto anteriormente.

De acordo com o Auditor 1, percebe-se que os próprios empregadores já esperam tal passividade, pois contam como certo que não terão maiores problemas com a justiça.

Há ainda que se ressaltar, que fora os casos já expostos de desculpismo, ao se apresentarem as medidas fiscais efetivamente aplicadas, na seção 5.2, o Auditor 3 relata que, muitas vezes, os empregadores tentam

transferir a responsabilidade da demissão dos menores, culpando o próprio agente fiscalizador:

“O fiscal está aqui, vou ter que mandar vocês embora, porque eu não vou agüentar fazer o que esse cara está mandando”.

### 5.6.2 Personalismo

A questão do *personalismo* foi destacada em algumas passagens. Entretanto, como traço dificultador do exercício laboral dos auditores fiscais do trabalho na erradicação do trabalho infanto-juvenil, ele aparece com mais freqüência sob a forma de relações pessoais, ou seja, os menores ingressam no trabalho normalmente a pedido dos pais ou de algum parente.

Tal aspecto foi ressaltado por duas vezes pelo auditor 1, ao relatar sobre uma fiscalização em que encontrou uma menina de 13 anos que estava trabalhando em um pequeno comércio de um bairro:

“Não, ela ficou muito tímida, muito calada, quem argumentou foi a proprietária que chorou dizendo que estava só tentando ajudar... que a mãe dela tinha ido pedir – geralmente é a mãe que pede mesmo - e ela contrata por dois motivos, a empregadora: pra ajudar , mas também porque é uma mão-de-obra mais barata”.

Ao ser indagado no sentido de confirmar tal afirmação, o Auditor 1 ressaltou que a figura dos pais está sempre presente na questão de ingresso das crianças e adolescentes no mercado de trabalho.

O Auditor 3 corrobora a idéia, afirmando que muitas vezes, o pai pede, principalmente quando se trata de adolescente.

Campos e Alverga (2001) e Rizzini ( 2002) ressaltam a influência das famílias na inserção precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho.

Das entrevistas realizadas cabe ressaltar que a única que não confirmou tal aspecto foi a com o Adolescente 1, visto que os Adolescentes 4, 5 e 6 ingressaram no mercado de trabalho a pedido de algum parente, o Adolescente 2 trabalhava com o pai e o 3 não tinha chefe, em virtude de trabalhar tomando conta de carros na rua.

Os auditores, ao contrário da tese sustentada por Holanda (1995), Barros e Prates (1996), Freitas (1997) e Freyre (1999), não percebem a busca de proximidade e afeto na relação criança e adolescente/ empregador. Os trechos abaixo podem corroborar o exposto.

“Quando eles trabalham não tem essa personalidade muito forte não”. (Auditor 1)

“A relação é uma relação capitalista, normal. Não é uma relação de paternidade, paternalista. Não existe isso”. (Auditor 3)

A relação de proximidade, conforme relatado pelo Auditor 2, se verifica de forma mais nítida quando há relação de parentesco.

“Na minha percepção, não há proximidade. Tá...? Não há proximidade. A não ser que o menor tenha parentesco com o empregador... Na minha percepção, é uma relação de trabalho como um outro qualquer.”

As entrevistas junto às crianças e adolescentes confirmaram esse fato. O único que apresentava alguma proximidade e conseqüente benefício com o empregador foi o Adolescente 2, visto que era seu pai quem exercia esse papel. O adolescente 2 afirmou que não tinha muito horário fixo, seu pai não cobra muito.

Todos os demais adolescentes que tinham chefia apenas relatam que eram tratados com cordialidade e educação.

### 5.6.3 *Jeitinho*

Além do *formalismo*, já visto anteriormente, outra característica do traço cultural *malandragem* é o *jeitinho* (FREITAS, 1997).

Tal artifício é justamente uma forma de atenuar a discrepância entre o *prescritivo* e o *descritivo* (RIGGS, 1964, p. 123).

Barbosa (2006), ao dissertar sobre tal característica da cultura brasileira, esclarece tratar-se de uma forma especial de resolver algum problema, situação difícil ou proibida. Pode ser também uma solução criativa para alguma emergência, seja burlando alguma regra ou norma preestabelecida, seja sob forma de conciliação, esperteza ou habilidade.

No caso em tela, diversos trechos das entrevistas ressaltam as afirmativas de DaMatta (1986), Barros e Prates (1996) e Motta e Alcadipane (1999), enfatizando tal característica da cultura brasileira, que atua aqui como um fator de influência na continuidade do trabalho infanto-juvenil, e tal qual o *formalismo*, os auditores dão a entender que ele parte de diversos setores da sociedade.

Os próprios adolescentes, ao admitirem que eles e seus pais têm conhecimento da idade mínima para o ingresso no mercado de trabalho, ressaltam tal característica.

O Adolescente 4, ao ser questionado sobre a lei referente à idade mínima para as pessoas trabalharem, responde que conhece. Que é ilegal, mas ninguém cumpre isso não. Com *jeitinho* tudo dá certo

Por parte dos empregadores, o Auditor 1 revela que as empresas que empregam mão-de-obra infantil, são aquelas mais precárias: é gente que está ali também lutando com dificuldade para pagar o salário e acaba empregando o adolescente, porque é uma mão-de-obra mais barata. Não tem que arcar com os custos.

As palavras do Auditor 2 ressaltam também esse aspecto:

“É muito comum eles falarem: Ah..., meu pai tá desempregado; então eu tô trabalhando pra ajudar em casa. Aí você vira pro empregador, e fala assim: “Por que você não contrata o pai dele?. Entendeu? Mas, o pai dele ele não quer, porque ele vai ter que pagar um salário mínimo. E (pra) esse menor, às vezes ele paga cinquenta reais por semana (né?). Esse menor, ele faz hora extra, não recebe, não reclama...(né?) Porque aquilo ali é quase como um favor que estivesse sendo feito pra ele (né?). E ele, como tem que ajudar a família, ele escamoteia essas coisas.”



E no mesmo sentido o Auditor 3 afirma:

“Por que uma empresa emprega a criança e desemprega o pai? Por que não dá emprego para o pai? Muitas vezes, o pai e a mãe estão desempregados e o menino trabalhando. Por que ele não empregou o pai?”

Em decorrência de tais práticas, de acordo com o Auditor 2, a fiscalização se torna infrutífera, pois os empregadores insistem em manter as crianças e adolescentes trabalhando:

“Agora, é claro que a gente sabe que, às vezes, o auditor fiscal vira as costas, e o cara volta pro mesmo lugar (né?). Porque, na ótica deles não tem problema”.

Na visão do Auditor 3, os donos das empresas, cientes da ilegalidade, instruem, como uma forma especial de resolver o problema, as crianças e adolescentes em situação de trabalho a darem desculpas ou correrem da fiscalização.

“Eles são instruídos a correr. Eu fiscalizei várias cerâmicas em que os meninos corriam feito doidos. Ao ponto de eu ter que entrar – um menino inclusive era cego, tinha ficado cego lá –, aí eu entrei pelos fundos. Ainda peguei o menino correndo e ainda falei: O que você está fazendo aqui?. Ele falou: Eu estou brincando de pique. No meio dos tijolos?”. De pique-esconde entre os tijolos... Dentro de uma cerâmica com forno quente, com fogo, com tijolo, com piso, carregamento de peso, com exposição à umidade, com exposição ao ruído, com exposição à máquina sem proteção”.

Além dos empregadores, existem ainda, conforme relatado pelos auditores, principalmente nas cidades do interior, a figura das associações que fazem intermediação de mão-de-obra adolescente, inserindo-os no mercado de trabalho.

“É com relação a essas de rotina a gente tem também/encontra muito entidades que fazem intermediação de mão-de-obra de adolescente. No interior a gente tem muuuuuuutoo, muito muito muito, um número imenso. É geralmente é assim, uma entidade ligada à filantropia, ou é uma igreja, ou é o pastor ou a primeira dama, um programa de alguma entidade sem fins

lucrativos que pegam adolescentes carentes e inserem no mercado de trabalho. Muitos deles sem assegurar nenhum direito trabalhista e previdenciário. Só o trabalho com aquilo que eles chamam de bolsa... numa total situação de irregularidade. E aí nosso trabalho nesse caso geralmente é regularizar” (AUDITOR 1).

“Normalmente é pedido de pais, é pedido de algum parente,... é pedido, às vezes,... Em muitas cidades do interior (né?)... tem essas associações (né?) beneméritas, que, às vezes, arrumam trabalho pra esses... pra essas crianças (né?)” (AUDITOR 2).

Há ainda que se ressaltar que o governo, na visão do Auditor 1, não tem interesse na eliminação do fenômeno trabalho *infanto-juvenil*, e fecha os olhos para o problema, visto que atitudes efetivas são caras.

“o trabalho infantil ele é cômodo, por quê? Porque o governo não tem que dar bolsa, o menino tá ocupado ali e o governo não tem que ta – o governo de uma forma geral nos três níveis – não tem que dar esporte, lazer, diversão, segurança, creche etc. Então assim esses mecanismos de apoio de família, que a classe média tem empregada, aula de inglês, aula de judô, pessoa que leva, que busca etc, né? Então, assim é cômodo. Tá ali, tá trabalhando e ainda tem uma rendinha, então a bolsa do governo não precisa ser tão boa”.

Não se pode falar em uma total inatividade do Estado. Existem várias iniciativas. Entretanto, algumas delas, de acordo com o Auditor 3, as vezes são tomadas por pressões internacionais:

“A Convenção 182, que estabelece as piores formas de trabalho infantil. Quando o Brasil assinou isso – ele não assinou, eu tenho plena consciência, ele não assinou na época, ele assinou premido por pressões internacionais, porque era a questão comercial. O Brasil era tido como explorador de trabalho infantil e, portanto, ele tinha que fazer esse combate”.

Em outra passagem, referindo-se à portaria n. 06 de 18 de fevereiro de 2000, do Ministério do Trabalho, que determina os trabalhos proibidos para

menores de dezoito anos, regulamentando o artigo 405 da CLT, ele dá continuidade à mesma idéia, e afirma:

“a Portaria foi publicada muito, de uma forma eu diria de afogadilho, sem uma discussão realmente mais técnica porque nós simplesmente tínhamos feito uma proposta, um rascunho, do que era para discutir. Como esse grupo todo foi extinto no final de 1999 e início de 2000, eles não discutiram com o grupo essa Portaria que estava sendo proposta, pegaram o rascunho publicado e coincidentemente foi na época em que o Bill Clinton fez o pronunciamento dizendo que o Brasil explorava trabalho infantil e isso era um tanto insocial e que os calçados brasileiros tinham uma concorrência desleal com os calçados americanos e europeus porque aqui tinha trabalho infantil. De uma forma reativa, o Ministério resolveu retomar os arquivos – é até muito interessante essa história – desse grupo que tinha sido extinto. Achou lá a proposta de portaria e publicou, sem discutir com as pessoas do grupo”.

Percebe-se que o Auditor 3 sugere uma falta de preocupação e iniciativa sincera por parte dos órgãos governamentais, que, quando pressionados, dão um *jeitinho* de se adequar às exigências.

## 5.7 Questões políticas

Conforme explicitado anteriormente, além dos fatores culturais, foco deste trabalho, outra questão foi por diversas vezes levantada como interferindo no exercício profissional dos auditores fiscais do trabalho: a questão política.

Apesar de não abordado no referencial teórico, dada a relevância e alta frequência nas entrevistas não poderia ser negligenciada.

Tal interferência corrobora o pensamento de Ortiz (2003), anteriormente já exposto: a relação entre a cultura brasileira e as questões políticas.

O Auditor 1, visto que atualmente coordena a seção responsável pela questão, tenta de toda forma mostrar que os índices de trabalho infantil diminuíram. Em uma dessas tentativas, aventa até questões de política pública:

“Aqui na região metropolitana, porque a gente achou tão pouco trabalho infantil? Porque os lixões estão sendo transformados em aterros sanitários. Tem sido erradicado por quê? Por uma questão inclusive ambiental, não é só em função do trabalho infantil, mas pela questão ambiental e de todos os motivos têm se transformado os lixões em aterros sanitários”.

Entretanto, em sentido diametralmente oposto, os dois auditores entrevistados mostraram a insatisfação com a extinção dos grupos de combate especiais, e utilizando do mesmo argumento do colega acima, ambos externaram que o que justificou tal dissolução foram questões políticas.

Aos ser indagado se o fim do Gectipa se deu em razão de diminuição dos índices do trabalho infantil, o Auditor 2 respondeu:

“De jeito nenhum. Políticas de Governo. Infelizmente, a gente acha que as condições de trabalho não são ideais... em termos de número de monitores, em termos de equipamento, de automóveis, de GPS, de... binóculo. Você entendeu?”

No mesmo sentido o Auditor 3 disse:

“Não. Mudou o foco, né? O trabalho mudou o foco..., porque aquilo não era importante. Nós não tivemos nenhuma justificativa. Uma pena... Chamava GECTITA, né? Grupo Especial de Combate ao Trabalho Infantil e apoio ao Trabalho Adolescente. Infelizmente... são coisas da política, né? Olha...: foi um trabalho... O pessoal trabalhou sábado, domingo, feriado... A gente ia pro Nordeste, ficava sábado, domingo... Indo gente, estudando... Foi muito legal! Infelizmente dissolveu... Era um grupo específico pra isso... mas, vão mudando as prioridades, vão mudando as coisas... os focos”.

Tal dissolução pode influenciar a continuidade do fenômeno do trabalho infantil, visto que o combate deste está sendo realizado de forma secundária.

Outra questão política, elencada pelo Auditor 1, que afeta na questão, é a substituição do subsídio do Peti pelo Bolsa família, explicando ele afirma:

“No Peti além de receber uma contrapartida, que não é tão grande como o da bolsa família, as crianças e os adolescentes tem que estar no que eles chamam de jornada ampliada. Se submetendo a atividades lúdicas, recreativas, de esporte, reforço escolar etc. Então aquilo ali além do ocupar o tempo impossibilitando que ela vá para a rua no outro horário, faz com que ela melhore na escola, com que ela se enriqueça culturalmente etc”.

Além da troca de governo, visto que o Peti foi um programa de iniciativa do Governo Fernando Henrique Cardoso, sua supressão, de acordo com o Auditor 1, também se justifica por questões econômicas, visto que era um programa muito dispendioso. Nesse sentido, ele diz que o Peti é dispendioso porque fazer jornada ampliada não é barato.

Continuando em sua exposição, ele afirma que mesmo para família, o bolsa família é melhor: não exige a contrapartida de manter a criança ou adolescente na escola em tempo integral e apresenta valores maiores.

Outra questão apontada nas entrevistas é que, mesmo com os maiores benefícios oferecidos pelo bolsa família, as políticas públicas não conseguem afastar os menores da rua visto que existem outros atrativos na rua, que, na perspectiva das crianças e adolescentes, são melhores.

O Auditor 3, nesse sentido, afirma:

“Mas, por outro lado, em algumas situações, não há política de governo que consegue concorrer com a renda que está na rua. Em Campinas, por exemplo, na época em que nós estivemos lá, o aviãozinho do tráfico ganhava um salário mínimo por semana e tinha plano de saúde. Como o governo vai concorrer? Tirar um menino desses da rua se ele ganha um salário mínimo por semana e ainda tem plano médico? Claro que esse menino vai ser morto logo, logo. O tempo de vida médio dessas pessoas que estão nesse meio é muito baixo. Então, como é que o governo concorre? Vai chegar para a família e falar: Ô garoto, você vai estudar, nós vamos te dar uma renda de vinte e cinco reais por mês para você ficar na escola. Ele vai falar: O que é isso? Aqui no tráfico, eu ganho isso aí por dia. Como concorrer?”

Em continuidade ao seu discurso, o entrevistado expõe que a escola, único fator que poderia fazer frente a tal ameaça no Brasil, encontra-se totalmente relegada a terceiro plano:

“E, por outro lado também, a escola nossa é muito ruim. A escola não é atrativa. A escola nossa é ruim, ruim no sentido de não ser atrativa, de não ter variações para a criança, não ter lá como ocupar a pessoa. É aquela coisa. Não dá. Então, nós temos que ter uma política de apoio à família, de ter uma política de mudança da escola, escola de tempo integral, com qualidade e atrativa. Se não, não adianta. Não adianta falar assim: te dou lá 50 reais, 100 reais para você comer e botar seu menino na escola. A escola é uma porcaria. No Nordeste, se você der 100 reais para cada menino que estuda, a professora não ganha isso. Você tem escola no Nordeste, no Piauí e no interior do Nordeste aí, onde a professora ganha 200, 300 reais por mês. Se ganha isso! então, como é que faz?”

Tais argumentos são realidades e por meio de sua análise, percebe-se que existem outros fatores, além dos culturais, que estão influenciando no trabalho dos auditores fiscais.

## 6 CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de entrevistas e a análise documental possibilitaram chegar a algumas conclusões acerca da realidade pesquisada.

Os resultados permitiram constatar que o exercício profissional dos auditores do trabalho e a vivência laboral de crianças e adolescentes estão calcados de características culturais.

A influência cultural, conforme se apurou, atinge pais, empregadores, juízes da infância e juventude, governo, crianças e adolescentes e, até mesmo, os próprios auditores fiscais.

A identificação dos traços da cultura brasileira que dificultam as atividades dos AFTs na erradicação do trabalho infanto-juvenil e estimulam a sua continuidade por crianças e adolescentes, será apresentada de forma fracionada, de acordo com os envolvidos.

É essencial ressaltar que todas as afirmações aqui presentes são feitas baseadas nos dados e nas entrevistas coletados, os quais permitiram conhecer as representações dos Auditores Fiscais do Trabalho e de crianças e adolescentes em relação a empregadores e pais.

Diante do exposto, parte-se das crianças e adolescentes e seus pais.

A primeira questão a ser destacada diz respeito à noção de ilegalidade. Todas as entrevistas tornaram-se reveladoras quando esclareceram que tanto os adolescentes, quanto os pais e os empregadores conhecem a proibição constitucional referente à inserção precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho.

Em decorrência desse conhecimento, alguns traços e características da cultura brasileira são utilizados para justificar o posicionamento formalista diante da lei.

Mister se faz ressaltar que, como exposto anteriormente, os atos normativos e programas que dizem respeito ao combate infantil são, de acordo com as informações obtidas, especialmente junto aos auditores fiscais do trabalho, motivados por pressões internacionais. Dessa feita, resultam da adoção de modelos externos.

Tal inserção, muitas vezes, é abonada pelas percepções e representações que o brasileiro tem do trabalho infantil: como elemento dignificador ou até mesmo, protetor de outros males a que, supostamente, as crianças e adolescentes estão expostos.

Assim, os personagens envolvidos na manutenção desse fenômeno - empregadores, pais e adolescentes – não se sentem culpados ou constrangidos por se valerem dos artifícios do traço cultural *malandragem/jeitinho*, e não seguir a lei, visto que estão procedendo dessa maneira em virtude de um suposto bem maior.

Por diversas vezes, o aspecto econômico, diretamente ligado à *hierarquia*, é uma das explicações para o descumprimento da lei: na visão de muitos dos adolescentes entrevistados, é preferível descumprir a lei do que passar necessidades.

Estando sob o manto de tal *legitimação*, a eliminação do trabalho infantil e seu o combate se tornam uma tarefa difícil e penosa para os Auditores Fiscais do Trabalho.

Há, entretanto, que se expor que tais explicações já fazem parte de um discurso incutido na cabeça dos brasileiros: é a programação mental a que Hofstede (2003), se refere, visto que, muitas vezes, ao trabalharem, as crianças e adolescentes estão expostos a perigos iguais ou maiores de quando não estão. Por sua vez, pesquisas do Ministério do Trabalho e Emprego já constataram que a renda agregada pelas crianças à família é insignificante.

Outro traço cultural que dificulta e interfere no exercício profissional dos agentes desse Ministério é o *personalismo*. Entretanto, ao contrário do imaginado, não existe a busca de proximidade e afeto entre empregadores/crianças e adolescentes. O *personalismo* aparece sob a forma de relações pessoais, visto que os menores, muitas vezes entram no mercado de trabalho a pedido de algum parente próximo, quase sempre pai ou mãe, que também se sentem legitimados pela justificativa anterior.

Tratando da figura do empregador, é importante ressaltar que as crianças e adolescentes conseguem perceber e entendem as relações de *hierarquia*, que, por sinal, circulam todo o fenômeno.

Quanto a esse traço cultural, todas as características apontadas por Freitas (1997) foram apuradas: a tendência à centralização do poder dentro



dos grupos sociais e o distanciamento nas relações entre esses diferentes grupos e a passividade das classes mais baixas.

De acordo com os dados apurados, há a noção difundida entre os brasileiros de que o trabalho infantil é destinado às classes baixas. Assim, os empregadores se sentem como benfeitores e cumpridores de seu dever ao darem serviço a um menor, mais uma vez legitimados por uma tradição cultural.

A questão da passividade e aceitação dos grupos sociais inferiores, que também diz respeito ao traço cultural *hierarquia*, é ressaltada pela docilidade e fácil concordância das crianças e adolescentes, o que dá margem a outras questões formalistas além da inserção precoce: a supressão de todos os direitos trabalhistas.

É necessário ressaltar que, ao contrário do exposto nas entrevistas com os agentes do Ministério do Trabalho e Emprego, a questão da docilidade das crianças não é uma característica inerente a elas. Elas aprendem a ser assim. Em caso contrário, são despedidas. Uma informação que corrobora essa posição é o QUADRO 2, em que se percebe que os adolescentes compreendem as relações de mando presentes na relação com os empregadores, o que, de toda forma, ressalta o traço cultural já referido: a hierarquia.

Pelo exposto, percebe-se que as características culturais do modelo teórico/conceitual construído dificultam o exercício profissional dos auditores fiscais do trabalho.

Procurando-se um melhor entendimento, tais traços culturais foram classificados em três fatores: antecedentes, determinantes e explicativos do fenômeno *trabalho infanto-juvenil*. Entretanto, deve-se esclarecer que, de acordo com as pessoas envolvidas, podem ocorrer variações.

Assim, conforme relatado anteriormente, tratando-se de adolescentes em situação de trabalho, de suas famílias e de seus empregadores, o fator que antecede a questão é o *formalismo* da lei. Os fatores que determinam a inserção são o *jeitinho* e o *personalismo*, sob a forma de relações pessoais, e os que a explicam são a *valorização do trabalho* e a *hierarquia*, em decorrência da diferença de classes sociais.

A FIG. 1 representa tal idéia.

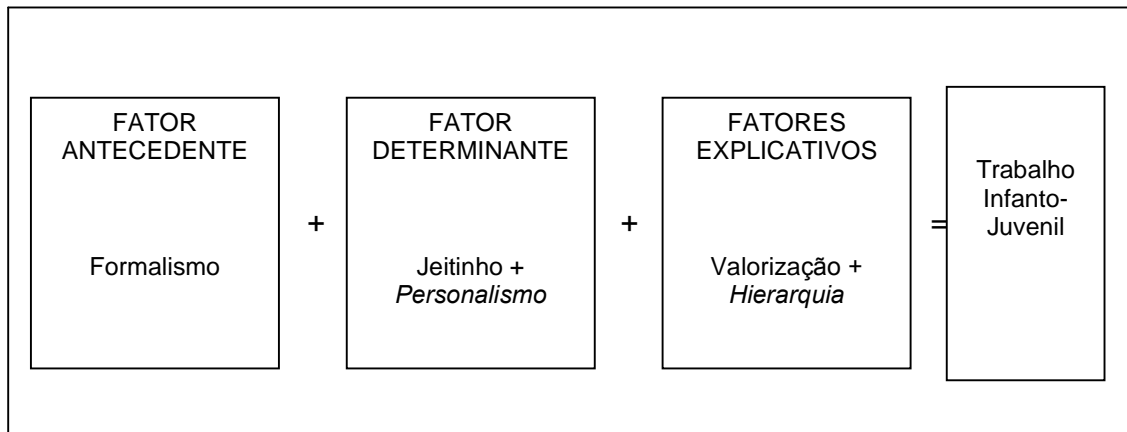


FIGURA 1 – Fatores antecedentes, determinantes e explicativos da perspectiva das crianças, pais e empregadores  
 FONTE: Dados de pesquisa.

Sobressai, ainda, quanto às crianças e adolescentes, a questão referente à diferença de tratamento destinado a homens e mulheres. É importante esclarecer que tal traço não foi abordado diretamente quando da elaboração do referencial teórico. Entretanto, ele é, também, decorrente da formação cultural brasileira.

Dos levantamentos realizados, pode-se perceber que um contingente muito maior de crianças e adolescentes do sexo masculino encontra-se declaradamente no mundo do trabalho, o que não significa que as mulheres não trabalhem ou trabalhem menos: ocorre que o trabalho destinado às mulheres é aquele mais escondido, protegido pelas paredes do lar, o que dificulta a atuação da fiscalização, a sua erradicação e maquia os números do trabalho infantil, visto que, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, o lar é asilo inviolável e, nele, ninguém pode adentrar sem expressa autorização do proprietário ou via judicial.

Conforme exposto anteriormente, há outros envolvidos na questão do trabalho infantil que influenciam diretamente as atividades dos auditores fiscais do trabalho e a vivência de atividades laborais: verificou-se que, às vezes, os juízes da Vara da Infância e Juventude e mesmo um dos auditores são da opinião de que, dependendo da situação, é melhor as crianças e adolescentes estarem trabalhando.

Assim, os aspectos culturais que dificultam a erradicação do trabalho infantil provêm, também, de agentes responsáveis por sua eliminação: além de

tolerar, em um dos casos narrados, a atuação de um menor fora dos ditames legais, os auditores transferem, em seu discurso, a responsabilidade pela continuação do fenômeno a outros setores, característica marcante do traço cultural *hierarquia*.

Os auditores tentam a todo tempo se desvencilhar da competência de fiscalizar aquelas atividades em que não há formalmente a figura do empregador, alegando que elas pertencem ao setor informal. Entretanto, ao narrarem algumas atuações específicas, referiram-se ao, por eles designado, setor informal.

Tal transferência de competência também se dá nas questões referentes à exploração sexual de crianças e adolescentes e a trabalhos forçados.

Em relação aos auditores do Ministério do Trabalho e Emprego e aos juízes das Varas da Infância e Adolescentes podem-se indicar os mesmos traços culturais e a mesma classificação anterior: fatores antecedentes, determinantes e explicativos, entretanto, com algumas diferenças.

Assim, em decorrência do *formalismo* da lei, os juízes, quando concedem a Carteira de Trabalho a um menor ou o auditor quando deixa de atuar ao encontrar um menor em situação não estipulada pela lei, dão à situação um *jeitinho*, justificado pela *hierarquia* e *valorização do trabalho*, no caso dos juízes, ou apenas pela *hierarquia*, no caso dos auditores.

Há que se ressaltar que o traço cultural referente ao *personalismo* aqui não se faz presente.

A FIG. 2 explica o exposto.

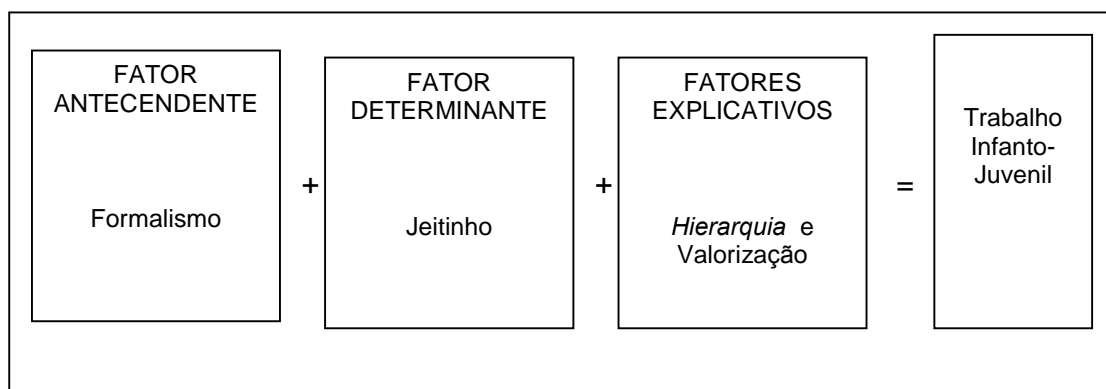


FIGURA 2 - Fatores antecedentes, determinantes e explicativos da perspectiva dos auditores e juízes.

FONTE: Dados de pesquisa.

Quanto aos auditores, deve ser explicada a incessante tentativa de se desvencilharem da competência em diversas situações, nas quais apenas se fazem presentes o fator antecedente, o *formalismo*, e o explicativo, a *hierarquia*, sob forma de desculpismo. A FIG. 3 representa essas situações.

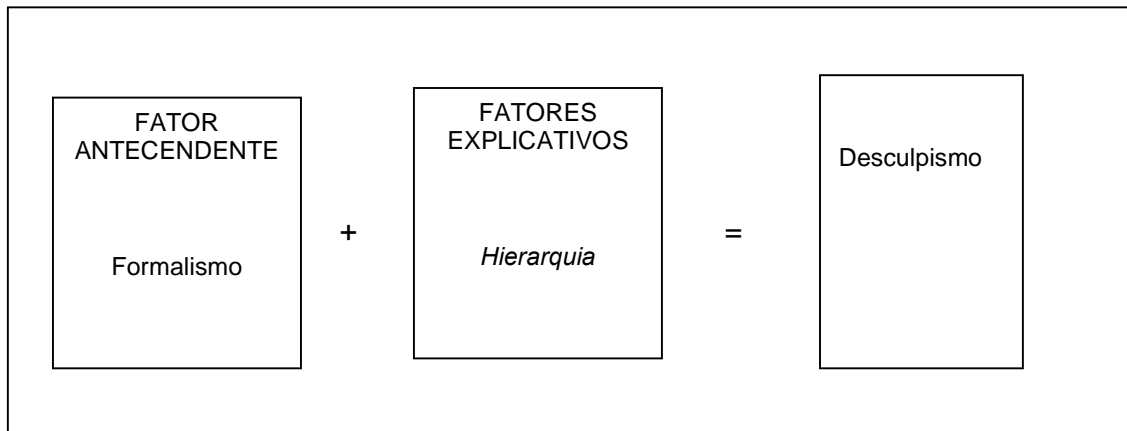


FIGURA 3 – Fatores antecedentes e explicativos do desculpismo.  
FONTE : Dados de pesquisa.

Alguns traços culturais que interferem na erradicação do trabalho infantil decorrem igualmente das esferas governamentais. Conforme explanado anteriormente e apurado por meio das pesquisas, muitas vezes, as legislações não correspondem à realidade brasileira, caracterizando o *formalismo*.

Impulsionado por pressões externas, em consequência de questões comerciais, o governo edita normas de afogadilho, sem a devida maturação e adequação às nossas condições, procurando se *ajeitar às exigências*.

Além disso, a *malandragem* e o *jeitinho* também são utilizados para encobrir questões políticas, visto que todos sabem onde existem, por exemplo, os pontos de prostituição, mas, muitas vezes, grandes figuras, de acordo com as entrevistas, como delegado, juiz, prefeito ou governador estão envolvidas e se aproveitam da situação.

Nesse sentido, o *personalismo* aparece novamente como fator determinante, visto residir a dificuldade do trabalho dos auditores justamente em relações pessoais, sendo que a valorização do trabalho infanto-juvenil não se faz presente, conforme FIG. 4.

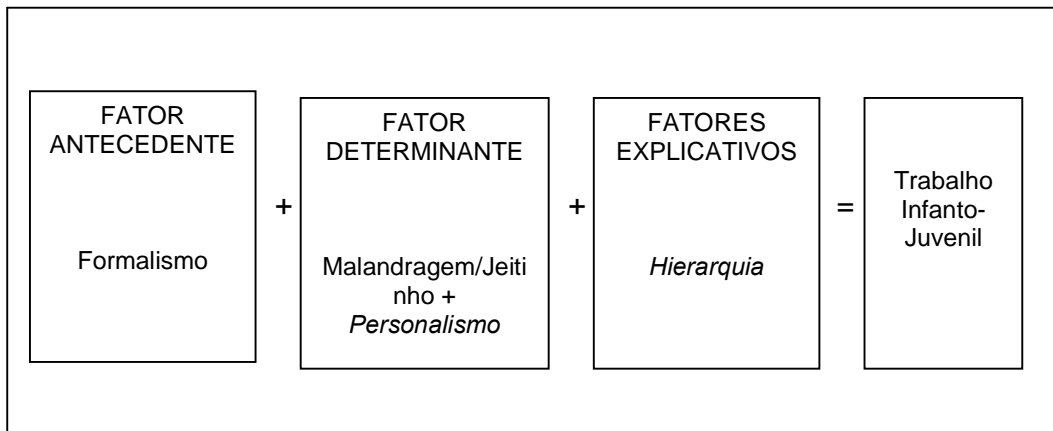


FIGURA 4: Fatores antecedentes, determinantes e explicativos relativos ao governo, na perspectiva dos auditores  
 FONTE – Elaborado pela autora da dissertação.

Outras questões, aqui denominadas políticas, foram apontadas como fatores determinantes para a continuidade do fenômeno. Apesar de não se tratar diretamente de traços culturais, em razão das diversas ocorrências, tais questões não poderiam ser omitidas.

Dentre elas, os auditores apontaram as questões referentes à extinção do grupo especial de combate ao trabalho infantil e a substituição do auxílio financeiro do programa PETI pelo da Bolsa Família, por ser esse último menos dispendioso ao governo.

Ademais, foram aventadas como dificultadoras ao combate do trabalho infantil questões referentes às deficiências do ensino público no Brasil e os vários atrativos do mundo da ilegalidade que, atualmente, atuam nos moldes de organizações, oferecendo altos salários e inúmeros benefícios, como é o caso do tráfico de drogas.

Fica, por todo o exposto, patente que o exercício laboral de erradicação do trabalho infanto-juvenil realizado por auditores fiscais e a vivência desse trabalho por crianças e adolescentes são influenciados por traços da cultura brasileira.

Assim, confirmando as palavras de Cacciamali e Braga (2002, p. 6), o trabalho infantil é “um fenômeno social complexo, sujeito a múltiplos condicionantes de distintas naturezas” e, conforme foi analisado, subordinado a

múltiplos agentes: empregadores, juízes da infância e juventude, governo, crianças e adolescentes e até mesmo dos próprios auditores fiscais.

No intuito de dar continuidade e aprofundar as conclusões alcançadas nesse trabalho, sugerem-se novas pesquisas que alcancem um número maior de atores sociais que interferem no exercício de erradicação do trabalho infantil. Como exemplos, podem ser citados o Conselho Tutelar, o Ministério Público do Trabalho e a Assistência Social da Prefeitura de Belo Horizonte.

Sugerem-se ainda investigações em outros ramos de atividade procurando relacionar os impactos dos traços e características da cultura nacional, classificados aqui como fatores antecedentes, determinantes e explicativos, com o produto/serviço prestado pelas diferentes organizações da sociedades: escolas, empresas, instituições religiosas e leigas do 3º setor e outros.

Devem ainda ser pesquisados os impactos dos traços e características da cultura de acordo com as classes e posição dos atores sociais envolvidos em tais organizações.

## REFERÊNCIAS

AIDAR, M; BRIZOLA, A; PRESTES MOTTA, F. e WOOD JR., T. Cultura organizacional brasileira. In: WOOD Jr., T. (Coord) **Mudança organizacional**. São Paulo: Atlas, 1995. p.32-56

AKTOUFF, Omar. O simbolismo e a cultura de empresa: dos abusos conceituais às lições empíricas. In: CHANLAT, Jean-François (Coord.). **O indivíduo na organização: dimensões esquecidas**. São Paulo: Atlas, 1993, v.2, p. 39-79

ALMEIDA, A. R.; MUCCILLO, G.; MELO, L.L. Quem é o brasileiro? Uma exploração das características levantadas por Gilberto Freyre e Sérgio B. de Holanda. **Psicologia e Sociedade**. São Paulo Vol. 1, n. 2, p. 33-53, out. de 1986.

ANDRADE, Mario de. **Macunaíma**, o herói sem nenhum caráter. 26. ed. Belo Horizonte: Vila Rica, 1990.

AZERÊDO, Sandra. **Preconceito contra a “mulher”**: Diferença, poemas e corpos. São Paulo: Cortez, 2007. 120p.

BARBOSA, Livia. **O “jeitinho” brasileiro** - A arte de ser mais igual que os outros. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 192 p.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1979. 223 p.

BARROS, Betania Tanure; PRATES, Marco Aurélio. **O estilo brasileiro de administrar**. São Paulo:Atlas, 1996. 148 p.

BELO HORIZONTE. Prefeitura de Belo Horizonte; Universidade Federal de Minas Gerais. **Perfil sociodemográfico das crianças e adolescentes trabalhadores do Programa Bolsa Escola de Belo Horizonte – MG – 1997-2003**. Belo Horizonte: UFMG, 2004. 25 f. Relatório.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília Senado, 1988. [Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/>](https://www.planalto.gov.br/). Acesso em: 28 dez. 2006.

BRASIL, Decreto n 46, de 03 maio 2004. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Trabalho e Emprego, e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília 04 maio 2004. Disponível em: [<https://www.planalto.gov.br/>](https://www.planalto.gov.br/) . Acesso em: 28 dez. 2006

BRASIL. Decreto-Lei n. 5.452, de 1º maio 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. **Diário Oficial**, Brasília, 1º maio 1943. Disponível em: [<https://www.planalto.gov.br/>](https://www.planalto.gov.br/) . Acesso em 28 dez. 2006.

BRASIL. Lei n. 8.028, de 12 abr. 1990. Dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, 13 abr. 1990. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br/>> . Acesso em: 28 dez. 2006.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 jul. 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, 16 jul. 1990 e Retificada em 27 set. 1990. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br/>> . Acesso em: 28 dez. 2006.

BRASIL. Lei n. 8.242, de 12 out. 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, 16 out. 1991. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 28 dez. 2006.

BRASIL. Lei n. 8.906, de 04 jul. 1994. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. **Diário Oficial**, Brasília, 5. jul 1994. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 01 set. 2007

BRASIL. Lei n. 9.649, de 27 maio 1998. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, 27 maio 1998, retificada em 5 jun.1998. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br/>> . Acesso em: 28 dez. 2006.

BRASIL. Lei n. 10.539, de 23 set. 2002. Dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, 24 set. 2002. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br/>> . Acesso em: 28 dez. 2006.

BRASIL. Medida Provisória n. 2.216-31, de 31 ago. 2001. Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília 01. set. 2001. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br/>> . Acesso em: 28 dez. 2006.

BRASIL. Medida Provisória n. 46, de 25 jun. 2002 Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, 26 jun. 2002. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em 28 dez. 2006.

CACCIAMALI, Maria Cristina, AZEVEDO, Flávio Antonio Gomes. **Trabalho forçado**: exclusão ou opção pela inclusão? Webpage Combate ao Trabalho Escravo - OIT, 2002 Disponível em: <[http://www.oit.org.br/trabalho\\_forcado/brasil/documentos/artigo\\_f.pdf](http://www.oit.org.br/trabalho_forcado/brasil/documentos/artigo_f.pdf)>. Acesso em: 24 maio 2007.



CACCIAMALI, Maria Cristina; BRAGA, Thaiz. Políticas públicas voltadas para o setor informal. IN: CHAHAD, José Paulo Zeetano (Coord.) **Estudos e análise com vistas à definição de políticas, programas e projetos relativos ao mercado de trabalho brasileiro**. São Paulo: FIPE/MTE, janeiro, 2002, 82p. (Relatório de Pesquisa) Disponível em: <[http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006\\_84.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006_84.pdf)> Acesso em: 24 maio 2007.

CAMPOS, H. R.; ALVERGA, A. R. Trabalho infantil e ideologia: uma contribuição ao estudo da crença indiscriminada na dignidade do trabalho. **Estudos de psicologia**, v. 6, n. 2, p. 227-233, jul/dez, 2001.

CARVALHO, José Murilo de. **Mandonismo, coronelismo, clientelismo**: uma discussão conceitual. *Dados*. Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, 1997. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0011-52581997000200003&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581997000200003&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 29 dez. 2006.

CIPOLA, Ari Gomes. **O trabalho infantil**. São Paulo: Publifolha, 2001. (FOLHA EXPLICA). 91 p.

COHEN, David. Gestão à brasileira. **Exame**, Rio de Janeiro, 19 abr. 20 Edição 712, Ano 34, N. 8, 19 abr 2000. p. 200-2007

CONSENDEY, Elvira Mirian Veloso de Mello. O trabalho infanto-juvenil: características e malefícios. In: MARQUES, Maria Elizabeth; NEVES, Magda de Almeida; CARVALHO NETO, Antonio. (Orgs.). **Trabalho Infantil: A infância roubada**. Belo Horizonte: Instituto das Relações do Trabalho, 2002, v. 1, p. 47-54.

CORRÊA, Claudia Peçanha; GOMES, Raquel Salinas. **Trabalho infantil**: As diversas faces de uma realidade. Petrópolis: Viana & Mosley, 2003. 142 p.

CUCHE, Denys. **A noção de cultura nas ciências sociais**. Bauru: EDUSC, 2002, 256 p.

DAMATTA, Roberto. **O que faz o Brasil, Brasil?** 2. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1986, 126 p.

\_\_\_\_\_, **A fábula das três raças, ou o problema do racismo à brasileira**. In: *Relativizando*: uma introdução à Antropologia Social. Petrópolis: Vozes, 1981, 246 p.

\_\_\_\_\_, **A Casa & A Rua**. Rio de Janeiro: Rocco, 1988. 137 p.

\_\_\_\_\_, **Carnavais, malandros e heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. 6. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997, 352 p.

DAGNINO, Evelino (org) **Anos 90**: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994.

DIAS, Reinaldo. **Fundamentos de sociologia geral**. 2.ed. rev. e atual. Campinas: Alíneas, 2000, 311p.

\_\_\_\_\_. **Cultura organizacional**. Campinas: Alínea, 2003, 151 p.

DI GIOVANI, Geraldo. **Aspectos qualitativos do trabalho infantil no Brasil**. Brasília: OIT, 2004, 64 p.

ESQUIROL, Jorge L. *Continuing fictions of latin american Law*, 55 Fla. L. Rev. 41 (2003). Disponível em: <[www.floridalawreview.org/issues/pdf/vol55num1/esquirol.pdf](http://www.floridalawreview.org/issues/pdf/vol55num1/esquirol.pdf)>. Acesso em: 18 nov. 2006.

FARIA, Edimur Ferreira. **Curso de Direito Administrativo** 3. ed. Rev, atual e ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2000. 656 p.

FARIA, Lina Rodrigues de. Rockefeller archive. **Hist. cienc. saude-Manguinhos.**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, pp. 117-128, 1995. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-59701995000100010&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59701995000100010&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 30 maio 2007. Pré-publicação.

FNPETI. **Site Institucional**. Disponível em: <[www.fnpeti.org.br](http://www.fnpeti.org.br)>. Acesso em: 17 mar. 2007.

FREITAS, Alexandre Borges. Traços brasileiros para uma análise organizacional. In: MOTTA, Fernando C. Prestes; CALDAS Miguel P. (Orgs.) **Cultura organizacional e cultura brasileira**, São Paulo: Atlas, 1997, p. 38-54.

FREIRE, P. **Educação como prática de liberdade**. São Paulo: Paz e Terra, 1983.

FLEURY, Maria Tereza L, O desvendar a cultura de uma organização – uma discussão metodológica. In: FLEURY, Maria Tereza L. & FISCHER, Rosa Maria. **Cultura e poder nas organizações**. São Paulo: Atlas, 1992. 15-27.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. 35ª ed. Rio de Janeiro: Record, 1999, 569 p.

FULIBAN **Site Institucional**. Disponível em: <[www.fuliban.org.br](http://www.fuliban.org.br)>. Acesso em: 25 jul. 2006.

GEAQUINTO, Willes Silva. **Cidadania, O Direito de Ser Feliz**. 2. ed. São Paulo: Scortecci, 2002. 60 p.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos e Científicos, 1989, 323p.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999. 206 p.

HOFSTEDE, G. **Cultures and organizations**: software for the mind. New York: McGraw- Hill, 2003.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil**. 26. ed., 19 reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, 448 p.

IBGE, **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**: Síntese e Indicadores: 2003. Rio de Janeiro: IBGE, Departamento de População e Indicadores Sociais, 2004.

JOHNSON, A. G. **Dicionário de sociologia**. Guia prático da linguagem sociológica. Rio de Janeiro: Zahar , 1997, 300 p.

LAVILLE, C., DIONNE, J. **A construção do saber**. Manual de metodologia de pesquisa em ciências humanas. Porto Alegre: UFMG e ARTMED, 1999, 334 p.

LÉVI-STRAUSS, Claude. A obra de Marcel Mauss. In MAUSS Marcel. **Sociologia e Antropologia**. São Paulo, EPU/EDUSP, 1974, 536 p.

LIBERATI, Wilson Donizeti; DIAS, Fábio Muller Dutra. **Trabalho infantil**. São Paulo: Malheiros, 2006. 75 p.

LUSK, M. W.; MASON, D. T. Meninos e meninas “De Rua”no Rio de Janeiro: um estudo sobre sua tipologia. In: RIZZINI (Org.). **A criança no Brasil hoje: desafio para o terceiro milênio** Rio de Janeiro: Universidade Santa Ursula, 1993. p. 153-171.

MACHADO, Marília N. M. **Entrevista de pesquisa**. A Interação Pesquisador/Entrevistado. Belo Horizonte: C/Arte, 2002, 151 p.

\_\_\_\_\_, Marília N. M. Entrevistas de pesquisa não-estruturadas e semi-estruturadas. In: GARCIA, Fernando C; HONÓRIO, Luiz C. (orgs). **Administração: metodologias, organizações e estratégias**. Curitiba: Juruá, 2007.

MACIEL, Carla; BRITO, Suerde; CAMINO, Leoncio. Caracterização dos meninos em situação de rua de João Pessoa. **Psicologia: reflexão e crítica**. , Porto Alegre, v. 10, n. 2, 1997 . Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-79721997000200010&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79721997000200010&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 30 Set 2007

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo:Atlas, 6. Ed, 2005, 315 p.

MARQUES, Maria Elizabeth; FAZZI, Rita de Cássia; LEAL, Rita de Souza. Pequenos trabalhadores do Vale do Jequitinhonha e Norte Mineiro: expressões culturais sobre o valor do trabalho. In: MARQUES, Maria Elizabeth; NEVES, Magda de Almeida; CARVALHO NETO, Antonio. (Orgs.). **Trabalho Infantil: A**

infância roubada. Belo Horizonte: Instituto das Relações do Trabalho, 2002, v. 1, p. 183- 200.

MARQUES, W. E. U. **Infâncias (pré) ocupadas**: trabalho infantil, família e identidade. Brasília: Plano Editora, 2001. 279p

MCSWEENEY, L. Hofstede's model of national cultural differences. **Human Relations**, v. 55, n. 1, p. 88-117, 2002. Disponível em: <<http://www.ingentaconnect.com/content/sage/hum/2002/00000055/00000001/art00004>>. Acesso em: 25 jun. 2006

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 25ª ed São Paulo: Malheiros, 2000. 765 p.

MENDES, Marcília Luzia Gomes da Costa. **Malandragem no imaginário nacional**: Um estudo sobre a construção do personagem Zé Carioca e suas relações com a cultura brasileira. In: XXVI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2003, Belo Horizonte. Disponível em: <<http://repositorio.portcom.intercom.org.br/handle/1904/5103>>. Acesso em: 26 maio 2007.

MESQUITA NETO, Paulo de; PERES, Maria Fernanda Tourinho. **Terceiro Relatório Nacional sobre Direitos Humanos no Brasil**. USP: 2007 Disponível em: <[http://www.direitos.org.br/index.php?option=com\\_repositorio&Itemid=99&func=startdown&id=183](http://www.direitos.org.br/index.php?option=com_repositorio&Itemid=99&func=startdown&id=183)>. Acesso em: 17 mar. 2007

MINAS GERAIS Decreto nº 23.085 de 10 de outubro de 1983 Aprova o Regulamento Disciplinarda Polícia Militar do Estado de Minas Gerais **Diário Oficial**, Minas Gerais, 12 out. 1983 Disponível em: [http://hera.almg.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=NJMG&p=1&u=http://www.almg.gov.br/njmg/chama\\_pesquisa.asp&l=20&r=1&f=L3;1;Decreto+adj+23085+adj+1983\[NORM\];all;njmg&SECT1=IMAGE&SECT3=PLUROFF&SECT6=HITIMG&SECT7=LINKON&SECT8=DIRINJMG&SECT9=TODODOC&co1=E&co2=E&co3=E&s1=Decreto&s2=16231&s3=&s4=](http://hera.almg.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=NJMG&p=1&u=http://www.almg.gov.br/njmg/chama_pesquisa.asp&l=20&r=1&f=L3;1;Decreto+adj+23085+adj+1983[NORM];all;njmg&SECT1=IMAGE&SECT3=PLUROFF&SECT6=HITIMG&SECT7=LINKON&SECT8=DIRINJMG&SECT9=TODODOC&co1=E&co2=E&co3=E&s1=Decreto&s2=16231&s3=&s4=) . Acesso em: 17 set. 2007

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO **Site Institucional**. Disponível em: <[www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)>. Acesso em: 13 mar. 2006

MORIN, Estelle, TONELLI, Maria José, PLIOPAS, Ana Luísa Vieira. O trabalho e seus sentidos. In: XXVI ENCONTRO ANUAL DA ANPAD, 2003, Atibaia, **Anais Eletrônicos**. Atibaia: ANPAD, 2003.

MORIN, Estelle. A procura do sentido. **Carta Capital**. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/2003/10/1055/?searchterm=A%20procura%20do%20sentido>>. Acesso em: 26 maio 2007.

MOURA, Denise A. Soares de. Café e educação no século XIX Cadernos Cedes, ano XX, n. 51, novembro/2000. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S0101-32622000000200003&lng=es&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0101-32622000000200003&lng=es&nrm=iso&tlng=pt)>. Acesso em: 26 maio 2007

MOTTA, Fernando C. Prestes; CALDAS, Miguel P. (Orgs.). **Cultura organizacional e cultura brasileira**. São Paulo: Atlas, 1997.

MOTTA, Fernando C. Prestes; ALCADIPANI, Rafael. **Jeitinho brasileiro: controle social e competição**. São Paulo: Revista de Administração de Empresas, v.31, no 1, p. 6-12, Jan/ mar 1999. Disponível em:<<http://www.rae.br/artigos/87.pdf>>. Acesso em 29 out. 2006.

NÉRICI, Imídio Giusephe. **Educação e metodologia**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 2. Ed, 1973, 276 p.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 138, sobre idade mínima para admissão ao emprego**: Preâmbulo. Brasília: OIT, 2001 a.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO **Convenção nº 182**, sobre piores formas de trabalho infantil e ações imediatas para sua eliminação. Brasília: OIT, 2001 b.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Combatendo o trabalho infantil** : Guia para educadores / IPEC. – Brasília : OIT, 2001 c

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **O Brasil sem trabalho infantil! Quando?** Projeção de estimativas de erradicação do trabalho infantil, com base em dados de 1992 – 2003. Resumo Revisado. Disponível em: <[https://www.oitbrasil.org.br/ipec/download/resumo\\_revisado.pdf](https://www.oitbrasil.org.br/ipec/download/resumo_revisado.pdf)>. Acesso em: 14 dez. 2006.

ORTIZ, Renato. **Cultura brasileira & identidade nacional**. São Paulo: Brasiliense, 2003. 148 p.

PALMADE, J. Le management interculturel. L'effacement des bases identitaires. *In*: Palmade, J. **Lês deux sources de l'exclusion, economisme et replis identitaires**. Paris : Editions Karthala, 1993. p.76-91

POLÍCIA Militar de Minas Gerais. Site Institucional. Disponível em: <[https://www.policiamilitar.mg.gov.br/\\_pmmg.htm](https://www.policiamilitar.mg.gov.br/_pmmg.htm)>. Acesso em: 13 set 2007.

PRADO JR., Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense, 1999, 390 p.

PRATES, Marco Aurélio; BARROS, Betania Tanure. O estilo brasileiro de administrar. sumário de um modelo de ação cultural brasileiro com base na gestão empresarial. *In*: MOTTA, Fernando C. Prestes; CALDAS, Miguel P. (Orgs.). **Cultura organizacional e cultura brasileira**. São Paulo: Atlas, 1997, p. 55-69.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Trabalho infantil no Brasil**: questões políticas. Brasília: Presidência. da República; 1998 Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/publi\\_04/COLECAO/TRABIN.HTM](https://www.planalto.gov.br/publi_04/COLECAO/TRABIN.HTM).> Acesso em 14 dez. 2006.

QUIVY, Raymond e CAMPENHOUDT, Luc Van. **Manual de investigação em ciências sociais**, Lisboa: Gradiva, 1998, 282 p.

RAMOS; Alberto Guerreiro. **Administração e contexto brasileiro**: esboço de uma teoria geral da administração. 2.ed. Rio de Janeiro: FGV, 1983, 350 p.

REIS, Jair Teixeira dos. **Bolsa Criança Cidadã**: Família sociedade e Estado, a experiência de Baixo Guandu. Disponível em: <[http://arquivo.portaldovoluntario.org.br/biblioteca/p\\_iniciativas/TrabalhoInfantileContextoFamiliar.doc](http://arquivo.portaldovoluntario.org.br/biblioteca/p_iniciativas/TrabalhoInfantileContextoFamiliar.doc)> . Acesso: 17 de mar. 2007.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**: A formação e o sentido do Brasil. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, 476 p.

RIGGS, F. W. **A ecologia da administração pública**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1964. 203 p.

RIZZINI, I. Pequenos trabalhadores do Brasil. In: DEL PRIORE, M. (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2002. p. 376-406.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. A dissertação de mestrado em administração: proposta de uma tipologia. **Revista de administração**, São Paulo, v.31, n.1, p.75-83, jan./mar., 1996.

ROLLANO, Pilar. Entrevista. **Revista Criança**, v. VII, n.º 17, edição anual 2005, *CCF Brasil*

ROSEN, Keith. **O jeito na cultura jurídica brasileira**. Rio de Janeiro: Renovar, 1998, 138 p.

SANTOS, Glauber Maciel. Trabalho Infantil no Brasil. In: MARQUES, Maria Elizabeth; NEVES, Magda de Almeida; CARVALHO NETO, Antonio. (Org.). **Trabalho Infantil**: A infância roubada. Belo Horizonte: Instituto das Relações do Trabalho, 2002, v. 1, p. 43-46.

SANTOS, Roberto Elísio dos. **Zé Carioca e a cultura brasileira**. In: XXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Salvador. 2003 Disponível em:<<http://reposcom.portcom.intercom.org.br/dspace/handle/1904/19052>>. Acesso em: 26 maio 2007

SCHMIDT, João Pedro. Condicionantes culturais das políticas públicas no Brasil. In LEAL, Rogério Gesta; ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso (Orgs.). **Direitos Sociais & Políticas Públicas**. Desafios contemporâneos. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2001, p. 267 – 310

SELLTIZ, C.; JAHODA, M.; DEUTSCH, M.; COOK, S. **Métodos de pesquisa das relações sociais**. São Paulo: Herder, 1965. 715p.

SILVA, Jorge Luiz Teles da; JUNIOR NEVES, Leonardo Ferreira; ANTUNES, Marcos Maia. Trabalho infantil: realidade, diretrizes e políticas. In: MARQUES, Maria Elizabeth; NEVES, Magda de Almeida; CARVALHO NETO, Antonio. (Org.). **Trabalho infantil: A infância roubada**. Belo Horizonte: Instituto das Relações do Trabalho, 2002, v. 1, p. 17-42.

SILVEIRA, Caio; AMARAL, Carlos; CAMPINEIRO, Débora. **Trabalho infantil: examinando o problema, avaliando estratégias de erradicação**. Núcleo de Assessoria Planejamento e Pesquisa – NAPP/ Fundo das Nações Unidas - UNICEF: novembro, 2000. 46 p. Disponível em: <[https://www.risolidaria.org.br/docs/ficheiros/200409170005\\_15\\_0.pdf](https://www.risolidaria.org.br/docs/ficheiros/200409170005_15_0.pdf)> Acesso em: 14 dez. 2006.

SODRÉ, Nelson Werneck; **Síntese de história da cultura brasileira**; 20. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. 158 p.

SOUZA, Eneida Maria de. A preguiça – Mal de origem. **Alceu**: São Paulo v. I, n. 2, p. 77-88 jan/jun 2001. Disponível em:<[http://publique.rdc.puc-rio.br/revistaalceu/media/alceu\\_n2\\_Souza.pdf](http://publique.rdc.puc-rio.br/revistaalceu/media/alceu_n2_Souza.pdf)>. Acesso em: 26 maio 2007.

SOUZA, Frederico Fernandes de. A construção das políticas públicas de combate ao trabalho infantil. **Bahia Análise & Dados**. Salvador, v. 11, n.1, p.82-90, jun. 2001. Disponível em: [www.sei.ba.gov.br/publicacoes/publicacoes\\_sei/bahia\\_analise/analise\\_dados/pdf/violencia/pag\\_82.pdf](http://www.sei.ba.gov.br/publicacoes/publicacoes_sei/bahia_analise/analise_dados/pdf/violencia/pag_82.pdf). Acesso em: 17 mar. 2007.

SÜSSEKINO, Arnaldo; MARANHÃO, Délio; VIANNA, Segadas; TEIXEIRA, Lima. **Instituições de direito do trabalho**. 21 ed atual. São Paulo: LTr, 2003. 1605 p. v. 2

TANURE, Betania. **Gestão à brasileira**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2005. 142 p.

TEIXEIRA, Anísio. Valores proclamados e valores reais nas instituições escolares brasileiras. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**. Rio de Janeiro, v.37, n.86, abr./jun. 1962. p.59-79. Disponível em: <<http://www.prossiga.br/anisoteixeira/fran/artigos/valores.html>> Acesso em: 02 out. 2006.

TORRÊS, Alberto. O problema nacional brasileiro – introdução a um programa de organização nacional. São Paulo: Nacional, 1938, p. 93 apud RAMOS; Alberto Guerreiro. **Administração e contexto brasileiro**: esboço de uma teoria geral da administração. 2.ed. Rio de Janeiro: FGV, 1983, 350 p.

TURNER, Jonathan H. **Sociologia**: conceitos e aplicações. São Paulo: Makron Books, 1999, 253 p.

UNICEF, IBGE. **Indicadores Sociais sobre crianças e adolescentes**: Brasil 1992-1999. Brasília: UNICEF, Rio de Janeiro: IBGE, 2001.

URUGUAI, Visconde. **Ensaio sobre o direito administrativo**. Rio de Janeiro, 1960. p. 133, apud RAMOS; Alberto Guerreiro. *Administração e contexto brasileiro*: esboço de uma teoria geral da administração. 2.ed. Rio de Janeiro: FGV, 1983, 350 p.

VENTURA, Zuenir Ventura. Somos cheios de altos e baixos. **Época**, v. 53, maio. 1999. Disponível em: <http://epoca.globo.com/edic/19990524/espec5.htm>. Acesso em: 26 maio 2007

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2003, 93.

VIANNA, Oliveira. Instituições políticas do Brasil. Morfologia do direito público (os problemas brasileiros de ciência política). Rio de Janeiro, José Olympio, 1949, v. 2 apud RAMOS; Alberto Guerreiro. **Administração e contexto brasileiro**: esboço de uma teoria geral da administração. 2.ed. Rio de Janeiro: FGV, 1983, 350 p.

WOOD Jr., Thomaz e CALDAS, Miguel P. Antropofagia organizacional. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 38, n. 4, p. 6-17, out./dez. 1998.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. Trad. Daniel Grassi. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005, 212 p.



## APÊNDICES

## APÊNDICE A

### **Roteiro de Entrevista com os Auditores Fiscais do Trabalho**

1) Descrever situações (3 ou 4) de auditoria fiscal de trabalho envolvendo crianças e adolescentes, incluindo questões como: medidas fiscais efetivamente aplicadas, tipo de trabalho realizado pelas crianças e adolescentes semi-empregadas, origem social e características familiares, como se dá a relação entre menores e empregadores, como os empregadores vêem o trabalho dos fiscais e como vêem a ilegalidade da atividade.

2) Para cada caso, tentar exprimir como e por que as crianças e adolescentes foram colocadas em situação de trabalho, se percebem o caráter ilegal da atividade, como vêem esse trabalho, como percebem o trabalho dos fiscais, se conseguem perceber a interferências das classes sociais no trabalho infantil, o que a figura do empregador significa para eles.

3) Para cada caso, relatar a influência dos pais na decisão dos menores de trabalhar, a relação entre pais e empregadores, como os pais percebem a questão do trabalho infantil e qual o significado da figura do empregador para eles, se conseguem perceber a interferências das classes sociais no trabalho infantil e como vêem o trabalho dos fiscais.

4) Para cada caso, justificar detalhadamente a motivação das medidas fiscais tomadas.

## APÊNDICE B

### Formulário para Cadastro de Crianças e Adolescentes

- 01 – Número do cadastro \_\_\_\_\_
- 02 – Data do preenchimento \_\_\_\_\_
- 03 – Nome do entrevistado: \_\_\_\_\_
- 04 – Bairro: \_\_\_\_\_
- 05 Município: \_\_\_\_\_
- 06 – UF: \_\_\_\_\_
- 07 – Localização: 1. Zona urbana 2. Zona rural
- 08 – Telefone: \_\_\_\_\_
- 09 – Sexo: 1. Masculino 2. Feminino
- 10 – Cor-raça: 1. branca 2. preta 3. parda 4. amarela 5. indígena
- 11 – Idade: \_\_\_\_\_ 12 – Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 13 – Cidade em que nasceu : \_\_\_\_\_
- 14 – Estado : \_\_\_\_\_
- 15 – país :
- 1. Brasil
  - 2. Outro
- (especificar): \_\_\_\_\_
- 16 – Com quem mora atualmente: \_\_\_\_\_
- 17 – Escolaridade:
- 01. Não estudou
  - 02. Pré-escola/creche
  - 03. Primeiro grau incompleto
  - 04. Primeiro grau completo
  - 05. Segundo grau incompleto
  - 06. Segundo grau completo
  - 07. Superior incompleto
- 18 – Está estudando? ( ) 1. Sim ( ) 2. Não
- 19 – Série: \_\_\_\_\_
- 20 – Nome da escola: \_\_\_\_\_

- 21 – Parou de estudar? ( ) 1. Sim ( ) 2. Não
- 22 – Quando parou? \_\_\_\_\_
- 23 – Por que parou? \_\_\_\_\_
- 24 – Tem algum diploma? ( ) 1. Sim ( ) 2. Não
- 25 – Especificar o último diploma: \_\_\_\_\_
- 26 – Faz algum tipo de trabalho em casa? ( ) 1. Sim ( ) 2. Não
- 27 – Qual (quais)? \_\_\_\_\_
- 28 – Quantas horas por dia? \_\_\_\_\_
- 29 – Faz ou já fez algum tipo de trabalho fora de casa? ( ) 1. Sim ( ) 2. Não
- 30 – Qual (quais)? \_\_\_\_\_
- 31 - Aproximadamente quanto recebe, por semana, pelos trabalhos que realiza ou realizou? \_\_\_\_\_
- 32 – Trabalho principal (especificar) \_\_\_\_\_
- 33 – R\$ \_\_\_\_\_
- 34 Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- 35 – Trabalho 2 (especificar): \_\_\_\_\_
- 36 – R\$ \_\_\_\_\_
- 37 -Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- 38 – Trabalho 3 (especificar) \_\_\_\_\_
- 39 – R\$ \_\_\_\_\_
- 35 – Quantas horas por dia? \_\_\_\_\_
- 31 - Aproximadamente quanto recebe, por semana, pelos trabalhos que realiza ou realizou?
- 32 – Trabalho principal (especificar) \_\_\_\_\_
- 33 – R\$ \_\_\_\_\_
- 34 Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- 35 – Trabalho 2 (especificar): \_\_\_\_\_
- 36 – R\$ \_\_\_\_\_
- 37 -Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- 38 – Trabalho 3 (especificar) \_\_\_\_\_
- 39 – R\$ \_\_\_\_\_
- 40 Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## APÊNDICE C

### Roteiro de Entrevista com Crianças e Adolescentes

Quais os motivos que levaram você a trabalhar?

A decisão foi sua?

Você gosta de trabalhar? Por quê?

Você ajuda em casa? Por quê?

Como se deu o primeiro contato com o seu chefe?

Normalmente, como é a sua relação com o seu chefe?

Seu chefe valoriza seu trabalho?

Quantos irmãos você tem? Todos trabalham?

Seus pais são vivos? Vivem juntos?

Qual a opinião de seus pais sobre o seu trabalho?

Seus pais conhecem seu chefe?

O que seus pais acham dele?

Você conhece a lei referente à idade mínima para as pessoas trabalharem?

Mesmo sabendo que a lei proíbe, você acha que é importante trabalhar com menos de 16 anos?

Alguma vez, quando você estava trabalhando o local recebeu a visita dos Auditores Fiscais do Trabalho? O que aconteceu?

Como você vê a questão da fiscalização pelos auditores fiscais na questão do trabalho dos menores de 16 anos?

O seu chefe alguma vez já comentou algo sobre a fiscalização do trabalho das pessoas menores de 16 anos, ou dos próprios fiscais?

O seu chefe alguma vez deu alguma orientação sobre como proceder caso chegue a fiscalização do Ministério do Trabalho?

Seus pais, alguma vez, já falaram alguma coisa sobre a fiscalização do Ministério do Trabalho no que diz respeito aos menores de 16 anos?

**ANEXOS**









## ANEXO II

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SIT Nº 66, DE 13 DE OUTUBRO DE 2006

**DOU 19.10.2006**

*Dispõe sobre a atuação da Inspeção do Trabalho no combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente.*

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 38 do Decreto n.º 4.552, de 27 de dezembro de 2002, com alterações do Decreto n.º 4.870, de 30 de outubro de 2003, resolve:

#### Disposições Gerais

Art. 1º A atuação da Inspeção do Trabalho no Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador rege-se pelos princípios e normas da Constituição Federal, de 05 de outubro 1988; da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e pelas convenções internacionais ratificadas pelo Estado Brasileiro, respeitados os limites de sua atuação, especialmente aqueles previstos no Regulamento da Inspeção do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002, com as alterações do Decreto nº 4.870, de 30 de outubro de 2003, e nas disposições desta instrução normativa.

Art. 2º As ações fiscais planejadas e executadas pelas Delegacias Regionais do Trabalho e suas unidades, em especial as de atendimento às denúncias recebidas, voltadas para o combate ao trabalho infantil e para a proteção do trabalhador adolescente, deverão ter prioridade absoluta em seu atendimento.

Art. 3º As Delegacias Regionais do Trabalho - DRT, por meio das chefias de fiscalização, deverão buscar a articulação e a integração com todas as entidades da rede de proteção a crianças e adolescentes, no âmbito de cada estado, visando à elaboração de diagnóstico e à eleição de prioridades relativas ao combate ao trabalho infantil e à proteção ao trabalhador adolescente, com indicação dos setores de atividade econômica, nas quais serão executadas as ações em conjunto com outros órgãos, além das ações rotineiras e peculiares à própria fiscalização do trabalho.

Parágrafo único. O plano de combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente de cada regional integrará o planejamento anual da fiscalização.

#### Das Ações Fiscais nas Relações de Emprego Urbanas e Rurais

Art. 4º O Auditor-Fiscal do Trabalho - AFT ao proceder à verificação física e constatar o trabalho de criança e o trabalho ilegal de adolescente deverá preencher o formulário constante do Anexo I com os dados que conseguir apurar no curso da ação fiscal.

Art. 5º O afastamento de crianças e de adolescentes do trabalho ilegal será formalizado por notificação ao infrator, através de “Termo de Afastamento” a ser entregue sob recibo, ou informação de sua recusa, conforme modelo constante do Anexo II, sem prejuízo da lavratura dos autos de infração cabíveis e dos demais encaminhamentos previstos nesta instrução.

Art. 6º Ao constatar o trabalho de criança e de adolescente com idade inferior a 16 anos, exceto na condição de aprendiz, o AFT deverá lavrar o auto de infração capitulado no art. 403 da CLT, preencher formulário com os dados da criança e/ou do adolescente, notificar o empregador para afastar imediatamente a criança e/ou o adolescente do trabalho por meio de “Termo de Afastamento”, conforme modelo constante do Anexo II, e a pagar-lhe todos os direitos decorrentes do tempo trabalhado, sem prejuízo dos demais encaminhamentos previstos nesta instrução.

Art. 7º O AFT deverá elaborar relatório circunstanciado à sua Chefia de Fiscalização, com cópias dos autos de infração lavrados e dos formulários preenchidos, para remessa ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público do Trabalho e ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para providências cabíveis, conforme modelo constante no Anexo III.

Parágrafo Único. Exaure-se a competência administrativa da Inspeção do Trabalho com a adoção dos procedimentos legais previstos nesta instrução e com o acionamento das entidades da rede de proteção, para que cumpram suas atribuições, principalmente a de garantir o efetivo afastamento do trabalho e incluir a criança e/ou o adolescente e sua família no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, ou similar, em programas sociais federal, estaduais ou municipais, caso se enquadrem nos requisitos previstos.

Art. 8º Caso o município não seja atendido pelo PETI, ou por programa similar, ou não possua vaga (meta) disponível para a inclusão da criança e/ou do adolescente, a Chefia de Fiscalização deverá oficiar ao Órgão Gestor Estadual e à Coordenação Nacional do PETI para as providências cabíveis, visto que as crianças e os adolescentes encontrados em atividade laboral pela Inspeção do Trabalho possuem prioridade de inclusão e reserva técnica de vagas, conforme artigo 12 da portaria MDS. nº 385, de 26 de julho de 2005.

Parágrafo único - As DRT deverão estabelecer um fluxo de informações com as instituições mencionadas nesta instrução, para acompanhamento das providências adotadas, e para a divulgação prevista no art. 16 desta instrução.

Art. 9º Ao constatar desvirtuamento do Trabalho Educativo ou similar, previsto no artigo 68 do ECA, em especial sua utilização como terceirização ilegal de mão-de-obra de crianças e/ou de adolescentes, o AFT deverá lavrar os autos de infração cabíveis e elaborar relatório circunstanciado à chefia imediata para os encaminhamentos previstos nesta instrução.

Art. 10. Ao promover ação fiscal em estabelecimentos que possuam estagiários adolescentes, o AFT deverá observar os requisitos formais e materiais deste instituto jurídico e, constatando irregularidades, deverá lavrar os autos de

infração cabíveis e elaborar relatório circunstanciado à chefia imediata para os encaminhamentos previstos nesta instrução.

Art. 11. Ao promover ação fiscal em estabelecimentos que possuam aprendizes contratados diretamente ou através de entidades sem fins lucrativos, conforme artigo 431 da CLT, o AFT deverá observar o atendimento aos requisitos formais e materiais deste instituto jurídico, previstos no capítulo IV da CLT, regulamentado pelo decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005 e, constatando irregularidades, deverá lavrar os autos de infração cabíveis e elaborar relatório circunstanciado à chefia imediata para os encaminhamentos previstos nesta instrução.

Da denúncia, articulação e integração com os demais entes da rede de proteção quanto ao combate ao trabalho infantil

Art. 12. A atuação da Inspeção do Trabalho no combate ao trabalho infantil doméstico e ao trabalho infantil em regime de economia familiar dar-se-á por meio de orientação ao público, seja por meio de plantões fiscais ou de ações de sensibilização, e do encaminhamento das denúncias aos órgãos competentes, em vista das limitações legais para intervenção direta nessas situações.

Parágrafo único. As denúncias recebidas no plantão fiscal ou por qualquer outro meio de comunicação deverão ser encaminhadas, por meio de ofício da Chefia de Fiscalização, ao Conselho Tutelar do Município e à Procuradoria Regional do Ministério Público do Trabalho.

Art. 13. A atuação eventual da Inspeção do Trabalho no combate à exploração sexual ou à utilização de criança e de adolescente pelo narcotráfico dar-se-á por meio de articulação e integração com os demais entes da rede de proteção, em ações específicas, quando couber.

Parágrafo único. As denúncias recebidas no plantão fiscal ou por qualquer outro meio de comunicação, deverão ser encaminhadas, por meio de ofício da Chefia de Fiscalização, ao Conselho Tutelar do Município, ao representante do Ministério Público Estadual na Comarca e à Procuradoria Regional do Ministério Público do Trabalho.

#### Disposições finais

Art. 14. Nos municípios que ainda não constituíram o Conselho Tutelar, os encaminhamentos previstos nesta instrução deverão ser feitos à autoridade judiciária em matéria de Infância e Juventude, nos termos do art. 262 do ECA, sem prejuízo dos demais encaminhamentos previstos.

Art. 15. As Chefias de Fiscalização poderão delegar as atribuições de natureza burocrática e de articulação previstas nesta instrução normativa ao Núcleo de Assessoramento em Programas Especiais - NAPE ou ao Núcleo de Apoio às Atividades de Fiscalização - NAAF.

Parágrafo único. As atividades de fiscalização programada e de apuração de denúncias constituem obrigação de todo o corpo fiscal.

Art. 16. Visando dar transparência e publicidade aos resultados obtidos pela atuação da Inspeção do trabalho no combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente, serão publicadas no sítio do MTE, na internet, trimestralmente, súmulas dos relatórios das ações fiscais, dos encaminhamentos e providências adotados, para conhecimento público.

Parágrafo Único. As Chefias de Fiscalização deverão enviar trimestralmente à Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, relatório contendo súmulas das ações, dos encaminhamentos feitos e dos resultados obtidos, conforme modelo definido pela SIT, para a divulgação prevista no caput deste artigo.

Art. 17. Ficam aprovados os modelos de Ficha de Verificação Física, Termo de Afastamento do Trabalho e Termo de Encaminhamento para Providências anexos a esta Instrução Normativa.

Art. 18. Revoga-se a Instrução Normativa nº 54, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA